SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 19 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XI | Nº 2511

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

CONSELHO DIRETOR

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente – DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário – ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário – DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeita Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro – JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro – ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO FISCAL EFETIVO

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões – NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá – NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus – OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá – RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro – EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões – ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas – ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas – FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2019 –CMAS – ALVARÃES/AM.

Delibera sobre apreciação e aprovação do PROJETO DE LEI DE REGULAMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SUAS DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alvarães/ Amazonas, no uso de suas atribuições legais e em particular,

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 174/18, de 20 DE JUNHO DE 2018; em conformidade com o Cap.I, considerando o que dispõe o art. 2°.
Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;
Considerando as resoluções do CNAS, nº 109/2009 de 11/11/09, 17/2011 de 20/06/11, 212/2006 de 19/10/06, 09/2013 de 18/04/13;
Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, disposta na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
Considerando parecer favorável do quórum presente;

RESOLVE:
.
Art. 1° - Apreciar e aprovar o PROJETO DE LEI DE REGULAMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SUAS DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES.
§ 1º - Os conselheiros ora presentes na reunião foram os seguintes: Jeziel Marinho da Silva, Julio Barbosa, Ivanir Jorge das Chagas, Tiago Pinto do Nascimento, Francielem Correa e Adriana Moraes Martins.

Art. 2°-Aprovar de forma total a ATA Nº 07/CMAS/2019.
Art. 3°- Determinar a publicação desta resolução e da ATA Nº 07/CMAS/2019.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em Alvarães, 29 de Setembro de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

JEZIEL MARINHO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Decreto nº 029/2019

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:7A1D1AE8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA 12 DE AGOSTO DE 2019

As doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (12-08-2019), às nove horas (9h) no Plenário João Jacaúna, situado na Rua vinte e um de junho, nº 1618, Bairro: Centro, em sessão ordinária reuniram-se os senhores vereadores**: Presidente-Orlandino Torquato de Araújo e os demais vereadores: Jesus de Nazareno Tananta, Paulo da Silva Carvalho, Jonas Barroso Eufrásio, Evilázio Rubens Carvalho Filho, Luís Carlos Ferreira Pessoa Lasmar Miguel, Hosano Lucas Inácio**. Havendo número legal, o presidente declara aberto o trabalho da sessão ordinária.
EXPEDIENTE
Iniciando o expediente, o senhor presidente saúda os nobres vereadores e funcionários da Casa, agradece a Deus, por mais um dia de trabalho. A seguir convida o secretário para fazer a leitura da Ata

anterior que, após lida, analisada e aprovada pelos pares, declara a aprovação da mesma.

ORDEM DO DIA

Na ordem do dia, o Senhor presidente apresenta "**RECOMENDAÇÃO Nº 94/2019 MP-FCVM em que o Ministério Público de Contas, pela procuradora de contas signatária, no regular exercício de suas atribuições institucionais trata da defesa da sociedade, da ordem Jurídica, dos princípios de Administração Pública, do regime de responsabilidade fiscal e da proteção ao patrimônio Público, sem prejuízo as competências privativas do colegiado de contas**. A seguir, o vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho** questiona sobre a necessidade de acessibilidade dos portadores de necessidades especiais nos locais Públicos, que no momento esses órgãos não disponibilizam esse acesso. Ressaltou que os órgãos Públicos precisam se adequar para oferecer as condições necessárias e exigidas por Lei na promoção do acesso. O **vereador Paulo Carvalho** pede que a recomendação seja discutida em outra sessão e fala" teremos que fazer visita aos prédios públicos para discutirmos e chegarmos a uma conclusão". Em conformidade com a pauta, o **Presidente** apresenta o requerimento do vereador Evilázio aos pares e imediatamente repassa para as comissões para análise pois na próxima sessão será votada. A seguir, convida os parlamentares para analisarem a LDO para posteriormente ir para votação. O vereador **Paulo da Silva Carvalho** diz´´ o senhor está correto presidente em passar para as comissões o requerimento do vereador Evilázio pois a LDO é muito importante". **O vereador Evilázio Rubens Carvalho Filho** argumenta" em questão regimental quando existe um assunto em discussão referente ao projeto de Lei não pode ser expedido nenhum parecer, então o senhor presidente não deve pular e votar a LDO. Primeiro deve ser o requerimento, se não for aprovado passa-se para o próximo assunto porque é importante explicar a LDO. Logo, não tem tanta pressa, não tem motivo até porque esse recurso vem só para 2020 e precisa ser publicado antes do recesso dessa casa. É de grande relevância discutirmos para podermos ficar sabendo sobre a questão financeira que vem para esse município". **O vereador Luís Carlos Ferreira Pessoa**, fala" estou preocupado com o tempo que foi entregue a LDO aqui nessa casa. Passam-se de 73 dias. Seria bom a convocação do secretário de finança, mas ele não vive aqui, não é daqui." O **vereador Evilázio Rubens Carvalho Filho**, argumenta" o secretário é pra estar no município e deveria vir a esta CASA esclarecer as dúvidas que surgirem. Relembrando, devemos enviar outro oficio para a secretária de agricultura e de produção para mesma comparecer aqui neste Plenário. Até o momento, ela tem desrespeitado esta Casa com o não comparecimento. Nobre vereador Luís Carlos recebemos essa LDO dia 31/05/2019. Estamos dentro do prazo". **O vereador Paulo da Silva Carvalho** diz" eu e o vereador Luís Carlos lemos e achamos o defeito, devemos melhorar, aprovar e enviá-la de volta, porque temos prazo sim vereador Evilázio"." O vereador Carlos e o Jonas estiveram na minha casa, fizemos a análise e observamos essa porcentagem de 5%, mas corrigimos para 7% na LDO". A seguir, o presidente retoma o Requerimento do parlamentar Evilázio e põe em votação. **O vereador Jonas Barroso Eufrásio** argumenta" Senhor presidente, eu como presidente da Comissão de orçamento e finança não tenho nada contra o vereador Evilázio, mas não aprovo o requerimento de sua autoria.". O **vereador Jesus de Nazareno Tananta Carvalho** aprova o requerimento que pede esclarecimento sobre os veículos. O vereador **Hosano** Lucas Inácio aprova o requerimento do vereador Evilázio e enfatiza" devemos saber porque o pessoal da comunidade cobra informação sobre esses veículos". O **vereador Luís Carlos Ferreira Pessoa** faz uma observação" cedo ouvi o senhor comentando sobre a convocação dos secretários que enviamos ofício e não compareceram. Enviamos também ao responsável pela construção das ruas, simplesmente ele ignorou não comparecendo. Há um desrespeito de alguns secretários para conosco no que se refere a convocação por ofícios a comparecer a este Plenário. E quanto o seu requerimento, eu voto contra. O vereador faz saber também que, numa conversa que teve com uma pessoa da área da saúde obteve a seguinte informação" isso não é fruto dessa administração, são 4 anos de programa do município que tem que trabalhar pra conseguir metas que o ministério da saúde quer. O pessoal da saúde tem o controle de doenças como a malária e a dengue e o nosso município desde 2015 e 2019 foi comtemplado porque foi alcançado a meta e ficou como um prêmio". "O programa continua e se novamente eles alcançarem a meta vão ser comtemplado com uma embarcação. Creio que não fica pra essa gestão e sim pra próxima. Isso é maravilhoso para o município". A seguir, o vereador Evilázio justifica a ausência do vereador Braz dizendo que o mesmo se encontra doente. Enfim, nada mais a constar, o Presidente agradece a presença de todos e declara encerrada a sessão ordinária. Eu, Luís Carlos Ferreira Pessoa lavrei a presente Ata que, após lida, analisada e aprovada por todos os pares será assinada por mim e pelo Presidente.

Amaturá, 12 de agosto de 2019.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:23F0AFAD

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA 13 DE AGOSTO DE 2019

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (13-08-2019), às nove horas (9h) no Plenário João Jacaúna, situado na Avenida vinte um de junho, n° 1618, Bairro: Centro, em sessão ordinária reuniram-se o **Presidente Orlandino Torquato de Araújo** e os demais vereadores**: Evilázio Rubens Carvalho Filho, Lasmar Miguel, Luis Carlos Ferreira Pessoa, Paulo da Silva Carvalho, Hosano Lucas Inácio, Jonas Barroso Eufrásio, Jesus de Nazareno Tananta Carvalho**. Havendo número legal, o presidente declara aberto o trabalho da sessão ordinária.

EXPEDIENTE

Iniciando o expediente, o senhor presidente dá boas-vindas aos nobres vereadores, funcionários da Casa, agradece a DEUS, por mais um dia de trabalho. A seguir, convida o secretário para fazer a leitura da ata anterior que após lida, analisada e aprovada por todos os pares presentes, o presidente declara a aprovação.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem, o **Presidente** coloca em discussão o requerimento de autoria do vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho,** ementa: **Convocação dos Secretários Municipais de Finanças e Administração para prestar esclarecimentos de alguns pontos do Projeto de Lei nº 033/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentarias 2020 (LDO), especificamente, pg. 1/3, 2/3 e 3/3, na qual fala do Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)**. O **vereador Paulo da Silva Carvalho fala"** é correto ter essa transparência pois durante os mandatos passado, dos quais estive como vereador nesta CASA, nunca teve problema na LDO. Sabemos que Amaturá está evoluindo na área de Educação, Saúde e Assistência Social; são setores que estão funcionando e alcançando suas metas. Esses veículos que chegaram para o nosso município foi devido esse bom rendimento dessas secretárias". O **vereador Jonas Barroso Eufrásio, diz** "analisando os fatos, o colega tem todo direito de lançar seu requerimento, mas Amaturá já teve um pequeno progresso nesses dois anos diante das gestões passadas. Logo, não é necessário nesse momento enviar esse requerimento para essas secretarias". O **vereador Hosano Lucas Inácio** argumenta" é importante a presença dos Secretários para nos fornecer mais informações, porque somos muito cobrados nas comunidades". O **vereador Luis Carlos Ferreira Pessoa** salienta" toda as vezes que convidamos um secretário para vim esclarecer alguma coisa nesta CASA, eles mandam um Oficio em resposta justificando o seu não comparecimento. As vezes nem na cidade estão". O **vereador Lasmar Miguel** diz" se for para não sermos atendidos é melhor não enviar". O **vereador Jesus de Nazareno Tananta Carvalho** fala" como a maioria dos colegas não estão de acordo com o requerimento do vereador Evilázio, o que posso fazer é tentar ir pessoalmente ou fazer um requerimento para eles para obter esses esclarecimentos". Assim, o requerimento obteve cinco(5) votos contra que foram dos seguintes pares**: Paulo da Silva Carvalho, Jonas Barroso Eufrásio, Luis Carlos Ferreira Pessoa, Lasmar Miguel e Jesus de Nazareno Tananta Carvalho** e um(1) voto a favor do vereador **Hosano Lucas Inácio**. Logo, o **Presidente**

declara a não aprovação do requerimento do parlamentar Evilázio Rubens Carvalho Filho. O **vereador Evilázio Rubens Carvalho Filho**, fala "o objetivo desse requerimento, era a casa ter uma comunicação direta e explicativa entre alguns secretários, porém respeito a opinião de todos os colegas". A seguir, o **Presidente** põe em discussão o PARECER (LDO) PARA APROVAÇÃO OU NÃO.A **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final formado por Paulo da Silva Carvalho -presidente, Vice-Presidente: Evilázio Rubens Carvalho Filho e o. Relator: Luís Carlos Ferreira Pessoa.** O relator falou" examinando a matéria em pauta e verificando que o Projeto de Lei cumpre com as determinações legais e é de relevante importância para o bom andamento da administração municipal, **SOMOS DE PARECER** que a proposição em pauta seja **aprovada**, tal como está redigida. Entretanto, por compreender que o Projeto de Lei trata de assuntos financeiros encaminhamo-lo para a Comissão de Finanças e Orçamentos para o estudo e emissão do Parecer Final". Assim feito, a **Comissão de Finanças e Orçamentos tendo como Presidente: Jonas Barroso Eufrásio, Vice-Presidente: Jesus de Nazareno Tananta Carvalho, Membro: Lasmar Miguel,** pronunciou" examinando a matéria em pauta e verificando que o Projeto cumpre as tramitações em Lei e é de extrema importância porque trata das diretrizes para a elaboração de regras orçamentárias para o ano subsequente, sendo imprescindível para o bom andamento da administração municipal, **SOMOS DE PARECER** que a proposição em pauta seja **aprovada**, tal como está redigida". O **vereador Hosano Lucas Inácio deu seu voto favorável, o vereador Evilázio Rubens Carvalho Filho** aprovou a LDO, porém com ressalva, devido à falta de esclarecimento do Poder Executivo a essa CASA. Logo, a LDO foi aprovada por todos os pares presentes. O Presidente declara a aprovação do Projeto de Lei nº 033/2019-Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020-LDO. Retomando a palavra, o **vereador Evilázio Rubens Carvalho Filho** lembra" sobre a **RECOMENDAÇÃO** Nº 94/2019-MP-FCVM, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/1993, que faculta ao Ministério Público expedir recomendação aos órgãos da Administração Pública, de exato cumprimento da Lei, requisitando ao destinatário resposta por escrito. E até onde estou informado, a Escola Silvio Pinto e a quadra da Escola Vitoria Simão estão adaptadas para pessoas deficientes, então em cima disso podemos justificar ou até mesmo visitar, fazer um relatório e enviarmos ao Ministério Público". O **vereador Jonas Barroso Eufrásio**, sugere "a CASA deve fazer um requerimento conjunto, pedindo que todos os órgãos Públicos se enquadrem, se adequem a essa Recomendação". O **vereador Hosano Lucas Inácio**, fala" é preciso ter uma audiência Pública em Nova Itália para ver várias situações que precisam ser analisadas". O **parlamentar Paulo da Silva Carvalho**, diz" senhor presidente na próxima semana deveríamos atender o pedido do vereador Hosano indo as comunidades para ver quais são os problemas que elas mais enfrentam". O **vereador Evilázio Rubens Carvalho Filho** se pronuncia dizendo" é uma ótima ideia vereador **Hosano** fazer essa audiência, para saber como está cada comunidade". Comunico a ausência do vereador Braz Ferreira Arevalo por motivo de saúde". O **Presidente** ressalta" a compra da Lancha foi para esse objetivo: ir as comunidades saber da necessidades de urgência". Enfim, nada mais a constar, o **Presidente** agradece a presença de todos e declara encerrada a Sessão. Eu, Luís Carlos Ferreira Pessoa, lavrei a presente ata, que após lida, analisada e aprovada pelos pares será assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Amaturá, 13 de agosto de 2019.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:13BC9697

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA 26 DE AGOSTO DE 2019

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (26-08-2019), às nove horas (9h) no Plenário João Jacaúna, situado na Avenida vinte um de junho, n° 1618, Bairro: Centro, em sessão ordinária reuniram-se o **Presidente Orlandino Torquato de Araújo** e os demais vereadores**: Evilázio Rubens Carvalho Filho, Lasmar Miguel, Luis Carlos Ferreira Pessoa, Hosano Lucas Inácio, Jonas Barroso Eufrásio, Jesus de Nazareno Tananta Carvalho**. Havendo número legal, o presidente declara aberto o trabalho da sessão ordinária.

EXPEDIENTE

Iniciando o expediente, o senhor presidente saúda os nobres vereadores, funcionários da Casa, agradece a DEUS por mais um dia de trabalho. A seguir, o Presidente convida o secretário para fazer a leitura da ata anterior que após lida, analisada e aprovada por todos os pares presentes, o presidente declara a aprovação.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem, o **Presidente** apresenta o oficio nº 23/2019-CTA, Conselho Tutelar de Amaturá. Assunto: Solicitação de Transporte Fluvial. Logo, após uma breve discussão, todos os vereadores presentes deram o parecer favorável a essa solicitação. A seguir, o **vereador Evilázio Rubens Carvalho Filho,** faz um breve relato sobre as visitas feitas pelos vereadores ao Hospital e ao Cras: Luís Carlos Ferreira Pessoa, **Jesus de Nazareno Tananta Carvalho, Paulo da Silva Carvalho e Orlandino Torquato de Araújo,** com o objetivo de conhecer a realidade dos prédios públicos no que se refere a adequação dos mesmos para receber pessoas com qualquer tipo de deficiência. "Estive visitando outros setores para saber dessas situações, e nessas visitas recebi várias denúncias referente a falta de gás e materiais de consumo na Escola Vitória Simão (anexo). Fui vistoriar para ver se tinha esses materiais e observei a falta, mas no dia seguinte providenciaram os materiais em falta. Fui nas outras escolas e percebi que todas precisam se adequar dentro dessas necessidades. Também é necessário fazer esses ajustes em todos os setores Públicos. Na prefeitura deveria ter pelo menos uma sala no primeiro andar que atendesse cadeirantes". "Entrarei com um Requerimento pedindo informação sobre quem são os fornecedores desses materiais. E só relembrando sobre o comparecimento nesta CASA da secretária de Produção Rural para esclarecimentos sobre os implementos agrícolas e pesca. Ela já foi notificada e está desrespeitando esses ofícios enviados". O **vereador Luis Carlos Ferreira Pessoa** e os demais vereadores presentes salientaram que a secretária de Produção Rural desrespeitou-os em não comparecer a esta casa quando convidada e convocada a prestar esclarecimentos a respeito dos implementos agrícolas e pesca. Enfim, nada mais a constar, o **Presidente** agradece a presença de todos os pares, declara encerrada a Sessão. Eu, Luís Carlos Ferreira Pessoa, lavrei a presente ata, que após lida, analisada e aprovada será assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Amaturá, 26 de agosto de 2019.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara de Municipal de Amaturá

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:095524A5

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA 27 DE AGOSTO DE 2019

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (27-08-2019), às nove horas (9h) no Plenário João Jacaúna, situado na Avenida vinte um de junho, n° 1618, Bairro: Centro, em sessão ordinária reuniram-se o **Presidente Orlandino Torquato de Araújo** e os demais vereadores**: Evilázio Rubens Carvalho Filho, Lasmar Miguel, Luis Carlos Ferreira Pessoa, Hosano Lucas Inácio, Paulo da Silva Carvalho, Jesus de Nazareno Tananta Carvalho**. Havendo número legal, o presidente declara aberto o trabalho da sessão ordinária.

EXPEDIENTE

Iniciando o expediente, o senhor presidente dá boas-vindas aos nobres vereadores, funcionários da Casa, agradece a DEUS, por mais um dia de trabalho. A seguir convida o secretário para fazer a leitura da ata

anterior que após lida, analisada e aprovada pelos pares, o presidente declara a aprovação.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem, o **Presidente** justifica a ausência do vereador **Jonas Barroso Eufrásio e** da Secretária de Produção Rural que se encontra em Manaus. O **vereador Evilázio Rubens Carvalho Filho** continua batendo na tecla dizendo" alguém responsável dessa secretaria deveria vim nesta CASA para prestar os devidos esclarecimentos sobres esses materiais já que a secretária não se encontra na cidade. A seguir, o presidente põe em discussão a contratação dos cargos de **vigia e motorista** para a melhoria da instituição. Os vereadores: **Evilázio Rubens Carvalho Filho, Lasmar Miguel, Luis Carlos Ferreira Pessoa, Hosano Lucas Inácio, Paulo da Silva Carvalho, Jesus de Nazareno Tananta Carvalho,** falaram que desde de que haja um controle, não ocorra erros nas contratações, não ultrapasse os limites de gastos e não interfira em nada, concordamos com essas contratações. O **presidente salienta**" as condições legais seria terceirizar, fazendo um processo de dispensa, então nesse caso não teria vínculo empregatício e não mexeria na folha e nem o INSS. O **vereador Luís Carlos Ferreira Pessoa** ressalta" esse cargo de motorista fluvial deve ser uma pessoa neutra, que não se envolta nas questões políticas". Enfim, nada mais a constar, o **Presidente** agradece a presença de todos, com a proteção de Deus e declara encerrada a Sessão. Eu, Luís Carlos Ferreira Pessoa lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Amaturá, 27 de agosto de 2019.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:4C8F6B01

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA 03 DE SETEMBRO DE 2019

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (03-09-2019), às nove horas (9h) no Plenário João Jacaúna, situado na Avenida vinte um de junho, n° 1618, Bairro: Centro, em sessão ordinária reuniram-se o **Presidente em Exercício Evilázio Rubens Carvalho Filho** e os demais vereadores**: Lasmar Miguel, Luis Carlos Ferreira Pessoa, Paulo da Silva Carvalho, Jesus de Nazareno Tananta Carvalho**. Havendo número legal, o presidente declara aberto o trabalho da sessão ordinária.

EXPEDIENTE

Iniciando o expediente, o senhor presidente dá boas-vindas aos nobres vereadores, funcionários da Casa, agradece a DEUS, por mais um dia de trabalho. A seguir, o Presidente convida o secretário para fazer a leitura da ata anterior que após lida, analisada e aprovada pelos pares, o presidente declara a aprovação da mesma.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem o presidente em Exercício apresenta para os vereadores o "**ofício nº 1190/2019/ GIGOV/MN que solicita a documentação técnica para análise-3ª REITERAÇÃO/ referente a Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos-Operação nº 1060.501-21 Nº Proposta SICONV: 54600/2018- Construção de Quadra Poliesportiva".** Seguindo a ordem, o presidente pede para fazer a leitura do **convite da Escola Estadual Amaturá**, que trata do comparecimento de todos os PARES para prestigiar o desfile cívico no dia 05-09-2019, às 7h na praça São Cristóvão". Na sequência foi apresentado o **ofício nº 1210/2019 GIGOV/MN "que trata do Crédito de Recursos Financeiros-Orçamento Geral da União".** O **vereador Paulo da Silva Carvalho,** parabeniza pelas setes máquinas que irão chegar para o município. O **Presidente em Exercício Evilázio Rubens Carvalho Filho** convida o **segundo vice-presidente Paulo da Silva Carvalho** para presidir a mesa, porque na ordem apresentará seus requerimentos. O **segundo vice-presidente Paulo da silva Carvalho,** agradece o **Presidente em Exercício** pelo convite para assumir a tribuna. A seguir, o vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho** apresenta o requerimento de sua autoria de nº11/2019 que trata sobre a convocação da Secretária Municipal de Educação para esclarecimentos sobre o "ABONO FUNDEB E REFORMAS DAS ESCOLAS INDÍGENAS: SANTA FÉ, PADRE SANTO E MÉTARE". O segundo vice-presidente fala" continua a mesma situação da gestão passada, quem deveria nos dar primeiramente essas explicações seria o Conselho do FUNDEB, porque esses conselhos têm que ter o conhecimento desse repasse, nada contra o requerimento". Retomando a palavra, o edil Evilázio Rubens Carvalho Filho afirma "já procurei o conselho do FUNDEB, em resposta eles nos falam que o Poder Executivo não dá as informações necessárias". O **segundo vice-presidente** coloca para as comissões analisarem para terem um conhecimento bem amplo. O **vereador Luis Carlos Ferreira Pessoa** fala" esse novo Conselho do Fundeb está com muitas dificuldades de resolver os problemas, o da gestão passada ainda vinha nesta CASA dar alguns esclarecimentos. Logo, é o conselho que tem que fiscalizar e não estão fazendo o seu trabalho". O vereador **Jesus de Nazareno Tananta Carvalho** diz "primeiramente o Conselho do FUNDEB deveria fazer esses esclarecimentos, nada contra o requerimento do colega vereador, porque na gestão passada o representante do FUNDEB vinha nesta CASA prestar as devidas informações". O **vereador Lasmar Miguel,** concorda com os demais vereadores dizendo" o certo é ter primeiro uma explicação do Conselho do Fundeb". O **segundo vice-presidente** lança para as comissões analisarem os dois requerimentos do vereador Evilázio. A seguir, o presidente em exercício apresenta **o RELATÓRIO DE VISITAS NAS COMUNIDADES INDÍGENAS DE NOVA ITÁLIA E BOM PASTOR, COM O OBJETIVO DE VERIFICAR AS ESCOLAS QUE ESTÃO SENDO CONSTRUÍDAS CUJO O CONVÊNIO É DA PREFEITURA E GOVERNO FEDERAL/FNDE, E VERIFICAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ESTÃO PRECISANDO DE REPAROS OU REFORMAS.** O segundo **vice-presidente** parabeniza todos os vereadores que foram visitar essas comunidades para saber de fato a real situação e diz" esse é o trabalho do vereador. Aproveito para comunicar, os nobres vereadores que irei dia 05-09-2019 para Manaus visitar os órgãos Sejel e Assembleia Legislativa com objetivo de conseguir materiais esportivos para nosso município e comunidades". O **vereador Luís Carlos Ferreira Pessoa** esclarece" alguns materiais não estão em boas condições para o uso nas construções como: cimento e outros materiais". O **segundo vice-presidente** transmitindo felicidade com o ganho que Amaturá e as comunidades terão com a chegada das máquinas para fazer as obras necessárias e fala "outra questão já discutida aqui é a do lixo que ainda se encontra nas calçadas, das queimadas que ocorrem na nossa cidade que poluem e é prejudicial à saúde, os lixos que estão ficando acumulados no nosso igarapé por conta das pessoas que vão à praia e não recolhem seus lixos, tudo isso é preocupante. Irei a Secretaria de meio Ambiente falar que todos nos vereadores estamos preocupados com toda essa poluição". Retomando a palavra,o **Presidente em Exercício fala"** acho louvável a preocupação do colega vereador, fico feliz com sua boa intensão em procurar a secretaria e que as máquinas irão chegar. Parabéns para Amaturá que, se Deus quiser vamos avançar nas obras, mas minha preocupação é a despesa e a manutenção desses equipamentos. Será que o Poder Executivo está preparado? Sobre a poluição de modo geral, o certo é conscientizar a população, orientando. O caso do lixão de nossa cidade até hoje continua do mesmo jeito. É um descaso com a saúde dos moradores que residem próximo". O **vereador Paulo da Silva Carvalho**, pede ao presidente que na próxima reunião coloque em discussão assuntos sérios como o do lixão, que tem que ser resolvido o mais rápido possível. Retomando a palavra, o **vereador Lasmar Miguel** argumenta" temos que ter lixeiras na frente de nossas casas para guardar nossos lixos com segurança para que nenhum animal retire de dentro". Enfim, não havendo mais nada a tratar, o **Presidente** agradece a presença de todos e declara encerrada a sessão. Eu, Luís Carlos Ferreira Pessoa lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Amaturá, 03 de setembro de 2019.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO
Presidente em Exercício da CMA

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:BE487476

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA 09 DE SETEMBRO DE 2019

Aos noves dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (09-09-2019), às nove horas (9h) no Plenário João Jacaúna, situado na Avenida vinte um de junho, n° 1618, Bairro: Centro, em sessão ordinária reuniram-se o **Presidente Orlandino Torquato de Araújo** e os demais vereadores**: Evilázio Rubens Carvalho Filho, Hosano Lucas Inácio, Luis Carlos Ferreira Pessoa, Jesus de Nazareno Tananta, Jonas Barroso Eufrásio.** Havendo número legal, o presidente declara aberto o trabalho da sessão ordinária.

EXPEDIENTE

Iniciando o expediente, o senhor presidente saúda os nobres vereadores, funcionários da Casa, agradece a DEUS por mais um dia de trabalho. A seguir, convida o secretário para fazer a leitura da ata anterior que, após lida, analisada e aprovada pelos parlamentares, o presidente declara a aprovação da mesma.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem, o **Presidente** justifica a ausência do colega vereador **Braz Ferreira Arevalo** dizendo que o mesmo está lutando por sua saúde. A seguir, apresenta os seguintes materiais permanentes comprados da EA Comércio e Serviços de Informática LTDA ME, são: 10 microfones de mesa=R$ 4.000,00(quatro mil reais); 20 conectores canon macho=R$440,00; 01 peça cabo sto Angelo= R$ 600,00; 01 peça fio paralelo para áudio=R$430,00; 20 conectores P10 mono=R$260, 00.Despesa **total de R$ 5.730,00(cinco mil, setecentos e trinta reais)**. Tudo para a melhoria dos trabalhos na Câmara Municipal e o bem-estar dos vereadores. Logo, os vereadores: **Jonas Barroso Eufrásio, Luís Carlos Ferreira Pessoa, Jesus de Nazareno Tananta Carvalho, Evilázio Rubens Carvalho Filho e Hosano Lucas Inácio,** parabenizam o Presidente pela compra dos materiais e pela boa administração que está fazendo. Dando continuidade, o **Presidente** apresenta para aprovação ou não o requerimento de nº 11/2019 do vereador Evilázio Rubens Carvalho Filho que trata da **convocação da Secretária de Educação para prestar esclarecimentos do ABONO DO FUNDEB e a Reforma das Escolas Santa fé, Padre Santo e Mètare.** Ao ouvirem atentamente a leitura do requerimento, os vereadores: **Jesus de Nazareno Tananta Carvalho e Hosano Lucas Inácio** dão parecer **favorável**, porque a secretária deve vim prestar esclarecimentos sobre o assunto. O vereador **Luis Carlos Ferreira Pessoa** argumenta" existe uma comissão do FUNDEB, creio que eles deveriam se pronunciar sobre esse assunto, vindo a esta CASA esclarecer os itens citados no requerimento do colega vereador. Logo, meu voto é **não**. O vereador **Jonas Barroso Eufrásio** fala que seu parecer é **contra** o requerimento nº11. Havendo empate na votação, o **Presidente** dá o parecer favorável ao requerimento e diz" devido algumas obras nas comunidades citadas estão paradas e do abono do Fundeb, creio que está na hora da Secretária vim a esta CASA esclarecer esses assuntos para todos nós" e logo, declara a aprovação do requerimento de nº11, ficando assim: **3 votos favoráveis e 2 desfavoráveis**. O vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho**, agradece os votos favoráveis e respeita a decisão dos pares que deram parecer contra. A seguir, o vereador faz a leitura do seu segundo requerimento que **pede a documentação que comprova as empresas que fornecem materiais para Prefeitura Municipal de Amaturá.** O vereador **Jesus de Nazareno Tananta Carvalho**, dá seu parecer favorável e diz" licitação se faz no início do ano e não no término. Toda essa falta de organização faz com que materiais faltem no decorrer dos semestres". O vereador **Hosano Lucas Inácio**, diz "meu voto é favorável, porque muitas pessoas das comunidades nos perguntam como é repassado esses materiais e porque muitas das vezes falta e costumeiramente não temos essas respostas''. Os vereadores **Jonas Barroso Eufrásio e Luis Carlos Ferreira Pessoa,** votam contra o requerimento em pauta. O **Presidente** faz saber que, teve a informação que vai ter um novo processo licitatório para os fornecedores de materiais para o município de Amaturá; algumas cidades vizinhas irão concorrer." Vamos aguardar para ver o que vai acontecer". Havendo empate, o Presidente vota e o seu voto foi desfavorável ao requerimento em pauta. Logo, declara a **desaprovação do segundo** requerimento ficando assim: três(3) votos **não** e dois(2) **sim**. Retomando a palavra, o vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho** faz um apelo dizendo" estou solicitando apenas os fornecedores em geral do município, peço ajuda para o Poder Executivo tentar fazer as coisas". "Nós, vereadores temos que cumprir mais nosso papel de fiscalizador dos trabalhos que estão sendo executado pelo Poder Executivo, se formos mais atuantes, as obras públicas certamente acelerarão. Temos que cobrar o endereço e contato da SEINFRA, porque em outros municípios as obras estão em andamento avançado e as de Amaturá continuam lentas, parecem que desandam. Já foi solicitado o Projeto e não obtivemos nenhum retorno. Temos que trabalhar unidos de verdade pelo bem da nossa cidade". O **presidente**, diz" solicitarei uma reunião com o prefeito e todos os vereadores para tratarmos desses assuntos entre outros que se referem ao desenvolvimento do nosso Município. Aproveito para comunicar que os senhores vereadores foram convidados a participarem da festa na comunidade **Nova Jesuânia,** dia **14/09/2019.**Estarei indo nessa data às oito(8h). A seguir, o vereador **Evilázio** pergunta sobre a construção do novo estádio e diz que na sua visão deveria ser construído no mesmo local onde acontecem os jogos. O **Presidente** fala "sobre essas brigas por terras, o certo era ter diálogo para haver um consenso para o bem da cidade, para a cidade evoluir, crescer. Essa falta de entendimento só faz com que Amaturá não evolua, não cresça. O vereador **Evilázio** argumenta" o Poder Executivo deve convidar os proprietários para conversar, propor um acordo, não pode entrar sem autorização, se for tudo dentro da legalidade, as coisas irão acontecer". O vereador **Jesus de Nazareno Tananta Carvalho,** fala que concorda com a visão do vereador Evilázio dizendo," deve existir diálogo entre as partes, mostrar o projeto que tem, negociar o local, para nenhuma das partes saírem perdendo, porque se não houver uma decisão vamos perder esse estádio". O vereador **Luis Carlos Ferreira Pessoa** ressalta" está previsto a perca da usina da CEAM, porque a empresa se deparou com um problema no terreno, outros municípios já estão iniciando essa obra. Infelizmente é o que nós temos, escolheram o Prefeito e esses pequenos casos acontecem porque só a opinião dele é que vale". Enfim, nada mais a constar, o **Presidente** agradece a presença de todos e declara encerrada a sessão. Eu, Luís Carlos Ferreira Pessoa, lavrei a presente ata, que após lida, analisada e aprovada vai ser assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Amaturá, 09 de setembro de 2019.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:25D46F89

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA 10 DE SETEMBRO DE 2019

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (10-09-2019), às nove horas (9h) no Plenário João Jacaúna, situado na Avenida vinte um de junho, n° 1618, Bairro: Centro, em sessão ordinária reuniram-se o **Presidente Orlandino Torquato de Araújo** e os demais vereadores**: Evilázio Rubens Carvalho Filho, Hosano Lucas Inácio, Luis Carlos Ferreira Pessoa, Jesus de Nazareno Tananta, Jonas Barroso Eufrásio, Lasmar Miguel.** Havendo número legal, o presidente declara aberto o trabalho da sessão ordinária.

EXPEDIENTE

Iniciando o expediente, o senhor presidente saúda os nobres vereadores, funcionários da Casa, demais pessoas presentes e agradece a DEUS por mais um dia de trabalho. A seguir, convida o secretário para fazer a leitura da Ata anterior que após lida, analisada e aprovada pelos pares, o presidente declara a aprovação.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem, o **Presidente** apresenta o Ofício Nº 09/2019-SEMAS, em resposta das recomendações do Ofício Nº 94/-MP-FCVM ´´ todas atividades são realizadas no Centro de Referência de Assistência Social, embora o local não seja o ideal, mas é o que o município possui. Ressaltamos que o prédio é amplo para locomoção de cadeirantes, mas não tem acessibilidade para atender a pessoa com deficiência, falta adequar os banheiros, para podermos ofertar um serviço de qualidade aos usuários com algum tipo de necessidades especiais``. O vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho "**parabenizo pelo trabalho básico que eles fazem, como foi dito em resposta no ofício, o prédio precisa se adequar. O único programa municipal que é trabalhado é a música com os instrumentos que existe, no entanto, fico feliz pelo fato dos jovens estarem envolvidos nesses programas, como eu mesmo vi dia 7 de setembro. Deve se expandir para as comunidades, se todas as secretarias fizerem sua parte, as coisas vão melhorar porque quando se faz um trabalho educativo com os jovens, eles próprios começam a olhar o mundo de uma forma diferente, eles não vão para direções erradas. Diante desse pequeno relatório podemos dar uma resposta para o Ministério Público. É claro que não é só esse Órgão, mas todas tem o dever de se adequar para receber pessoas com deficiência". O **Presidente** argumenta´´ fico preocupado com as pessoas deficientes porque não tem como chegar nas escolas ou nos postos de saúde por falta de transporte. Temos que olhar com mais atenção e carinho essa questão``. Retomando a palavra, o vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho**, ressalta" é bom os dois poderes estarem em sintonia por que dessa forma havendo parceria com as informações, vamos saber de fato o que é prioridade na instituição e só assim podemos cobrar baseado no relatório, para que a população fique sabendo desses trabalhos. Muitas pessoas acham que não fazemos o nosso trabalho, dizem que somos todos corruptos, mas só quem está aqui sabe a realidade, então se fizermos juntos os trabalhos como esse de visitar e fazer cobranças para a melhoria do nosso município, as coisas podem melhorar". O **presidente** comunica que foi procurado pela Secretária de Saúde para vim uma vez no mês nesta CASA para divulgar para todos o balanço do seu trabalho. O vereador **Jonas Barroso Eufrásio,** fala" essa iniciativa da Secretária de Assistência Social é boa, porque incentiva os jovens a fazerem coisas boas, terem um pensamento diferente das outras pessoas que não querem nada com nada, que sirva de exemplo para as outras secretarias, e vejo um trabalho legal, não está 100 %, mas estão levando muito a sério esse trabalho. Sobre a Secretária de Saúde é obrigação dela e de todos os Secretários vim a esta CASA prestar esclarecimentos sobre o balanço de seus trabalhos, porém esse gesto já uma boa iniciativa. A Saúde na nossa cidade deu uma melhorada, nosso hospital está muito bonito, então aos poucos as coisas estão melhorando". O **Presidente** retoma a palavra, salientando´´ é uma ótima iniciativa da Secretária de Saúde vim a esta CASA Legislativa prestar esclarecimentos sobre seu trabalho, e ela como secretária está conquistando e fazendo muito por amaturá. Cito a reforma do hospital, o posto em São Sebastião, entre outras``. O vereador **Jesus de Nazareno Tananta Carvalho diz** "acho louvável essa parceria das Secretarias com esta CASA, porque assim podemos ver essas realidades e tentar correr atrás para essas melhorias. Parabéns pelo trabalho da Secretaria de Ação Social, sinto-me alegre pela Secretária de Saúde tomar iniciativa de vim prestar esclarecimentos dos seus trabalhos realizados nesta CASA. Eu torço muito para que coisas boas aconteçam no nosso município, porque tem pessoas que não querem ver o progresso da nossa cidade". O vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho** lembra "é necessário enviar um oficio para a Secretária de Saúde informando os dias que a Câmara tem sessão ordinária pedindo para enviar para esta CASA antecipadamente o seu cronograma quando vir apresentar o relatório de seus trabalhos". Prosseguindo, o **vereador Jonas Barroso Eufrásio** fala" preciso saber se já foi retomada o programa Minha Casa Minha Vida porque várias pessoas me procuraram para saber, pois várias pessoas foram contempladas na gestão passada e não sei como está o andamento". O **Presidente** faz saber" fui convidado para uma reunião que o assunto foi a retomada dessas casas, chamaram até mesmo para questionar sobre essas moradias que muitas estão com outras pessoas". O vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho** faz saber dizendo" tem uma lista de quarenta pessoas beneficiadas com esse programa e temos que saber como vai ficar as pessoas que já mexeram essas casas, umas já terminaram, colocaram cerâmica etc. Outra informação que deveríamos saber é sobre o ônibus Escolar, só sei que foi para Manaus para manutenção e ainda não voltou. Deveríamos saber se vai ficar de vez pra lá ou voltará para o município, mas como a Secretária vai estar nesta CASA, ela pode nos dar essas informações". O **Presidente,** diz´´ acho louvável a preocupação do vereador Evilázio nesse caso do ônibus escolar porque deve sim ter uma resposta para isso, pois prejudica muito as crianças na hora de sol ou uma chuva. Outra questão que coloco pros senhores, é uma possível compra de uma caixa de som para esta CASA". O vereador **Hosano Lucas Inácio** argumenta" em relação a Secretária de Assistência Social assim que deve ser feito, ter por escrito as deficiências das instituições, só assim podemos cobrar. Fico feliz pela boa iniciativa da Secretária de Saúde em querer vim a esta CASA apresentar o seu trabalho realizado e que sirva de exemplo para todas outras secretarias que deveriam ter essa mesma iniciativa. Comunico também, que estarei indo para Manaus, pois recebemos uma carta de uma resposta do requerimento que mandamos para o governo e vou para fazer essa cobrança". O vereador **Jesus de Nazareno Tananta Carvalho"** lembro os senhores que os implementos agrícolas e pesca ainda estão parados e não obtivemos nenhuma resposta sobre esses materiais. Em outros municípios já foram entregue. Estarei indo a Manaus também e vou aproveitar para rever essa situação". O vereador **Lasmar Miguel** parabeniza a Secretaria de Assistência Social pelo relatório enviado a Câmara informando sobre as necessidades que enfrentam e diz" a secretária de Saúde está fazendo um bom trabalho e acho correto ela vim nesta CASA prestar esclarecimentos sobre os trabalhos realizados nessa entidade". Enfim, nada mais a constar, o **Presidente** agradece a presença de todos e declara encerrada a sessão. Eu, Hosano Lucas Inácio, secretário designado lavrei a presente ata, que após lida, analisada e aprovada pelos pares será assinada por mim e pelo senhor Presidente.

Amaturá, 10 de setembro de 2019.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:7860BE4C

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA 16 DE SETEMBRO DE 2019

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (16-09-2019), às nove horas (9h) no Plenário João Jacaúna, situado na Avenida vinte um de junho, n° 1618, Bairro- Centro, em sessão ordinária reuniram-se o **Presidente Orlandino Torquato de Araújo** e os demais vereadores**: Evilázio Rubens Carvalho Filho, Hosano Lucas Inácio, Luis Carlos Ferreira Pessoa, Jesus de Nazareno Tananta, Jonas Barroso Eufrásio, Lasmar Miguel.** Havendo número legal, o presidente declara aberto o trabalho da sessão ordinária.

EXPEDIENTE

Iniciando o expediente, o senhor presidente dá boas-vindas aos nobres vereadores, funcionários da Casa e agradece a DEUS por mais um dia de trabalho. A seguir convida o secretário para fazer a leitura da Ata anterior que, após lida, analisada, retificada e aprovada pelos pares presentes, o presidente declara a aprovação.

ORDEM DO DIA

Nesta Ordem, o **Presidente** comunica aos pares presentes a ausência do vereador **Braz Ferreira Arevalo** por estar em recuperação devido a uma cirurgia no seu pé. A seguir apresenta o novo funcionário da Casa, Cleuder da Silva Ribeiro no cargo de Secretário de Plenário. O novo funcionário agradece pela oportunidade e se coloca à disposição de todos os vereadores da CASA e está para somar com todos os colegas de trabalho. O vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho** relata seu trabalho semanal dizendo "estive visitando o **Ginásio da Escola Vitoria Simão** lá encontrei algumas irregularidades como os comungóis, que se torna um risco para pessoas que irão praticar e

assistir eventos esportivos e o acesso para a quadra ainda não existe. Nós vereadores podemos conversar com o Poder Executivo ou até mesmo com o responsável da empresa para que venham ser corrigidos esses problemas. Outra, coloco aqui sobre uma publicação em rede social pedindo que fosse arrumado a rua próximo ao antigo casarão do Luís Pereira. Enviei uma mensagem ao Secretário de Infraestrutura solicitando cascalho para colocar no buraco e fui bem atendido, graças a Deus". Retomando a palavra, o presidente, comunica que a reunião marcada com vereadores e prefeito possivelmente acontecerá final de semana. O vereador **Lasmar Miguel** fala sobre o seletivo dos funcionários que está acabando. A secretária pediu que eles continuassem a trabalhar, mas os funcionários estão na incerteza de não permanecerem contratados e pede apoio dos colegas para dar uma força ao barco do INSS pedindo ajuda ao Poder Executivo o fornecimento de água até a embarcação. A seguir, o **presidente** pede ao vereador Lasmar que oriente os funcionários a continuar trabalhando pois falarão ao prefeito sobre esse problema. E comunica aos vereadores indígenas que foi comprada uma máquina de cortar madeira para ficar na comunidade servindo a todos. O vereador **Hosano Lucas Inácio**, fala "se vai beneficiar as comunidades será bem-vinda essa máquina, podemos conversar com os responsáveis da FUNAI para a retirada de madeiras. Também, preciso saber sobre as obras nas comunidades se vão continuar ou não pois estão todas paradas. Estou preocupado com certos materiais como por exemplo o cimento". O **presidente** responde que todos esses problemas serão colocados na reunião com o prefeito. O vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho** ressalta" já foi enviado o relatório de visita que fizemos nessas comunidades mostrando as necessidades e até agora nada foi feito, como a do Porto Gama e São Domingos. Foi enviado um Ofício para Secretária de Educação e de Produção Rural e Pesca vim nesta CASA para prestar esclarecimentos e não tivemos nenhuma resposta até o momento, então é importante nós vereadores trabalharmos em conjunto, irmos fiscalizar e levar essas situações ao conhecimento do Poder Executivo". O vereador **Luís Carlos Ferreira Pessoa** faz uma observação" está ficando feio para esta Casa enviar ofício aos Secretários para não termos nenhuma resposta. Conversei com a secretária Ellen, ela afirmou que o vereador Evilázio sempre ia saber dos problemas que o nosso município estava enfrentando, agora tudo mudou, não existe mais esse diálogo." O **Presidente** diz ''não entendo o porquê desses secretários não comparecerem a esta Casa para prestar esclarecimentos". O vereador **Jesus de Nazareno Tananta Carvalho,**salienta" foi enviado um ofício para o vice-prefeito vim prestar esclarecimentos e não tivemos nenhuma resposta, então deve está tendo uma intervenção para os secretários não comparecerem a esta CASA. Estamos sendo desrespeitados. Temos que ter uma conversa com o Prefeito para saber dessas situações. A própria Secretária disse que viria nessa sessão prestar alguns esclarecimentos, mas não compareceu". Retomando a palavra, o vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho** fala" sempre procurei as secretarias, mas nunca tive êxito nas conversas, sempre houve e haverá dificuldades, não quero conflito com nenhum secretário, mas o nosso papel como vereador é esse. É obrigação comparecerem nesta CASA para esclarecimentos. Estamos sendo desrespeitados senhores vereadores, nossos ofícios e requerimentos estão sendo enviados à toa". O **vereador Luis Carlos Ferreira Pessoa** diz "a Política é diálogo, tem que saber negociar, conversar, o vereador Evilázio deveria usar a inteligência que tem para saber trabalhar, tenho certeza que seria mais fácil resolver as coisas. Vários requerimentos meus não foram atendidos e nunca saí brigando com ninguém, porém espero que tudo que o vereador fizer para o bem da população dê certo". O vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho** retruca, "vou deixar bem claro que não tenho nenhum problema com o Prefeito, o que eu quero é ajudar a resolver os problemas que nossa cidade enfrenta, situações pequenas que podem ser resolvidas não são. Claro que não vou compactuar com ações ilícitas do Poder Executivo, mas temos que ter explicações das perguntas que chegam até nós, somos vereadores para correr atrás de melhoria para nosso município". Enfim, nada mais a constar, o **Presidente** agradece a presença de todos e declara encerrada a sessão. Eu, Luís Carlos Ferreira Pessoa lavrei a presente Ata, que após lida, analisada e aprovada será assinada por mim e pelo senhor Presidente.

Amaturá, 16 de setembro de 2019.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:977DF2CF

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA 17 DE SETEMBRO DE 2019

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (17-09-2019), às nove horas (9h) no Plenário João Jacaúna, situado na Avenida vinte um de junho, n° 1618, Bairro: Centro, em sessão ordinária reuniram-se o **Vice-Presidente Evilázio Rubens Carvalho Filho** e os demais vereadores**: Hosano Lucas Inácio, Luis Carlos Ferreira Pessoa, Jesus de Nazareno Tananta, Paulo da Silva Carvalho, Lasmar Miguel.** Havendo número legal, o presidente declara aberto o trabalho da sessão ordinária.

EXPEDIENTE

Iniciando o expediente, o senhor **Presidente** saúda os nobres vereadores, funcionários da Casa e agradece a DEUS por mais um dia de trabalho. A seguir, convida o secretário para fazer a leitura da Ata anterior que após lida, analisada, retificada e aprovada pelos pares, o presidente declara a aprovação.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem, o **Presidente** em exercício comunica que o Presidente Orlandino Torquato de Araújo não compareceu nesta sessão por estar doente. A seguir, convida a **Secretária de Saúde** para proferir a palavra. A **Secretária** inicia dizendo" o Tribunal de Contas pede que seja passado para apreciação nesta CASA a prestação de contas da saúde, mas a aprovação passa primeiro pelo Conselho Municipal de Saúde, vou deixar o material na Câmara para apreciação de todos os vereadores. Em outra oportunidade voltarei para explicar detalhadamente com o (retro projetor) toda a prestação que foi para o Tribunal de Contas e até o final do ano pretendo apresentar o Relatório de Gestão juntamente com o Plano Municipal de Saúde. Estamos fazendo o possível, dentro das condições do trabalho da Saúde, várias melhorias para o bem estar da população de Amaturá (zona Rural e Urbana). Hoje nossa prioridade é o hospital, vamos fazer melhorias para o bom atendimento e funcionamento, contratando mais enfermeiros, médicos, fazendo o possível para que não prejudique a população. Estamos em constante evolução, pensamos no melhor para o pai, mãe, idoso, criança; nosso trabalho é para melhorar a saúde de todos os munícipes. Contratamos um cirurgião com recurso próprio que custa R$25.000,00(vinte e cinco mil líquido) e R$34.000,00(trinta e quatro mil bruto), fora outros médicos que atuam. Temos contrato com a diretora do hospital pela manhã e enfermeira plantonista por oito plantões entre outros enfermeiros, técnicos de enfermagem e outros serviços. Tudo pelo bom andamento melhoria do hospital e dos munícipes. Agradeço a todos pela oportunidade e apoio ao nosso trabalho, sempre que eu estiver disponível no município não me recusarei em vir a esta CASA prestar esclarecimentos". O **Presidente** em exercício faculta a palavra aos vereadores. O parlamentar **Paulo da Silva Carvalho** diz" parabenizo por esses progressos que estão acontecendo em nosso Município, principalmente na área da Saúde. Está visível a competência do trabalho da Secretária de Saúde, as conquistas que a população do nosso município e das comunidades vem adquirindo. Durante minha passagem como vereador até o momento, nunca vi em tão pouco tempo essa crescente na Saúde. Isso é resultado de uma boa administração. Agradeço pelo apoio dado as pessoas que vão gravemente doentes para Manaus. O trabalho público deve ser dessa maneira, se todas as secretarias tomassem a iniciativa de trazer seu balanço mensal e fazer acontecer, conquistar metas para o desenvolvimento da cidade, o resultado seria melhor ainda. Parabenizo a secretária por todas as conquistas, como o transporte da comunidade, os carros que estão na nossa cidade sendo utilizado com eficiência e responsabilidade. Sabemos que estamos passando por uma crise no nosso Estado, mas nossa Administração está trabalhando para não deixar a população em más condições, diferente da administração passada. A **secretária** fala que ainda vai acontecer

várias melhorias, como um bote para FVS, uma parte vai ser pago pelo causador do prejuízo, uma balsa para eles poderem trabalhar também". O vereador **Hosano Lucas Inácio** fala "parabenizo pelo eficiente trabalho que está fazendo pela saúde da população do munícipio. Seria correto todas as Secretarias ter essa consciência de vim a esta Casa prestar esclarecimentos dos trabalhos realizados. Estamos vendo a evolução desse trabalho é a secretaria que mais tem feito pela população de Amaturá". O vereador **Luís Carlos Ferreira Pessoa** argumenta" estamos vendo o bom trabalho que a Secretaria de Saúde está fazendo, porém ainda existem pessoas que reclamam. O resultado está acontecendo por conta do trabalho organizado e sério. Ouvimos mais coisas boas do que ruins do trabalho da Secretária de Saúde. Peço informação sobre a UBS fluvial! **Secretária,** tenho as fotos do andamento da construção dela, posso mostrar pros senhores, porque ainda falta a parte estruturais para finalização e a previsão é até dezembro ela deve estar pronta. O vereador **Jesus de Nazareno Tananta Carvalho,** parabeniza a boa vontade da Secretária de vim nesta CASA prestar esclarecimentos sobre o balanço do seu trabalho, que fique de exemplo para as outras Secretarias. É necessário o Prefeito ter o conhecimento de que as outras secretarias devem prestar serviço para a população e não fazer política. Como os colegas já falaram, só estamos ouvindo coisas boas na sua administração. Nosso hospital está ficando bonito, os postos de saúde funcionando, o Posto de São Sebastião entre outros que serão feitos. Fico feliz pela preocupação em fazer o melhor para a população amaturaense. Hoje já existe um médico cirurgião em nossa cidade, as pessoas se sentem mais seguras, então só tenho que agradecer pelo ótimo trabalho que está sendo realizado". O vereador **Paulo da Silva Carvalho** faz saber" está existindo muitos casos de politicagem em alguns setores de trabalho. O profissional deve mostrar qualidade, ética e o bom desenvolvimento no seu trabalho prestando serviço de qualidade para a população". O vereador **Lasmar Miguel,** elogia o trabalho da Secretária de Saúde e pede que continue dando o seu melhor para a população, seja ela indígena ou não. Torce pelo desenvolvimento em todos os quesitos. Está feliz pelas conquistas que Amaturá vem alcançando. O **Presidente em exercício,** pede a secretária que antes de vim a Casa Legislativa comunique-os antecipadamente para que possam convidar a população para ouvir os assuntos relatados por ela. Elogia o trabalho realizado pela secretaria e precisa saber sobre o carro da FVS e cirurgias que o médico poderá fazer. A **Secretária** relata" vão entregar a manutenção que foram feitas no hospital, teve uma melhoria em equipamentos, nos leitos, enfim, demos uma geral. O médico cirurgião fará cirurgias que o hospital suporte. Toda cirurgia vai pela classificação e de urgência. E o carro é da Vigilância de Saúde, então fica na Secretária por conta de não existir garagem ainda para guardar na FVS, mas fica à disposição da Saúde como todo. Agradeço mais uma vez pela oportunidade de estar nesta CASA para dar alguns esclarecimentos do meu trabalho". O **Presidente em exercício**, agradece a presença da Secretária, diz" a Casa está a disposição e as informações que nos foram repassadas levaremos para as pessoas que nos procurarem". Assim, nada mais a constar, o **Presidente** em exercício agradece a presença de todos e declarou encerrada a Sessão. Eu, Luís Carlos Ferreira Pessoa, lavrei a presente ata, que após lida, retificada e aprovada pelos pares presentes será assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Amaturá, 17 de setembro de 2019.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO
Presidente em Exercício da CMA

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:C31A9C34

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA 23 DE SETEMBRO DE 2019

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (23-09-2019), às nove horas (9h) no Plenário João Jacaúna, situado na Avenida vinte um de junho, n° 1618, Bairro: Centro, reuniram-se: **Presidente em Exercício Evilázio Rubens Carvalho Filho e o vereador Lasmar Migue**l. Observando o livro de frequência e constatando a ausência da maioria dos parlamentares, o senhor Presidente em Exercício em obediência as normas Regimentais desta instituição, declara prejudicada os trabalhos da sessão por falta de "quórum". E para constar designou o secretario de plenário, Cleuder da Silva Ribeiro, para lavrar a Ata. Eu, Cleuder da Silva Ribeiro lavrei a apresente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Amaturá, 23 de setembro de 2019.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FiILHO
Presidente em Exercício da CMA

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:1A545DC3

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA 24 DE SETEMBRO DE 2019

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (24-09-2019), às nove horas (9h00min) no Plenário João Jacaúna, situado na Avenida vinte um de junho, n° 1618, Bairro: Centro, reuniram-se: **Presidente Orlandino Torquato de Araújo e o Vereador Evilázio Rubens Carvalho Filho**. Observando o livro de frequência e constatando a ausência da maioria dos parlamentares, o senhor Presidente em obediência as normas Regimentais desta Instituição, declara prejudicada os trabalhos da sessão por falta de "quórum". E para constar designou o secretario de plenário, Cleuder da Silva Ribeiro, para lavrar a Ata. Eu, Cleuder da Silva Ribeiro lavrei a apresente Ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Amaturá, 24 de setembro de 2019.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO
Presidente em Exercício da CMA

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:B9D92AB8

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA 30 DE SETEMBRO DE 2019

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (30-09-2019), às nove horas (9h) no Plenário João Jacaúna, situado na Avenida vinte um de junho, n° 1618, Bairro: Centro, em sessão ordinária reuniram-se o **Presidente Orlandino Torquato de Araújo** e os demais vereadores**: Braz Ferreira Arevalo, Evilázio Rubens Carvalho Filho, Lasmar Miguel, Paulo da Silva Carvalho**. Havendo número legal, o presidente declara aberto o trabalho da sessão ordinária.

EXPEDIENTE

Iniciando o expediente, o senhor presidente saúda os nobres vereadores, funcionários da Casa e agradece a DEUS por mais um dia de trabalho. A seguir convida o secretário para fazer a leitura da ata anterior que após lida, analisada e aprovada pelos pares, o presidente declara a aprovação.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem, o **Presidente Orlandino Torquato de** Araújo faculta a palavra a Presidenta do Conselho do **FUNDEB**, professora **Mariana**. A Presidenta cumprimenta os vereadores e funcionários da Casa. A seguir fala sobre suas atribuições como Presidenta do Conselho que é fiscalizar juntamente com sua equipe os problemas que a Educação vem enfrentando. A Presidenta faz a leitura do seu Relatório de Viagem do Conselho Municipal do **FUNDEB-AMATURÁ"** aos treze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (13-08-2019), os conselheiros participaram de uma viagem com destino as comunidades, onde o objetivo maior foi fiscalizar as Escolas Municipais que estão em Obras e as em funcionamento. A primeira escola a ser fiscalizada foi a da comunidade de **São Domingos** onde a obra encontra-se parada e inacabada desde o dia vinte e cinco de maio de dois mil e dezenove (25-05-2019), entre outros problemas que as

comunidades enfrentam como transporte para os alunos". O **vereador Evilázio Rubens Carvalho Filho**, agradece a presença da Presidenta do Conselho do FUNDEB e os colegas que fazem parte do Conselho, pergunta sobre as questões das finanças da Educação e da folha de pagamento de Junho e esclarece" sei que existem pessoas que nem vínculo tem com a Prefeitura e estão recebendo. São dúvidas que tem que ser esclarecidas, como esse nome dado (FG1 CORDENADOR DE SETOR DE CIDADANIA). Já procurei alguns professores, eles me afirmaram que está na folha de pagamento mais não recebem esse valor, e com relação ao ABONO do FUNDEB alguns professores estão recebendo mas de forma diferenciada e parcelada. Vejo que cabe a Presidenta do Conselho do Fundeb verificar essas situações que vem ocorrendo, porque já convocamos a Secretária de Educação para prestar esses e outros esclarecimentos e não obtivemos nenhuma resposta". **A Presidenta** fala" o setor cidadania foi uma situação que nos pegou de surpresa, fomos atrás para saber profundamente mas não tivemos resposta concreta, a resposta que obtivemos foi que existiu um erro no sistema porque estavam trocando e foi efetuado o pagamento incorretamente. Inclusive tem alguns funcionários que receberam mas não estão trabalhando, fomos atrás desses funcionários, eles nos passaram que nunca foi passado para a conta deles. A Secretária de Educação ficou de dar explicação para o conselho sobre esses assuntos abordados, mas nem a própria secretária tem resposta. Ficamos sem saber responder questões que é de nosso interesse, sempre estamos fazendo cobranças, porque a Secretaria de Finanças não está repassando essas informações". O **Conselheiro Josenildo** argumenta" acompanho a problemática, estamos tentando descobrir junto com a administração esses casos. Deveriam vim a esta CASA pessoas que trabalham na Secretária de Finanças para prestarem esclarecimentos sobre tais dúvidas, porque é nela que existe todas essas informações que todos nós queremos resolver". O **vereador Evilázio Rubens Carvalho Filho** convicto diz" existe professor que já assinou o contra cheque e a folha de pagamento com um valor e na conta bancaria era outro. Tenho provas que um professor assinou por isso deve ser esclarecido". O **Conselheiro Josenildo**, diz" o erro pode vim, mas tem que está relacionado a quantos meses, se algum professor assinou é porque ele está concordando que recebeu". A **Presidenta do Conselho do Fundeb** fala que conversou com alguns funcionários e foi confirmado que esse valor realmente saiu no mês de julho, talvez esse funcionário tenha se equivocado ou visto outro mês. O **vereador Paulo da Silva Carvalho,** rebate" acho impossível essas coisas estarem acontecendo, um professor não perceber o que está assinando? Sei que o vereador Evilázio quer resolver essa questão, e quero saber se realmente esse fato aconteceu porque é um caso muito sério. Preciso saber da Presidenta do Conselho se foi enviado algum documento para a Secretaria de Finanças pedindo essas explicações. Queria que a Secretária viesse respaldada de documentos do FUNDEB e nos provasse porque nós vereadores estamos aqui para ajudar, mas tem que ser por meio de documentos que comprovem essas questões abordadas. Temos que ser transparentes em todas as questões e com diálogo tudo dá certo. A educação deve se unir mais". A **Presidenta do Fundeb**, salienta" o Conselho já procurou alguns responsáveis que trabalham na Finanças como a (**Eloene)** e em reunião com o Prefeito ele colocou ela como uma das responsáveis pelo setor, e as justificativas que é abono mas depois falam que é retroativo. Não temos resposta certa". O **Vereador Evilázio Rubens Carvalho Filho**, fala" o Poder Executivo dificulta muito os trabalhos quando solicitamos, somos desrespeitados muita das vezes. O vereador Paulo pediu o nome do professor, não poderei falar por compromisso firmado e pela falta de ética. Faço um pedido a Presidenta do Conselho do Fundeb que solicite documentos comprobatórios que fale sobre esse problema. Outra situação é a do transporte dos professores que trabalham nas áreas indígenas pois no momento estão sem condução". **A Presidenta do Conselho do Fundeb,** fala" é importante essa colaboração dos vereadores para resolver essas questões. Sobre os transportes soube que estão em manutenção. Agradeço pela oportunidade de vim a esta CASA prestar alguns esclarecimentos e queremos sempre essa parceria com todos os vereadores". **O Presidente Orlandino Torquato de Araújo**, agradece a presença da Presidenta do Fundeb e diz" vamos buscar essas informações para podermos ajudar, porque é preocupante toda essa situação" e faculta a palavra ao **Sr. Altemar** responsável pelas obras das Escolas nas Comunidades de **Porto Gama** e **São Domingo**. O **Sr. Altemar** esclarece" a Escola São Raimundo era para ter sido inaugurado em março, porque quando fechamos um contrato de uma obra, temos cento e vinte dias no máximo para entregar. Eu trabalhei no Gama em julho de 2017 quinze dias, parou e só foi retomada dia dois de fevereiro de 2019. Paramos dia vinte e nove de março e retornamos o mês de setembro, trabalhamos vinte dias e paramos de novo. Porque a obra pára? Simplesmente por falta de recursos financeiros. Mas o Prefeito já deixou claro que o recurso para essas obras já está liberado porém como sou terceirizado não cai diretamente na minha conta, e sim na de outra empresa que ganhou a Licitação que se chama **Ajuricaba**, a seguir ela repassa para **Rodrigues Construções.** Foi repassado até o momento **R$353.000,00(trezentos e cinquenta e três mil reais da Ajuricaba para Rodrigues.** Existe essa demora do repasse da **Ajuricaba para a Rodrigues**. A responsabilidade recai toda para minha Construtora, então para mim não ficar com mais dívidas trabalhistas nas comunidades eu paro as obras, porque para eu dar continuidade tenho que ter esses recursos para comprar os materiais que ainda faltam, se a empresa não repassa a verba para a minha empresa, não tem como continuar nenhuma obra. A obrigação é minha empresa entregar as obras prontas. 75% das obras já estão prontas, falta alguns detalhes, mas para isso tem que ter verba porém tenho certeza que vai dar tudo certo e esse dinheiro vai ser repassado para concluirmos todas essas obras, porque o recurso tem que ser aplicado. Quero perguntar da Presidenta do Fundeb qual é o percentual do fundeb para a obra?" A **Presidenta do Fundeb** responde" no momento não sei responder entretanto pedirei informação e responderei." O **Presidente Orlandino Torquato de Araújo** faculta a palavra ao Presidente da comunidade **Deus Proverá.** O **representante da Comunidade** fala da dificuldade que os alunos vem encontrando para estudar, que em sua comunidade não tem aula, que os alunos para estudar vão para outra comunidade e a dificuldade para chegar nessa escola é muito grande, falta condução. Com a seca a escola ficou longe e o caminho é muito difícil para passar, pede ajuda aos vereadores para que façam algo em favor da sua comunidade, para amenizar a dificuldade que os alunos estão enfrentando. Agradece a todos os vereadores pelo espaço". O **Sr. Altemar** fala que todas as escolas serão entregues, que em uma boa conversa com a Secretária de Educação, pode sim ter aulas na escola da comunidade, mas tem que ter união entre todos. O **Presidente** agradece a presença do senhor Altemar e fala" farei uma visita com os demais vereadores para ver a real situação, para assim podermos nos respaldar e fazer um ofício pedindo providências da Secretária de Educação porque creio que, antes de tomar qualquer decisão é preciso fazer uma visita a comunidade para ver de perto a situação. A visita a comunidade marcada com vereadores presentes está para o dia dois de setembro de dois mil e dezenove (02-09-2019) quarta- feira às 8 horas". A seguir, o Presidente apresenta o requerimento de autoria do **Vereador Paulo da Silva Carvalho** que será avaliado pelos nobres vereadores e votado no dia sete de outubro de dois mil e dezenove (07-10-2019). Enfim, nada mais a constar, o Presidente agradece a presença de todos e declara encerrada a sessão. Eu Braz Ferreira Arevalo-2º secretário lavrei a presente ATA, que após lida, analisada, retificada e aprovada pelos pares presentes será assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Amaturá, 30 de setembro de 2019.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:386E7CDA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA 01 DE OUTUBRO DE 2019

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (01-10-2019), às nove horas (9h) no Plenário João Jacaúna, situado na Avenida vinte um de junho, n° 1618, Bairro: Centro, em sessão ordinária reuniram-se o **Presidente Orlandino Torquato de Araújo** e os demais vereadores**: Evilázio Rubens Carvalho Filho, Lasmar Miguel e Luís Carlos Ferreira Pessoa**. Havendo número legal, o presidente declara aberto o trabalho da sessão ordinária.

EXPEDIENTE

Iniciando o expediente, o senhor presidente saúda os nobres vereadores, funcionários da Casa, agradece a DEUS por mais um dia de trabalho. A seguir convida o secretário para fazer a leitura da ata anterior que após lida, analisada, retificada e aprovada pelos pares, o presidente declara aprovada.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem, o **Presidente Orlandino Torquato de Araújo** faculta a palavra aos parlamentares. O vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho** agradece a Deus por mais um dia de trabalho e retorna sobre o assunto da sessão anterior, dia 30/09/2019, que trata da ajuda de custo aos professores da zona rural." O ex-prefeito destinava a ajuda de custo para quem passava mais tempo na zona rural mas para quem trabalhava nas comunidades indígenas do igarapé Acuruí não tinha essa ajuda". O **Presidente** se pronuncia**"** segundo informações do Conselho do FUNDEB alguns professores recebem ajuda de custo, outros não. É bom que enviemos um ofício pedindo esclarecimentos do Poder Executivo porque creio que não deva estar acontecendo injustiça, reconheço que o trabalho dessa atual administração é sério". O vereador **Luís Carlos Ferreira Pessoa** pergunta "quem são os que recebem essa ajuda? Os concursados ou os contratados?" O vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho ressalta salienta"** esse benefício deve ser para todos os professores, independentemente de ser contratado ou concursado. Podemos enviar um ofício solicitando a Lei, o Decreto ou Resolução que ampara os professores e outro solicitando a folha de pagamento dos meses de julho e agosto de 2019." A seguir, o vereador **Lasmar Miguel** diz" a minha viagem a comunidade de Betânia foi produtiva. Sobre essa ajuda de custo, o certo seria todos ganharem. Sou de acordo em envie ofícios ao Poder Executivo pedindo esclarecimentos." O **presidente** novamente diz" concordo em enviar os ofícios para mais esclarecimentos". Assim, não havendo mais nada a tratar, o Presidente agradece a presença de todos e declara encerrada a sessão. Eu, Luís Carlos Ferreira Pessoa, 1º secretário lavrei presente Ata que, após lida, apreciada e aprovada por todos os vereadores será assinada por mim e pelo presidente.

Amaturá, 01 de outubro de 2019.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:413D6A82

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA 07 DE OUTUBRO DE 2019

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (07-10-2019), às nove horas (9h) no Plenário João Jacaúna, situado na Avenida vinte um de junho, n° 1618, Bairro: Centro, em sessão ordinária reuniram-se o **Presidente Orlandino Torquato de Araújo** e os demais vereadores**: Evilázio Rubens Carvalho Filho, Lasmar Miguel, Hosano Lucas Inácio, Jonas Barroso Eufrásio, Paulo da Silva Carvalho e Luís Carlos Ferreira Pessoa**. Havendo número legal, o presidente declara aberto o trabalho da sessão ordinária.

EXPEDIENTE

Iniciando o expediente, o senhor presidente dá boas-vindas aos nobres vereadores, funcionários da Casa e agradece a DEUS por mais um dia de trabalho. A seguir convida o secretário para fazer a leitura da ata anterior, que após lida, analisada, retificada e aprovada pelos pares, o presidente declara aprovada.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem, o **Presidente Orlandino Torquato de Araújo** comunica os colegas as ausências dos vereadores **Jesus de Nazareno Tananta Carvalho e Braz Ferreira Arevalo,** motivo falta de saúde. A seguir, o **Secretário Geral** faz a leitura do **REQUERIMENTO** de autoria do vereador **Paulo da Silva Carvalho** que trata da **Pavimentação da Rua Benedito Araújo.** O **Presidente** faculta a palavra aos pares para analisar e aprovar ou não o Requerimento. Os vereadores **Jonas Barroso Eufrásio, Luís Carlos Ferreira Pessoa, Lasmar Miguel, Hosano Lucas Inácio,** falam "devido a dificuldade que os moradores dessa rua enfrentam, aprovamos o requerimento". O vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho** argumenta" já colocamos vários requerimentos para pavimentação de várias ruas e o Poder Executivo não nos atende. O máximo que estão fazendo é jogar um cascalho, por isso deixo meu voto a favor". Assim, todos os pares votaram a favor do requerimento em pauta. Diante disso, o **Presidente** declara a aprovação do requerimento de autoria do vereador Paulo e faz saber" algumas máquinas já estão em Manaus, estão esperando o resto do equipamento para mandarem para Amaturá por isso creio que ao chegar, os trabalhos irão acontecer naturalmente". Prosseguindo, o Presidente apresenta o **Projeto de Lei Nº 034/2019-GP/PMA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2019,** que" **altera os artigos 4º,6º e 181º da Lei de 02 de maio de 2017, que trata da reestruturação e modernização administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá, Estado do Amazonas e da Outras Providências"**. Retomando a palavra, o vereador **Paulo da Silva Carvalho** faz a observação" esse Projeto deve ser analisado profundamente para poder ser aprovado, porque é de grande importância para cada cidadão Amaturaense adquirir seu título definitivo". O vereador **Jonas Barroso Eufrásio** fala" parabenizo os cinco Conselheiros Tutelares que concorreram e foram eleitos. Comunico os colegas vereadores que no dia 08/10/2019 apresentarei um **REQUERIMENTO** solicitando mais dois ou duas nutricionistas para o nosso Município, pois é de grande necessidade devido a demanda que nossa cidade tem. Na conversa que tive com a Enfermeira Janete Barroso Eufrásio, coordenadora de vários programas da Prefeitura Municipal de Amaturá, ela expos essa carência, pois só existe uma nutricionista na cidade". Retomando a palavra, o vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho,** fala sobre o Projeto de Lei Nº 034 que altera alguns artigos citados, o Poder Executivo poderia mandar o responsável desse Projeto para nos dar explicações detalhadas para podermos passar informações legais e necessárias para a população e não ter consequências inversas. Podemos enviar um ofício solicitando a presença de alguém do Executivo para vir a essa Casa nos dar mais esclarecimentos. Não estou contra o Projeto." O vereador **Paulo da Silva Carvalho,** ressalta**"** nessa Administração está acontecendo coisas favoráveis a população, os donos de terras vão ser favorecidos. O Poder Executivo está dando oportunidade para todos terem seus documentos direitinho para ninguém chegar na sua propriedade querer invadir, porque a Lei ampara todos donos de terras. Se for para melhoria da nossa cidade, temos que analisar com carinho e ver se de fato vai estar ajudando toda a população". O **Presidente** diz" ninguém vai sair no prejuízo, pelo contrário, estão querendo legalizar essas terras". O vereador **Jonas Barroso Eufrásio,** esclarece" durante quarenta anos nenhum prefeito se preocupou com esse fato, o atual Prefeito quer modernizar a cidade, quer fazer com que a população tenha os documentos de suas terras. Parabenizo por essa iniciativa do Poder Executivo, temos que aplaudir essa preocupação que ele está tendo com os moradores da nossa cidade". O vereador **Paulo da Silva Carvalho,** diz" hoje podemos fazer essa parceria com o Poder Executivo, analisando o Projeto e dando o Parecer favorável se for de fato beneficiar todos os donos de terra, porque jamais vamos assinar algo que vai prejudicar a população do nosso Município". A seguir, o vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho**, pergunta "será lida o Ofício Nº 059-GP/PMA/2019 que solicita as providências legais de débitos pelo ex-gestor da Câmara Municipal de Amaturá?" O vereador **Luís Carlos Ferreira Pessoa**, pergunta" de quem foi o pedido do Oficio da reunião passada para o Conselho do FUNDEB? Porque como é raro a presença dessas pessoas virem dar esclarecimentos, deveria acontecer quando todos os vereadores estivessem presente nesta CASA". O vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho**, responde" o oficio para a Presidenta do FUNDEB foi de minha autoria e o Sr. Altemar foi um pedido informal, mas foi avisado antecipadamente a presença deles para acessória colocar em pauta". O vereador **Paulo da Silva Carvalho,** fala" o Oficio Nº 059-GP/PMA/2019 **que solicita as providências legais de débitos pelo ex-gestor da Câmara Municipal de Amaturá** é de responsabilidade do Ex-Presidente pagar os débitos que ele deixou, esse dinheiro foi tirado de todos nós. *Em relação aos ofícios, o certo antes de ser enviado, passar por uma votação quando estiver todos os vereadores,*

se o Presidente ordenar a fazer um ofício, tem que ser cumprida as ordens mas ninguém pode passar por cima dos poderes da Presidência". O **Presidente**, explica" tomei conhecimento sobre essa dívida do ex-presidente, e tive por obrigação negociar para que a Prefeitura não ficasse inadimplente, não ser bloqueado os recursos. É obrigação dele pagar". O vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho**, lembra "no início dessa Gestão cobrei o relatório para tomarmos as devidas providências, porque o vereador Jesus de Nazareno Tananta Carvalho ficou com esses R$ 48.296,36(quarenta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais, trinta e seis centavos), dinheiro nosso e dos funcionários desta CASA. Ele deve devolver esse dinheiro. Temos que tomar as devidas providências." O vereador **Luís Carlos Ferreira Pessoa,** diz" hoje essas situações não podem passar em branco, temos que mostrar que essa sua gestão será diferente, essa prática acontecia nos anos que não existia tantas informações, muita gente foi prejudicada tempos atrás. Temos que pôr um fim nisso, foi quase cinquenta mil reais que foram tirados irregular, temos que ser orientados num setor jurídico para ver o que podemos fazer para essa situação não ficar esquecida". O **presidente** esclarece" graças a Deus o nosso trabalho está sendo transparente, estamos ajudando com seriedade os pedidos dos colegas, estamos conseguindo comprar materiais para esta CASA e pretendemos fazer mais se todos cooperarem. É justo que o ex-presidente se responsabilize pelos atos irregulares cometidos por ele". Enfim, nada mais a tratar, o Presidente agradece a presença de todos e declara encerrada a sessão. Eu Luís Carlos Ferreira Pessoa,1º secretário lavrei a presente ata que após lida, apreciada e aprovada por todos os vereadores será assinada por mim e pelo presidente.

Amaturá, 07 de outubro de 2019.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:607D7524

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA 08 DE OUTUBRO DE 2019

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (08-10-2019), às nove horas (9h), no Plenário João Jacaúna, situado na Avenida vinte um de junho, n° 1618, Bairro: Centro, em sessão ordinária reuniram-se o **Presidente Orlandino Torquato de Araújo** e os demais vereadores**: Evilázio Rubens Carvalho Filho, Hosano Lucas Inácio, Jonas Barroso Eufrásio, Lasmar Miguel, Luís Carlos Ferreira Pessoa e Paulo da Silva Carvalho.** Havendo quórum, o presidente declara aberto o trabalho da sessão ordinária.

EXPEDIENTE

Iniciando o expediente, o senhor Presidente saúda os nobres vereadores, funcionários da Casa, agradece a DEUS por mais um dia de trabalho. A seguir convida o secretário para fazer a leitura da ata anterior, que após lida, analisada, retificada e aprovada pelos pares, o presidente declara a aprovação da mesma.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem, o Presidente **Orlandino Torquato de Araújo** faculta a palavra ao Secretário do Gabinete da Prefeitura **Sr. Gilson** para fazer esclarecimentos sobre alguns pontos do **Projeto de Lei nº 034 que altera os Arts. 4º, 6º e o 181º da Lei nº 132 de 04 de maio de 2017 inserindo a Coordenadoria de Terras na Estrutura Administrativas do Poder Executivo do Município de Amaturá.** O senhor Gilson agradece a todos e diz "Existe uma preocupação do **Prefeito Corado** em regularizar as terras de Amaturá, porque existe uma Lei Estadual de 1985, que diz que todas as terras da Cidade de Amaturá num raio de **34 km** pertence ao município de Amaturá" esclarece," no momento não trouxe a Lei mas encaminharei para Câmara. Por que está sendo feita a emenda da Lei nº 132? Porque ainda não se colocou nenhum setor de terras, uma corregedoria no município. Procuramos alguma lei, projeto ou resolução que trate sobre os documentos de propriedades de terras no município não encontramos, não obtivemos nada na prefeitura. E muitos documentos existentes de propriedades de terras do município não são verdadeiros, são documentos superficiais que não foram registrados no **LIVRO 02 DO CARTÓRIO.** Temos como exemplo o terreno do saudoso **Sr. Luís Pereira,** que o registro apresentado era um documento superficial e que não constava no *livro 02 do cartório*. Observando esse problema, o Prefeito Joaquim Francisco da Silva Corado, preocupado propôs a Emenda a Lei nº 132. *Existem comentário dizendo que o prefeito quer tomar as terras de alguém.* Não existe essa possibilidade. Isso não é Verdade. A não ser que haja necessidade de se construir algum bem público, pois todos sabem que o *Poder Público* prevalece sobre o *Poder Privado*, porém caso o Poder Público tenha necessidade de desapropriar uma casa ou propriedade, poderá fazer isso e pagar uma indenização mediante a uma avaliação. Logo, o propósito desse Projeto é regularizar, dar poder de posse as pessoas de Amaturá, por isso essa Emenda à Lei nº 132 é de fundamental importância que seja aprovada, para se regularizar todos os terrenos de Amaturá, pois o terreno aqui ao lado do Ginásio Antonieta Zau onde será feito o Parque não tem nenhum documento de posse, nenhum registro, então o Prefeito fez um decreto de utilidade pública e interesse social. São esses os requisitos desse projeto, regularizar todos os terrenos de Amaturá, o prefeito quer no mínimo até fevereiro entregar a todos o título definitivo pra cada morador de Amaturá caso essa Emenda seja aprovada. Peço apoio aos nobres vereadores e me disponho para as perguntas". O presidente **Orlandino Torquato de Araújo** faculta a palavra aos Nobres Vereadores. O vereador **Lasmar Miguel** pede esclarecimento sobre o Art.6, a parte que diz "secretarias executivas especiais do Indígena, da Juventude, da cultura e turismo, do Esporte e Lazer e da Comunicação". O **Sr. Gilson** responde" isso está na Lei nº 132 de 04 de maio de 2017, que é nesse Artigo que será implantada a Emenda, caso seja aprovada, pois ele ainda não possui um setor de Terras, está apenas dizendo aonde será feita a Emenda". O vereador **Jonas Barroso Eufrásio** parabeniza o Prefeito pela atitude positiva em legalizar o patrimônio de cada morador e diz" em quase 40 anos nenhum prefeito se preocupou de dar a identidade para as terras do nosso município. É importante ressaltar o tamanho desse projeto que com certeza vai trazer melhorias para povo da nossa cidade". O Vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho** diz "quero saber sobre a situação do terreno onde iria ser feito a *Usina da Amazonas Energia*, o terreno onde seria feito o *Campo de Futebol*, o terreno *atrás da Paróquia* e a *desapropriação da Antiga Marcenaria*. Creio que antes de se fazer uma desapropriação deve ter diálogo, um acordo com o dono do terreno". O **Sr. Gilson** responde" o terreno onde será feito a *Usina*, já foi desapropriada e como não consta nenhum documento, que ninguém é dono do terreno, a Prefeitura decretou de Utilidade Pública e Interesse Social, ainda não começou a construção porque ela será feita por uma Empresa Privada. A Amazonas Energia é uma empresa Privada, porém está liberada e entregue com toda a licença Ambiental. Não depende mais da Prefeitura, e quanto ao *Campo de Futebol*, também foi decretado de Utilidade Pública e Interesse Social, também não consta nenhum documento, não mora ninguém no terreno, não começou a construção ainda porque ela também será feita por uma Empresa Privada. Já foi assinado e decretado a ordem para a construção naquele lugar e quanto a *antiga Marcenaria* foi feita apenas a desapropriação *do Terreno*, virá um técnico para fazer uma avalição para depois fazer a desapropriação *do Prédio".* O Presidente **Orlandino Torquato de Araújo** fala" na questão da desapropriação deveria ter um diálogo com o morador ou cultivador do terreno, pois se a terra estiver bem cuidada e cultivada, com certeza já se gastou alguns valores na propriedade, então seria necessária uma conversa com o suposto dono". O **Sr. Gilson** responde" o Prefeito disse *que toda bem feitoria em um terreno que a Prefeitura decretar de Utilidade Pública e Interesse Social, o suposto proprietário será ressarcido, ou seja, será paga uma Indenização ao suposto proprietário do terreno".* O Vereador **Paulo da Silva Carvalho** diz" a presença do Secretário do Gabinete do Prefeito, **Sr. Gilson**, foi um pedido do Vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho,** para que pudesse esclarecer melhor essa Emenda à Lei nº 132, parabenizo a atitude do Prefeito e digo que em meus 12 anos de mandato nunca passou um Projeto desses por minhas mãos. Será avaliado por cada Vereador e cada um verá se deve ou não aprovar. Saliento, esse Projeto é de muita importância para o nosso *Povo Amaturaense.* **Sr. Gilson**, ao encaminhar esse Projeto à Câmara deveria ter vindo como

um documento de urgência. Vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho,** vossa senhoria ainda tem dúvidas quanto a essa Emenda ao Projeto de Lei nº 132? O Vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho** responde" o medo é a desapropriação, que é o que está acontecendo. O medo é que esses terrenos desapropriados o dono não venha se manifestar por que não tem nenhum meio legal ou condições de pagar um advogado para que possa procurar seus direitos constitucionais, mas o projeto é muito bom, a questão é a desapropriação". O **Sr. Gilson** diz" alguns supostos proprietários de terras estão agindo pela emoção e não pela a razão. Exemplo do suposto proprietário do terreno onde será feita a *Usina*, ele entrou com uma ação na justiça em vez de procurar o secretário e dizer que no terreno existem plantações. É de direito quem tiver alguma bem feitoria será ressarcido, mas a intenção do prefeito é apenas regularizar as terras do município de Amaturá sem prejudicar ninguém". Retomando a palavra, o Vereador **Paulo da Silva Carvalho** fala" em relação à frente de Amaturá, está interditada pela *Defesa Civil* e todos que moram lá correm risco. Deveria pegar esse povo, colocar aqui para área detrás da cidade, esse é o objetivo, dar terreno para o povo morar". O **Sr. Gilson** diz "nessa Emenda à Lei nº 132, *ninguém vai perder nada, toda a população só tem a ganhar com isso*." O Presidente **Orlandino Torquato de Araújo** reforça" o objetivo da Emenda ao Projeto de Lei nº 132 é apenas legalizar os terrenos das pessoas para que elas passem a ser os verdadeiros donos de suas terras, legalizados e amparados por Lei. Logo, no meu ponto de vista deve ser aprovada. Deixemos de desconfianças. Vamos pensar no bem do povo e no crescimento do município. Agradecemos a presença do Secretário de Gabinete do Prefeito, **Sr. Gilson** em vir a esta Casa tirar dúvidas com os esclarecimentos necessários sobre a Emenda a Lei nº 132". O **Sr. Gilson** agradece e reforça mais uma vez, aos vereadores para não terem a ideia de desapropriação, essa Emenda à Lei nº 132, *não trata de desapropriação, trata apenas de regulamentação fundiária das terras do município de Amaturá*, quanto à desapropriação ou decretação de Utilidade Pública e Interesse Social é uma prerrogativa do Executivo Municipal, Estadual ou Federal." Seguindo a Ordem do dia, o Presidente **Orlandino Torquato de Araújo** faculta a palavra ao Vereador **Jonas Barroso Eufrásio. O vereador Jonas Barroso Eufrásio** apresenta *Requerimento de sua autoria que trata sobre o pedido de* contratação de mais um Nutricionista para o Município de Amaturá. Após a leitura pede o apoio dos pares ao seu 13º requerimento na gestão de 2017 a 2020". O Vereador **Paulo da Silva Carvalho** diz "é uma atitude louvável do colega em apresentar um Requerimento visando o crescimento, em vista disso, eu aprovo o requerimento". Os vereadores Evilázio Rubens Carvalho Filho, Hosano Lucas Inácio, Lasmar Miguel e Luís Carlos Ferreira Pessoa aprovaram o requerimento em pauta. Assim, o requerimento obteve cinco(5) votos favoráveis dos pares presentes, o presidente declara a sua aprovação. Enfim, nada mais a tratar, o Presidente declara encerrada a sessão. Eu, Luís Carlos Ferreira Pessoa lavrei a presente ata que após lida, apreciada e aprovada por todos os vereadores será assinada por mim e pelo Presidente.

Amaturá, 08 de outubro de 2019.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:523525A0

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA 14 DE OUTUBRO DE 2019

Aos quatorzes dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (14-10-2019), às nove horas (9h), no Plenário João Jacaúna, situado na Avenida vinte um de junho, n° 1618, Bairro: Centro, em sessão ordinária reuniram-se o **Presidente Orlandino Torquato de Araújo** e os demais vereadores**: Evilázio Rubens Carvalho Filho, Braz Ferreira Arévalo, Hosano Lucas Inácio, Jesus de Nazareno Tananta carvalho, Jonas Barroso Eufrásio, Lasmar Miguel, Luís Carlos Ferreira Pessoa e Paulo da Silva Carvalho.** Havendo número legal, o presidente declara aberto o trabalho da sessão ordinária.

EXPEDIENTE

Iniciando o expediente, o senhor presidente saúda os nobres vereadores, funcionários da Casa, agradece a DEUS por mais um dia de trabalho. A seguir convida o secretário para fazer a leitura da ata anterior que após lida, analisada, retificada e aprovada pelos pares, o presidente declara a aprovação da mesma.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem, o Presidente **Orlandino Torquato de Araújo**, faculta a palavra aos nobres Vereadores para retomarem a discussão sobre o**" Projeto de Lei Municipal nº034/2019-GP/PMA, em 27 de setembro de 2019, que altera os artigos 4º,6º e 181º da Lei nº da 132 de 02 de maio de 2017 que trata da Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo de Amaturá, Estado do Amazonas e dá outras providências".** O vereador **Paulo da Silva Carvalho,** reforça os esclarecimentos sobre o Projeto, aos Vereadores **Jesus de Nazareno Tananta** e **Braz Ferreira Arevalo**, que não estiveram presentes na reunião passada." Esse projeto é de total importância para o nosso município, porque vai criar uma nova secretaria que atenda a população no setor de terras", e faz uma leitura do Art.6 que fala sobre os *Órgãos de Assessoramento Superior: Secretarias Executivas Especiais; do Indígena, da Juventude, da Cultura e Turismo, do Esporte e Lazer e da Comunicação*. E diz" esse Projeto vem especificando para que daqui para frente a gente venha ter uma **Coordenadoria *de Terras***, para que a nossa população venha ter a sua documentação em mãos, como o seu título definitivo. Parabenizo o Prefeito pela iniciativa de legalizar os documentos de terras da população. Eu **aprovo** esse **Projeto de Lei Municipal nº 034/2019**". O vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho** diz" como os Vereadores **Jesus de Nazareno** e **Braz Ferreira** não estavam presentes a reunião passada peço *"Vista"* ao Presidente para que esse Projeto não entre em votação hoje, para que os colegas vereadores venham se inteirar mais sobre a Emenda, até porque os Presidentes das Comissões de Orçamento e Finanças e da Legislação Justiça e Redação Final, não apresentaram nenhuma documentação *"do Parecer*", para dar respaldo à aprovação desse Projeto. Então peço aos presidentes de comissões que apresentem documentos "*do Parecer"* no plenário para depois ser feita a votação". Os Vereadores **Paulo da Silva Carvalho** e **Jonas Barroso Eufrásio** pedem 5 minutos ao Presidente **Orlandino Torquato de Araújo** para apresentarem o documento *"do Parecer".* O Presidente **Orlandino Torquato de Araújo** concede aos presidentes de comissões cinco minutos para que possam apresentar seus documentos "*do Parecer" ao Plenário.* O vereador **Jesus de Nazareno Tananta** diz" observando a leitura da Ata, fiz uma análise sobre o Projeto em pauta e conforme foi acompanhando a leitura vi as vantagens que o projeto vai trazer para as pessoas. Ao ser aprovado esse projeto as pessoas poderão ter as suas terras legalizadas, serão donos de suas propriedades." Com o Parecer nas mãos, o Vereador **Paulo da Silva Carvalho** apresenta-o e pergunta se há alguma dúvida e vota **sim.** O vereador **Braz Ferreira Arevalo** agradece a Deus por mais uma oportunidade, cumprimenta os Vereadores e funcionários da Casa e diz" ao ouvir a leitura da Ata analisei as vantagens e coisas boas que a Projeto em pauta trará para as pessoas e o meu voto é **sim"**. O vereador **Jonas Barroso Eufrásio** esclarece", eu como o Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, o meu voto é **sim** ao Projeto em pauta." O vereador **Lasmar Miguel** diz" em minha análise é uma Emenda que vai beneficiar toda a população, então voto **sim"**. O vereador **Luís Carlos Ferreira Pessoa** fala" como o conteúdo do Projeto em pauta já foi esclarecido pelo Secretário de Gabinete do Prefeito, que trará benefícios as cidadãos, o meu voto é **sim".** O vereador **Jesus de Nazareno Tananta** diz" em relação ao Projeto vejo que é algo muito importante que vai beneficiar muito os moradores de Amaturá, então o meu voto é **sim."** O vereador **Hosano Lucas Inácio**, diz "analisando o Projeto de Lei Municipal nº 034/2019, em 27 de setembro de 2019 que altera os artigos 4º, 6º e 181º da Lei nº132 de 02 de maio de 2017, vejo o quanto é importante para a população, para que todos sejam verdadeiros donos do espaço que ocupam, e o meu voto é **sim"**. O vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho** fala" em relação ao Projeto em pauta, é algo bom para Amaturá, como membro da Comissão Legislação Justiça e Redação Final e Vice-Presidente solicitei "*Vista"* à comissão, graças a Deus a comissão trouxe o

Senhor Gilson a esta Casa, que explicou a importância e o objetivo do Projeto em si, que bem sabemos que o objetivo desse projeto é criar um setor de terras, então o meu voto é **sim".** O Projeto em discussão recebeu votos favoráveis de todos os pares presentes, logo o Presidente **Orlandino Torquato de Araújo** declara a **aprovação do Projeto de Lei Municipal nº034/2019-GP/PMA, em 27 de setembro de 2019, que altera os artigos 4º,6º e 181º da Lei nº 132 de 02 de maio de 2017**. Seguindo a ordem dia, o Presidente **Orlandino Torquato de Araújo** faculta a palavra ao Vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho,** este apresenta a Proposta de Emenda a Lei nº 25/94 de 08 de março de 1994, que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos de Amaturá." Essa proposta de Emenda é de suma importância para os funcionários públicos principalmente para as *Mães* e para os *Pais"*. É feita a leitura da proposta e após é exibido um vídeo em entrevista com a enfermeira "*Janete Barros Eufrásio"* reforçando ainda mais a justificativa da proposta. O vereador **Jonas Barroso Eufrásio** diz" no dia 27 de outubro de 2011 em meu Primeiro mandato, apresentei um requerimento sobre esse assunto e foi aprovado pelos vereadores *Santinho Barbosa, Orlandino Torquato, Lauro Lorenço, José Evilázio, Paulo Carvalho e Manoel Ramos,* na gestão João Braga. *Não sei por que não está sendo executado. Está em Ata e foi encaminhado ao Executivo.* Não tenho nada contra, mas não sei se existe Lei para que a gente possa aprovar um requerimento desse tema duas vezes". O Vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho** responde" na sua época foi aprovado um Requerimento pra fazer essa mudança, mas agora é uma Proposta de Emenda e está embasada na Lei Federal nº 11.770 de 09 de Setembro de 2018, *Que Dá Mais 60 Dias Para A Mãe E 20 Dias Para O Pa*i. Acredito que não vai ter problema nenhum com seu requerimento e a minha é proposta". O vereador **Jonas Barroso Eufrásio** faz a leitura de uma parte do seu Requerimento e diz que constam os mesmos dizeres no requerimento e na proposta feita pelo vereador Evilázio. O Vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho** argumenta" isso é uma questão de analise, foi colocado um *Requerimento* e agora está sendo colocada uma *Proposta*, vai depender agora do Poder Executivo de acatar ou não". O Vereador **Paulo da Silva Carvalho** diz" primeiro essas Emendas devem ser enviadas para as comissões. Mas essas leis já estão na Constituição Federal. Então elas são de total responsabilidade da União". O vereador **Jesus de Nazareno Tananta** diz" devemos analisar para ver se *Pode* ou *Não* aprovar o mesmo projeto". O Vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho** ressalta "o requerimento é um pedido e esse projeto é uma proposta". Assim, não havendo mais nada a tratar, o presidente declara encerrada a sessão. Eu, Luís Carlos Ferreira Pessoa lavrei a presente ata que após lida, apreciada e aprovada será assinada por mim e pelo Presidente.

Amaturá, 14 de outubro de 2019.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:53C74CE0

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA 15 DE OUTUBRO DE 2019

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (15-10-2019), às nove horas (9h), no Plenário João Jacaúna, situado na Avenida vinte um de junho, n° 1618, Bairro: Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Presidente **Orlandino Torquato de Araújo** e os demais vereadores**: Jesus de Nazareno Tananta, Evilázio Rubens Carvalho Filho, Braz Ferreira Arevalo** e **Hosano Lucas Inácio.** Havendo número legal, o presidente declara aberto o trabalho da sessão ordinária.

EXPEDIENTE

Iniciando o expediente, o senhor presidente dá boas-vindas aos nobres vereadores, funcionários da Casa, agradece a DEUS por mais um dia de trabalho. A seguir convida o secretário para fazer a leitura da ata anterior que após lida, analisada, retificada e aprovada, o presidente declara a aprovação da mesma.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem, o Presidente **Orlandino Torquato de Araújo**, faculta a palavra ao Vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho** que usa a tribuna para fazer uma Homenagem ao *dia dos Professores*. O nobre parlamentar diz que com poucas palavras deseja fazer uma homenagem a todos os professores, mas especialmente as duas professoras que trabalham nessa casa, e convida as professoras, **Sanderlan Catique** e a professora **Neida Ramos**, para que se façam presentes ao Plenário para que sejam homenageadas em nome de todos os professores do município de Amaturá. Com a presença das duas professoras no plenário ele fala aos nobres vereadores e aos funcionários desta casa, que aqui estão duas professoras de muita referência e muita competência e compromisso no que fazem apesar da professora *Neida Ramos* não está mais ativa dentro de sala de aula, mais está aqui com agente todos os dias no trabalho e já fez muito por essa cidade principalmente na área de Educação em de sala de aula, dando muito conselho, passando experiência, passando seu conteúdo, educando de forma correta, e hoje só tenho a agradecer aos nossos professores, a professora *Sanderlan* e a professora *Neida* que foram minhas professoras, pelo fato de terem contribuído pela minha Educação e de muitos outros profissionais que trabalham no município. Então hoje professoras vocês são pessoas admiráveis, pela grande sabedoria, e porque ainda hoje contribuem com a sociedade para o bem de todos, e aqui eu estou fazendo essa pequena e singela homenagem com poucas palavras e dizer que vocês ficaram marcadas em nossas vidas e muito obrigadas professoras, em nome de vocês eu homenageio todos os professores do município de Amaturá seja eles da rede Municipal quanto da rede Estadual, e que apesar de hoje em dia o professor não é valorizado, em questão de salário, em questão de respeito. Mais apesar tudo só tenho a agradecer aos professores, muito obrigado, professora *Neida* e professora *Sanderlan*. O Presidente **Orlandino Torquato de Araújo** diz que dedica todo seu respeito a todos os professores em especial as duas professoras que estão aqui, e se sente privilegiado em trabalhar com as duas pessoas que ele considera querida e confiável para serem suas amigas. O vereador **Jesus de Nazarena** cumprimenta a todos e diz que quer também aqui agradecer e parabenizar todos os professores, em nome da professora *Sanderlan*, em nome da Professora *Neida* e em nome do Professor *Evilázio Rubem* colega vereador desta casa. Quero dizer que os professores são os verdadeiros políticos, porquês o professor tem a qualidade que muitos políticos não têm, eles são pacientes, parceiro e acima de tudo é verdadeiro, então essas são as qualidades que os professores têm que ter para poder ministrar aulas, porque na sala de aula tem situações que eles têm que ser estratégicos, e eu vejo isso, que os professores têm esse jeito de lidar com os alunos, então por isso que eu digo que o Professor é o verdadeiro Político, e quero pedir a Deus que derrame benção sobre a vida de vocês e que dê forças para seguir firme nessa caminhada, que é uma caminhada difícil de muita luta, pois a profissão de professor é uma profissão que não é valorizada como deve ser valorizada, e dizer que vocês são guerreiros e como Vereador eu quero agradecer e dar meus parabéns a vocês. O vereador **Braz Ferreira** agradece a Deus por mais uma oportunidade e diz que quer dizer umas palavras referentes ao dia dos professores e que é muito grato à professora *Sanderlan* por ter lhe ajudado, dando instruções em sua roça, e diz que em nome de todos os professores quer agradecer, e que Deus Abençoe a todos os professores. O presidente **Orlandino Torquato** faculta à palavra as professoras. A professora **Neida Ramos** cumprimenta a todos os vereadores e agradece os nobres parlamentares pelas belas palavras, pelo incentivo, e agradece a todos e que tem muita admiração por cada vereador, e que em relação ao dia do professor diz que qualquer um pode ser professor mais Educador é difícil, pois a educação vem de casa. Diz que se sente muito orgulhosa por ter ex-alunos que hoje são médicos, enfermeiros, engenheiros, deputados e até professores e se sente realizada, e que agradece de coração a homenagem**.** A professora **Sanderlan Catique** diz que essa é a missão de um professor, é oferecer aquilo que ele pode, para contribuir para melhorar uma sociedade, para melhorar a vida, e como ela sempre fala para suas crianças que quando nascemos pobres (que é a nossa realidade aqui no nosso município e da maioria do povo brasileiro), o que nos salva, o que ainda torna a nossa vida melhor é o Estudo, é o conhecimento que te dá à oportunidade de crescer e conquistar o teu lugar, um espaço que te dá uma oportunidade de vida melhor, e diz que é muito

agradecida a Deus por Ele ter colocado esse *Dom* em sua vida, de ser professora, e agradece de coração a homenagem. O Vereador **Evilázio Rubens** diz que não poderia deixar passar essa data sem ter dada essa atenção muito especial aos professores nesse dia, e que muitas das vezes o dia do professor sempre cai em dia de semana, e às vezes o professor trabalha nesse dia, para folgar em outro, na verdade tinha que ser feriado e pronto, o professor tinha que comemorar esse dia, e agradece as professoras pelas palavras, e que só tem a agradecer a todas as pessoas que ensinam outras pessoas. O presidente **Orlandino Torquato** diz que ao sair de casa jamais imaginou sai de uma reunião tão alegre, e que durante todo esse tempo, essa foi à reunião mais proveitosa que já participou, e que a reunião foi muito boa, e que quando fosse essa data de novo, que fosse avisado para que se planejasse uma festinha em comemoração ao dia do professor. O Vereador **Evilázio Rubens** diz que ainda há tempo e que tem uma sugestão, que no Sábado, poderia ser marcado um almoço ou uma brincadeira com os professores no sitio do seu *Sogro* ou em qualquer outro lugar, e que ele poderia se responsabilizar por elaborar os convites e levar as escolas para estar reunindo todos para comemorar esse dia. O vereador **Jesus de Nazarena** diz que a importância de um pequeno gesto se torna grande, e hoje sendo um dia tão importante para professor, seria muito bom o nosso gestor fazer uma simples homenagem ao professor porque são isso que engradece, são esses pequenos gestos que engrandece e fazem as grandes coisas acontecerem, então que fique aqui a minha opinião em relação a isso. O vereador **Hosano Lucas Inácio** diz quer fazer um agradecimento a todos os professores e principalmente as professoras que trabalham aqui na casa (*professora Sanderlan e professora Neida*), que sem professor agente não seriamos nada, pois sem eles as outras profissões não seriam possíveis, porque sem estudo uma pessoa não é nada, então é importante ressaltar a importância dos professores e agradecer. Agradecer as professoras e parabeniza-las por esta data. Seguindo a ordem do dia o presidente **Orlandino Torquato** faculta a palavra ao vereador **Hosano Lucas Inácio** que apresenta uma Proposta de Implantação de um novo Polo da UEA para o nosso Município, que ao ser lido pelo secretário e apresentado aos nobres vereadores, fica determinado o analise e será discutido na próxima reunião para votação. Assim, não havendo mais nada a tratar, o presidente declara encerrada a sessão. Eu, Braz Ferreira Arevalo lavrei a presente ata que após lida, e apreciada e aprovada por todos os vereadores será assinada por mim e pelo Presidente.

Amaturá, 15 de Outubro de 2019.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:4826818A

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA 21 DE OUTUBRO DE 2019

Aos vinte um dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (21-10-2019), às nove horas (09h), no Plenário João Jacaúna, situado na Avenida vinte um de junho, n° 1618, Bairro: Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Presidente **Orlandino Torquato de Araújo** e os demais vereadores**: Jonas Barroso Eufrásio, Jesus de Nazareno Tananta Carvalho, Braz Ferreira Arevalo, Evilázio Rubens Carvalho Filho, Paulo da Silva Carvalho, Hosano Lucas Inácio** e **Lasmar Miguel.** Havendo número legal, o presidente declara aberto o trabalho da sessão ordinária.

EXPEDIENTE

Iniciando o expediente, o senhor presidente dá boas-vindas aos nobres Edis, funcionários da Casa, agradece a DEUS por mais um dia de trabalho. A seguir convida o secretário para fazer a leitura da ata anterior que, após lida, analisada e retificada, o presidente declara a aprovação da mesma.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem, o Presidente **Orlandino Torquato de Araújo**, faculta a palavra ao nobre vereador **Lasmar Miguel.** Este apresenta aos parlamentares presentes, o requerimento de sua autoria e da autoria do vereador Hosano Lucas Inácio, que trata da: **Solicitação da liberação dos professores indígenas sem penalidades, quando convocados para *Assembleia OGPTB***, para ser apreciado, analisado e aprovado. Ele fala" esse requerimento é apenas uma petição a secretaria de Educação para que libere os professores indígenas para as Assembleias OGPTB sem que sejam punidos com falta". A seguir, o vereador **Jonas Barroso Eufrásio** dá o seu voto favorável ao requerimento. O Vereador **Paulo da Silva Carvalho** diz" no requerimento deveria constar a quantidades de dias para poder ser justificados, mas eu aprovo o requerimento. O Vereador **Jesus de Nazareno** também aprova o requerimento porque sabe da importância dessas reuniões para os professores indígenas. O vereador **Braz Ferreira Arevalo** salienta" faço as mesmas observações dos colegas Vereadores de constar a quantidades de dias e aprovo o requerimento. O vereador **Evilázio Rubens** diz" sugiro que, em relação à quantidade de dias deveria ser deixado como está porque ficaria melhor, pois a distância para se deslocar a comunidade ou para outra cidade é grande podendo levar dias para chegar ao local onde será realizada a Assembleia da OGPTB. Logo, não há necessidade de se colocar a quantidade de dias e aprovo o requerimento. Sendo o requerimento aprovado por todos os pares presentes, o Presidente declara a aprovação do mesmo. Seguindo a ordem do dia, o Presidente faculta a palavra aos nobres vereadores. Retomando a palavra, o vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho** diz "coloco aqui a questão da energia da nossa cidade. Falo sobre alguns setores da Prefeitura, que estão sem energia há quase duas semanas. Vou entrar com um requerimento pedindo o comparecimento do prefeito municipal a esta casa, para prestar esclarecimentos sobre o assunto em pauta porque o povo está pedindo que seja restabelecida a energia da ***TV*** da nossa cidade e da quadra Poliesportiva Antonieta Záu. Também na próxima sessão entrarei com um requerimento pedindo a efetivação dos funcionários públicos do município de Amaturá aprovados no concurso de 2016, pois já passaram pelo estágio probatório e até agora não foram efetivados". O Vereador **Paulo Carvalho** argumenta" em relação à energia, a ***Manaus Energia*** deveria fazer um comunicado aos seus clientes antes que houvesse essa mudança e faz a leitura "a Manaus Energia informa aos seus clientes que a partir de outubro 2019 ocorrerá mudanças no calendário de leitura conforme o Art. 84 da Anael". Saliento que muitas famílias não têm 20 reais e de repente vem uma alteração imensa no valor para se pagar Energia. Eu registro aqui que em prol do nosso município, da nossa população contratasse um advogado para ver o que pode ser feito a respeito disso". O Presidente **Orlandino Torquato de Araújo** diz "deveria ser feito um documento dizendo que a Câmara está discordando desse tipo de leitura que a ***Manaus Energia*** está fazendo porque é um absurdo fazer esse tipo de cobrança para pessoas que muitas vezes não tem dinheiro para pagar esse imenso valor". Usando da palavra, o vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho** fala" essas questões em relação à falta de energia na TV e na Quadra queria que fosse resolvido o mais rápido possível". O Vereador **Paulo Carvalho** comunica" nobres vereadores vou me ausentar por uns dias e o motivo é trazer o meu Pai idoso que está em Manaus para este município". Enfim, nada mais a tratar, o presidente declara encerrada a sessão. Eu, Braz Ferreira Arevalo-2º secretário lavrei a presente ata que após lida, apreciada e aprovada pelos pares será assinada por mim e pelo Presidente.

Amaturá, 21 de outubro de 2019.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:BA1FDF9A

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA 22 DE OUTUBRO DE 2019

Aos vinte dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (22-10-2019), às nove horas (09h), no Plenário João Jacaúna, situado na Avenida vinte um de junho, n° 1618, Bairro: Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Presidente **Orlandino Torquato de Araújo** e

os demais vereadores**: Braz Ferreira Arévalo, Evilázio Rubens Carvalho Filho, Hosano Lucas Inácio, Jesus de Nazareno Tananta Carvalho** e **Lasmar Miguel.** Havendo quórum, o presidente declara aberto o trabalho da sessão ordinária.

EXPEDIENTE

Iniciando o expediente, o senhor Presidente dá saúda aos nobres vereadores, funcionários da Casa e agradece a DEUS por mais um dia de trabalho. A seguir convida o secretário para fazer a leitura da ata anterior que, após lida, analisada e retificada, o presidente declara a aprovação da mesma.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem o Presidente **Orlandino Torquato de Araújo**, faculta a palavra ao Vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho** usa a tribuna para apresentar o Requerimento que trata sobre ***Pedido de Esclarecimento Sobre a Falta de Energia em alguns setores da Prefeitura e a Solicitação do Valor da Dívida adquirida na ELETROBRÁS AMAZONAS ENERGIA.*** "Esse Requerimento não é só de minha autoria, mais sim de todos os colegas Vereadores que assinaram, apoiaram e abraçaram essa causa..." Após a leitura argumenta" nós, vereadores, precisamos saber o porquê do não restabelecimento de energia desses setores até o momento, exemplo o setor da TV. Sabemos que nem todo mundo tem uma parabólica para assistir. A maioria da população necessita de entretenimento e não tem. Outra a população nos cobra bastante sobre a falta de energia nesses setores." O Vereador **Jesus de Nazareno Tananta Carvalho** lembra " como o requerimento já tem a assinatura de todos os vereadores presentes, da minha parte está aprovado ". Os Edis **Lasmar Miguel e Braz Ferreira Arévalo** aprovam o documento em pauta. O vereador **Hosano Lucas Inácio** fala" o requerimento do colega vereador é algo importante, pois esse é o nosso trabalho como vereador, cobrar esclarecimentos para poder informar a população por isso, eu aprovo." Com a aprovação de todos os vereadores presentes, o Presidente **Orlandino Torquato de Araújo** declara a aprovação do Requerimento. O vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho** agradece aos colegas vereadores por terem abraçados a causa, por terem apoiado a sua iniciativa e por terem assinado o requerimento que certamente terá mais respaldo perante o poder Executivo. Seguindo a ordem dia, o presidente fala sobre a Importância dos Documentos exigidos para a solicitação das Diárias, exemplo: ofício de solicitação (justificativa), previsão orçamentária, Portaria, relatório, declaração de presença, certificado de curso, fotos para que se possa justificar as viagens e não termos problemas com o *MINISTÉRIO PUBLICO*. O vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho** argumenta" a posição do Presidente em fazer essa cobrança de documento necessários para as diárias é muito importante e todos os vereadores devem se atentar a essa importância de se trazer esses documentos após as viagens. Parabenizo o presidente por fazer a cobrança desses documentos que também é uma cobrança da contabilidade para que se preste conta futuramente. Aproveito para colocar em discussão a presença da **Secretaria de Educação** nesta Casa pois faz um Mês e dez dias que foi aprovado o requerimento de convocação para ela está presente "AQUI" e até agora não veio para prestar esclarecimento sobre os assuntos que foram abordados junto ao conselho do ***FUNDEB***. Este também não prestou nenhuma informação "CLARA". Conforme diz o *Regimento Interno*, precisamos acertar no Plenário o dia que a **Secretaria de Educação** tem que estar presente nesta Casa, para prestar esclarecimento. Quando fomos na secretaria, ela disse que podia mandar convite, ofícios que Ela viria a esta casa para fazer qualquer esclarecimento". O Presidente **Orlandino Torquato de Araújo** fala que seria ótimo convocá-la novamente, mas pede paciência aos nobres vereadores, para que ele tenha uma conversa com a Secretária para saber o motivo do não comparecimento a esta casa quando solicitada, que na próxima reunião trará a resposta. Enfim, nada mais a tratar, o presidente declara encerrada a sessão. Eu, Braz Ferreira Arevalo-2º secretário da Mesa Diretora lavrei a presente ata que após lida, apreciada e aprovada pelos pares será assinada por mim e pelo Presidente.

Amaturá, 22 de outubro de 2019.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:CF772528

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA 29 DE OUTUBRO DE 2019

Aos vinte nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (29-10-2019), às nove horas (09h), no Plenário João Jacaúna, situado na Avenida vinte um de junho, n° 1618, Bairro: Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Presidente **Orlandino Torquato de Araújo** e os demais vereadores**: Jonas Barroso Eufrásio, Jesus de Nazareno Tananta Carvalho, Evilázio Rubens Carvalho Filho, Hosano Lucas Inácio** e **Lasmar Miguel.** Havendo número legal, o presidente declara aberto o trabalho da sessão ordinária.

EXPEDIENTE

Iniciando o expediente, o senhor presidente saúda os nobres vereadores, funcionários da Casa, agradece a DEUS por mais um dia de trabalho. A seguir convida o secretário para fazer a leitura da ata anterior que, após lida, analisada e retificada, o presidente declara a aprovação da mesma.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem, o Presidente **Orlandino Torquato de Araújo** faculta a palavra aos nobres vereadores. O vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho** pergunta ao Presidente se teve alguma resposta da Secretaria de Educação, para vim a esta Casa. O presidente responde que esteve com ela e que ela pede desculpas a esta casa, que no momento estava muito ocupa, mas poderia marcar um novo dia para ela vim, poderia ser em dia de reunião ou em outro dia qualquer que viria. Retomando a palavra, o vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho** diz" a ideia é de marcar para segunda-feira, dia quatro de novembro (04-11) para que ela possa estar aqui. Mandaremos um oficio com o dia marcado pedindo a sua presença nesta casa". O vereador **Jonas Barroso Eufrásio** parabeniza a Prefeitura de Amaturá por ter aderido mais uma vez, tornando pioneiras de um acontecimento histórico que acontece no nosso município, da Professora **Marlúcia Ribeiro Monteiro** e da Aluna **Hioly Rubens Ramos**. Ressalta "com parceria de aluna e professora ficaram em 3º lugar na 6º Olímpiada de Língua Portuguesa, um evento que acontece em todo território nacional, concorrendo com 171 mil alunos de 42 mil escolas e ficaram em uma posição que com certeza, Amaturá merece respeito. Percebe-se a importância de uma administração que está centrada a autenticidade de um povo, então não poderia deixar de parabenizar aqui a gestão **Corado**, professora **Marlúcia Ribeiro Monteiro** e Aluna **Hioly Rubens Ramos** de terem alcançado este acontecimento histórico para nosso Município". O Presidente **Orlandino Torquato de Araújo** argumenta" através dessas coisas que se percebe como a Educação, a saúde evoluíram no nosso município". O vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho** parabeniza a professora **Marlúcia Ribeiro Monteiro** e Aluna **Hioly Rubens Ramos,** e diz" a Educação é um feito que envolve desde a família, porque se a família não estiver apoiando o seu filho ou aquela pessoa que está estudando, é muito difícil por se só o aluno conquistar algo que ele almeja. Além da família, a própria Escola onde envolvem todos os Professores que fizeram e fazem parte da vida do aluno, desde o ensino na "*Creche",* o Ensino fundamental l e ll no qual a aluna **Hioly Rubens Ramos** está estudando o 9º ano. A educação não se faz sozinho, se faz em conjunto- família, Escola (professores, merendeiros, vigias, nutricionistas, gestores, pedagogos) e Estado. Logo, essa conquista além de ser mérito dela, da professora que a orientou, da Escola é da família e do nosso município também". O vereador **Lasmar Miguel** concorda com a visão do colega Evilázio. Também parabeniza a professora **Marlúcia Ribeiro Monteiro** e aluna **Hioly Rubens Ramos** pela conquista histórica para o município de Amaturá e aproveita para falar de sua comunidade." Na sexta-feira passada foi feita uma plainagem no porto da comunidade queria que fosse feito logo o calçamento porque se ficar assim como está não irá prestar, pois com o tempo chuvoso ficará ruim. Preciso que se faça

uma petição ao Prefeito para que ele mande o secretário de obras concluir a construção da rampa para que os moradores da comunidade não fiquem reclamando". O Presidente **Orlandino Torquato de Araújo** faz saber que conversará com o Prefeito sobre o assunto citado pelo vereador Lasmar. O vereador **Jesus de Nazareno Tananta Carvalho** diz "não poderia deixar de parabenizar a Professora **Marlúcia Ribeiro Monteiro** e aluna **Hioly Rubens Ramos** por ter representado tão bem o município de Amaturá, conseguindo esse feito histórico. O vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho** usa a tribuna para dizer" não quero falar aqui da administração executiva, mas sim da administração passada da Câmara Municipal, em especial do Ex-presidente senhor **Jesus de Nazareno Tananta Carvalho** que exerceu a presidência desta casa. Como sabemos saiu no dia 21 de outubro no ***diário oficial eletrônico*** a prestação de conta do Ex-presidente, cujo o processo é de Nº 11475 de 2018 com a prestação de contas referente ao exercício de 2017. Gostaria de ouvir as explicações do Ex-presidente desta casa porque não poderia deixar de questionar, de relatar aqui que esta conta referente ao ano de 2017 foi *"julgada irregular"* pelo TCE. Por isso preciso ouvir as justificativas do erro até porque o Tribunal de Contas está multando-o no valor de **R$ 13.654, 39** (treze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos). Também está pedindo para ele devolver o valor de **R$ 332.970,51** (trezentos e trinta e dois mil novecentos e setenta reais com cinquenta e um centavos)". O vereador **Jesus de Nazareno Tananta Carvalho** diz "vereador eu iria me pronunciar em relação a isso antes de terminar a sessão, mas como vossa excelência entrou na questão, quero dizer que esse Parecer, é um Parecer de um Relator, não é o Parecer do Tribunal de Contas. A decisão final do tribunal de contas precisa ser feita por um colegiado de Relatores e o que saiu no ***Diário Oficial*** é um Parecer de apenas um Relator. Quando é julgado um Prefeito ou um Presidente de Câmara no meu caso, ele é apreciado por um colegiado, e esse é um parecer de um relator então o que cabe a mim, é me defender com o que ele realmente colocou ali, inclusive o advogado na segunda-feira passada já foi lá e entrou com recurso questionando e foi aceito. Digo, hoje quem está sendo acusado de alguma coisa e sai no diário oficial, não quer dizer que é uma coisa definitiva. Estou com minha consciência limpa, não peguei nenhum "***tostão***" desta Casa e vou provar isso. Vou prestar conta sim, vou prestar conta daquilo que me cabe, daquilo que me for cobrado, eu não vou negar nem ocultar informações, quem quiser me investigar pode investigar, não tenho medo, não tenho nada a esconder, por isso graças a Deus hoje ando de cabeça erguida. Se Deus quiser dará tudo certo, será tudo esclarecido". O vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho fala** " muito bem colega vereador **Jesus de Nazareno Tananta Carvalho** é lógico que todos nós podemos cometer erros a cada momento, mas se o seu advogado já falou, que o diz no diário oficial não é nada definitivo, quem sou eu para discordar, mas o que entendi, o que diz no acordão do Diário Oficial é que já foi julgado sim pelo colegiado, mas é lógico que o senhor tem a sua defesa e jamais será dado um resultado final se o senhor não tiver a sua ampla defesa, isso é constitucional, isso é da constituição e com certeza o senhor vai se defender até os últimos instantes". Enfim, nada mais a tratar, o Presidente declara encerrada a sessão. Eu, Cleuder da Silva Ribeiro secretário designado, lavrei a presente ata que após lida, apreciada e aprovada pelos pares será assinada por mim e pelo Presidente.

Amaturá, 29 de outubro de 2019.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:468D7CEA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (04-11-2019), às nove horas (9h), no Plenário João Jacaúna, situado na Avenida vinte um de junho, n° 1618, Bairro: Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Presidente em Exercício **Evilázio Rubens Carvalho Filho** e os demais vereadores**: Braz Ferreira Arévalo, Jesus de Nazareno Tananta Carvalho, Jonas Barroso Eufrásio, Lasmar Miguel, Luís Carlos Ferreira Pessoa e Hosano Lucas Inácio.** Havendo número legal, o presidente em exercício declara aberto o trabalho da sessão ordinária.

EXPEDIENTE

Iniciando o expediente, o Presidente em exercício saúda os nobres vereadores, funcionários da Casa e agradece a DEUS por mais um dia de trabalho. A seguir convida o secretário para fazer a leitura da Ata anterior que após lida, analisada, retificada e aprovada pelos pares, o presidente declara a aprovação da mesma.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem, o Presidente em exercício **Evilázio Rubens Carvalho Filho**, faculta a palavra aos nobres vereadores para análise e "aprovação" ou "não" do Memorando Nº 020/2019 do **Secretário Executivo Especial da Juventude**, que solicita homenagem e Certificação de Honra ao Mérito para as gestoras da Escola Estadual Amaturá, **Lenita Jacaúna Rubem** e **Sanderley Maria Catique Pereira**, professora **Marlúcia Ribeiro Monteiro** e a aluna **Hioly Rubem Ramos**, classificadas para etapa nacional da Olimpíada Brasileira de Língua Portuguesa. O vereador **Jonas Barroso Eufrásio** diz "em relação a esse acontecimento histórico no nosso município e na reunião passada me pronunciei a favor, inclusive parabenizei a professora **Marlúcia Ribeiro Monteiro** e a aluna **Hioly Rubem Ramos** pessoalmente e no *"face",* acredito que nenhum vereador ficará contra, eu voto sim". O Vereador **Braz Ferreira Arevalo** agradece a Deus por mais uma oportunidade de estar presente na "Casa", e diz "meu voto é Sim". O vereador **Jesus de Nazareno Tananta Carvalho** diz "como agente já tinha parabenizado aqui e elogiado, eu voto sim". O vereador **Luís Carlos Ferreira Pessoa,** também vota sim. O vereador **Hosano Lucas Inácio** diz "em relação à solicitação de Certificado, é importante ser aprovado porque quem sabe daqui pra frente pode ser também um aluno indígena, que pode estar ai também no lugar da aluna **Hioly Rubem Ramos**, então eu aprovo". O vereador **Lasmar Miguel** também aprova. Por votação unânime, o presidente em exercício **Evilázio Rubens Carvalho Filho** declara a aprovação do Memorando Nº 020/2019 que solicita o certificado de honra ao mérito para as gestoras da Escola Estadual Amaturá **Lenita Jacaúna Rubem** e **Sanderley Maria Catique Pereira** e professora **Marlúcia Ribeiro Monteiro** e a aluna **Hioly Rubem Ramos.** Seguindo a ordem do dia, com a ausência do presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, o presidente em exercício declara que a *aprovação* ou *não* da proposta da Emenda à Lei nº 25/94 de 08 de março de 1994, que dispõe sobre o estatuto do funcionário público do município de Amaturá, ficará para próxima reunião. A seguir, o presidente em exercício **Evilázio Rubens Carvalho Filho** convida o 1º secretário vereador **Luís Carlos Ferreira Pessoa** para Presidir a sessão, enquanto ele usa a Tribuna para apresentar o Requerimento de sua autoria de **nº14, que Solicita a Efetivação ou Estabilidade dos Servidores Públicos Aprovado no Concurso de 2016, para Aprovação ou Não do mesmo**. O vereador **Jonas Barroso Eufrásio** diz "como vereador devo agir dentro da lei, não posso tomar nenhuma decisão como presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, no que diz respeito a este requerimento. Falei com o meu advogado a respeito desse pedido, ele disse que no momento a Câmara municipal não tem competência para votar no Requerimento desse tamanho, porque deve-se esperar a decisão do Tribunal de Contas. O concurso está sob "judice", só o Ministério Público pode efetivar os funcionários no momento. Isso cabe ao poder Executivo e não a Câmara Municipal, então se não estivesse contrário a Lei, com certeza eu seria a favor do requerimento". O vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho** argumenta "há uma contradição entre os advogados, pois o advogado que está na causa dos concursados falou que não tem problema em fazer qualquer pedido, até mesmo a Câmara pode pedir para qualquer tipo de situação inclusive pela efetivação, ou seja, se foi suspenso, se está com problema no TCE, isso é lá no TCE, o negócio é aqui na Prefeitura". O vereador **Jesus de Nazareno Tananta Carvalho** diz "em relação ao concurso Municipal, fui no TCE com meu advogado para me informar a respeito do concurso e chegando lá estava o concurso de "*Amaturá e o de Benjamim Constant"*, que está na mesma situação. O concurso está assim, por falta de esclarecimento

tanto da parte do atual Prefeito como do ex-prefeito. Eles não tiveram as informações necessárias, não responderam em tempo hábil". Retomando a palavra, o vereador **Jonas Barroso Eufrásio** diz "em relação à aprovação ou não, o meu voto é não, porque eu não vou contra a Lei". O vereador **Jesus Nazareno Tananta Carvalho** também vota não. O vereador **Hosano Lucas Inácio** diz "mesmo que os colegas vereadores votem não, eu voto sim, porque é minha obrigação defender o povo". Os vereadores Braz Ferreira Arévalo e Lasmar Miguel também votaram favoráveis ao requerimento em pauta. Com 3 votos favoráveis e 2 contra. Logo, o Presidente designado **Luís Carlos Ferreira Pessoa,** declara a aprovação do Requerimento. Enfim, nada mais a tratar, o presidente declara encerrada a sessão. Eu, Luís Carlos Ferreira Pessoa, lavrei a presente Ata que após lida, apreciada, retificada e aprovada pelos vereadores será assinada por mim e pelo Presidente.

Amaturá, 04 de novembro de 2019.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:6280FE2D

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (05-11-2019), às nove horas (9h), no Plenário João Jacaúna, situado na Avenida vinte um de junho, n° 1618, Bairro: Centro, em sessão ordinária reuniram-se o **Presidente Orlandino Torquato de Araújo** e os demais vereadores**: Braz Ferreira Arévalo, Evilázio Rubens Carvalho Filho, Hosano Lucas Inácio, Jesus de Nazareno Tananta Carvalho, Lasmar Miguel, Luís Carlos Ferreira Pessoa e Paulo da Silva Carvalho.** Havendo quórum, o presidente declara aberto o trabalho da sessão ordinária.

EXPEDIENTE

Iniciando o expediente, o senhor presidente saúda os nobres vereadores, funcionários da Casa, agradece a DEUS por mais um dia de trabalho. A seguir, o Presidente convida o secretário para fazer a leitura da ata anterior que após lida, analisada e aprovada pelos pares, o presidente declara a aprovação da mesma.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem, o presidente **Orlandino Torquato de Araújo**, faculta a palavra ao presidente da **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, para dar o seu **"Parecer**" em relação à **Proposta de Emenda à Lei nº 25/94 de 08 de março de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos de Amaturá.** O "Parecer" da *Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final* foi desfavorável porque a Proposta de Emenda à Lei nº25/94 é inconstitucional. A seguir, o vereador **Paulo da Silva Carvalho** questiona sobre a aprovação do Requerimento de autoria do Vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho** na reunião anterior (04/11/2019) que solicita a Efetivação ou Estabilidade dos Servidores Públicos aprovados no concurso de 2016 e diz "que o vereador "*Evilázio"* relevasse isso, porque a gente precisa ter o conhecimento e respeitar os colegas vereadores em uma votação. Se o concurso está em processo de julgamento, não deveria entrar em votação. Na *"ATA"* há justificativa sobre os vereadores que votaram não e os que votaram sim. Parabenizo o vereador **Jesus de Nazareno Tananta Carvalho,** pela atitude de justificar o seu voto. Então esse requerimento não deveria ter entrado em votação, porque está em processo de julgamento, nesses casos o vereador tem que prestar muita atenção nesse tipo votação, porque esse processo todo está sob "judise", então nos vereadores temos que ter muito cuidado, porque será crime de responsabilidade, então precisamos ter mais cuidado no que estamos votando". O vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho**, faz uma citação do **Regimento Interno no Art.102** que diz *"Requerimento é todo o pedido escrito ou verbal de vereador ou Comissão feito ao Presidente da Câmara, sobre qualquer assunto do expediente, ou da ordem do dia, ou de interesse do Vereador. Serão verbais e decididos pelo presidente da Câmara os requerimentos que solicitem".* Além do mais, esse é um Requerimento de um pedido simples que não tem nada a ver com a justiça, só pede ao poder Executivo, e cabe a ele de atender ou não. Como explicado ontem várias vezes para os vereadores que estavam presentes do se tratava, que o requerimento é apenas um pedido simples de efetivação, inclusive mi comprometi de levar o requerimento e entregar nas mãos do próprio prefeito, e eu vou fazer isso, até porque a questão de efetivação ou não, cabe ao Prefeito fazer, independente se o concurso está na justiça, vocês sabem muito bem que a decisão do *Tribunal de Contas do Estado* foi suspensa, a partir do momento que ela foi suspensa, o concurso Público segue normal, todos os *"trâmbtis"* do concurso são normais. O presidente **Orlandino Torquato de Araújo** fala sobre o oficio nº 070/2019 do Gabinete do Prefeito, que solicita a prorrogação de mais 30 dias, para convocação da Professora **Helem Chryler Ferreira de Alquino** Secretaria Municipal de Educação para apresentar as solicitações feitas no oficio nº 087/2019 da Câmara Municipal. Enfim nada mais a tratar o presidente declara encerrada a sessão. Eu, Luís Carlos Ferreira Pessoa, lavrei a presente Ata que após lida, apreciada e aprovada pelos vereadores será assinada por mim e pelo Presidente.

Amaturá, 05 de novembro de 2019.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:55A6F4AC

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (11-11-2019), às nove horas (9h), no Plenário João Jacaúna, situado na Avenida vinte um de junho, n° 1618, Bairro: Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Presidente **Orlandino Torquato de Araújo** e os demais vereadores**: Braz Ferreira Arévalo Hosano Lucas Inácio, Jonas Barroso Eufrásio, Jesus de Nazareno Tananta Carvalho, Paulo da Silva Carvalho.** Havendo número legal, o presidente declara aberto o trabalho da sessão ordinária.

EXPEDIENTE

Iniciando o expediente, o senhor presidente saúda os nobres vereadores, funcionários da Casa, agradece a DEUS por mais um dia de trabalho. A seguir convida o secretário para fazer a leitura da ata anterior que após lida, analisada, retificada e aprovada, o presidente declara a aprovação da mesma.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem, o presidente **Orlandino Torquato de Araújo**, faculta a palavra ao Vereador **Paulo da Silva Carvalho** para discutir sobre a situação da Quadra Poliesportiva Antonieta Zaú. O parlamentar diz "o município está enfrentando dificuldades em relação ao esporte, por falta de energia e da situação da "*Quadra".* Não adianta a prefeitura pagar a conta na **Eletrobrás Amazonas Energia** se a quadra está com vazamentos, cobertura caindo, os comungóis quebrados e etc. Na próxima sessão apresentarei um requerimento em nome de todos os vereadores pedindo reforma da Quadra Poliesportiva Antonieta Záu. Tiraremos fotos e faremos um relatório onde os vereadores assinarão e juntamos ao requerimento que nele estará o pedido de reforma da Quadra, depois entregaremos ao Governador do Estado do Amazonas. Seria viável se todos pudessem ir a Manaus com o objetivo de entregarmos esse documento ao governador". O vereador **Jonas Barroso Eufrásio** fala "em relação ao requerimento do vereador **Paulo Carvalho** é complicado, pois eu já estive várias vezes em Manaus com colegas vereadores e até mesmo com o próprio Prefeito pedindo para a reforma da Quadra Poliesportiva e da Escola São Cristóvão. Sempre falaram que ia acontecer, mas até hoje nada, porém se vier o requerimento com certeza vou aprovar." O vereador **Jesus de Nazareno Tananta Carvalho** argumenta "em relação ao nosso requerimento que será apresentado pelo nobre colega, pedindo a

Reforma da Quadra Poliesportiva Antonieta Záu, do nosso município é muito importante porque através de um requerimento, sendo aprovado por esta "Casa", fica fácil, nos dando respaldo para que o nosso argumento chegue até os setores competentes". O vereador **Hosano Lucas Inácio** diz "quanto o requerimento que será apresentado pelo colega é algo importante, talvez dessa forma, a gente consiga a reforma da Quadra Poliesportiva do nosso Município." Retomando a palavra, o vereador **Jesus de Nazareno Tananta Carvalho** salienta "quando formos entregar o requerimento e o relatório as autoridades competentes seria bom que o Prefeito estivesse conosco, assim certamente ganharíamos essa "*Reforma*" o mais rápido possível". E pede ao Presidente da Casa Legislativa para solicitar uma conversa entre Prefeito e vereadores. O Presidente **Orlandino Torquato de Araújo** pergunta ao vereador **Paulo da Silva Carvalho** se o assunto em pauta ainda prosseguirá na próxima reunião. O parlamentar responde que deseja que a discussão prossiga até a próxima sessão, na presença de todos os vereadores. Assim, não havendo mais nada a tratar, o Presidente declara encerrada a sessão. Eu, Braz Ferreira Arevalo, 2º Secretário lavrei a presente Ata, que depois de apreciada e aprovada pelos vereadores será assinada por mim e pelo Presidente.

Amaturá, 11 de novembro de 2019.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:0B697FDE

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (12-11-2019), às nove horas (9h), no Plenário João Jacaúna, situado na Avenida vinte um de junho, n° 1618, Bairro: Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Presidente **Orlandino Torquato de Araújo** e os demais vereadores**: Braz Ferreira Arévalo, Evilázio Rubens Carvalho Filho, Hosano Lucas Inácio, Jesus de Nazareno Tananta Carvalho** e **Paulo da Silva Carvalho.** Havendo número legal, o presidente declara aberto o trabalho da sessão ordinária.

EXPEDIENTE

Iniciando o expediente, o Presidente saúda os nobres vereadores, funcionários da Casa e agradece a DEUS por mais um dia de trabalho. A seguir convida o secretário para fazer a leitura da Ata anterior que após lida, analisada, retificada e aprovada pelos pares, o presidente declara a aprovação da mesma.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem, o presidente faculta a palavra ao vereador **Paulo da Silva Carvalho** para a apresentação do Requerimento feito em nome de todos os vereadores. O vereador apresenta o documento que trata da solicitação da **Reforma da Quadra Poliesportiva Antonieta Záu, situada a Rua 21 de junho s/n, no município de Amaturá e diz "**como o vereador **Evilázio Rubens Carvalho Filho** não estava presente na reunião anterior foi adiada a votação para hoje desse requerimento que junto ao relatório será entregue as autoridades competentes". O vereador **Evilázio Rubem Carvalho Filho** fala "acredito que nenhum de nós vai ser contra esse pedido pois é algo de suma importância para nosso município. Em relação a "**Quadra"** sabemos que está muito antiga, certamente precisa de uma reforma urgente na sua estrutura, por isso cabe a nós fazermos essa cobrança para que haja essa reforma. Também é muito importante irmos juntamente com o Prefeito da nossa cidade, assim essa Reforma sairá. É bom estarmos unidos por esta causa. Logo aprovo esse Requerimento." O vereador **Paulo da Silva Carvalho** fala "seria bom encaminhar também o Requerimento para Casa Legislativa em Manaus, pedir para o presidente da casa o nosso amigo Josué Neto, que com certeza seria uma grande força". O vereador **Jesus de Nazareno Tananta Carvalho"** parabenizo e aprovo o requerimento. Também é boa essa ideia de entregarmos o pedido ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas porque ele certamente é uma força para nós junto ao governador. Parabéns vereador Paulo pela iniciativa." O vereador **Braz Ferreira Arévalo** diz "aprovo o requerimento do colega vereador assinando, porque é para uma boa causa. Certamente teremos uma resposta e ação positiva do nosso governador". O parlamentar **Hosano Lucas Inácio** disse que aprovava o requerimento. O vereador **Paulo da Silva Carvalho** agradece a todos pelo apoio recebido. Sendo aprovado por unanimidade, o **Presidente** declara a aprovação do Requerimento. A seguir, o vereador **Paulo da Silva Carvalho** justifica a ausência do par **Jonas Barroso Eufrásio,** que não pode participar da reunião pela falta de saúde de sua mãe. O vereador **Evilázio Rubem Carvalho** justifica a sua ausência na reunião anterior, dizendo "o motivo foi de muita importância para a educação no nosso município, a prova do ENEM. Todos sabem que, o ENEM não acontece em nossa cidade e levei os estudantes até Santo Antônio do Içá para fazerem a prova. Graças a Deus fomos e voltamos sem nenhum problema". O vereador **Paulo da Silva Carvalho** parabeniza o colega **Evilázio Rubem Carvalho Filho** por sua bela atitude e o Presidente **Orlandino Torquato de Araújo** por ceder a "*Balieira"* da Câmara. Uma conquista que hoje está servindo em prol da educação, para levar os alunos para outros municípios para fazer a prova do ENEM. Assim, não havendo mais nada a tratar, o Presidente declara encerrada a sessão. Eu, Braz Ferreira Arevalo-2º Secretário lavrei a presente Ata, que depois de apreciada e aprovada por todos os vereadores será assinada por mim e pelo Presidente.

Amaturá, 12 de novembro de 2019.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Araújo

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:34EE2E35

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (18-11-2019), às nove horas (9h), no Plenário João Jacaúna, situado na Avenida vinte um de junho, n° 1618, Bairro: Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Presidente em Exercício **Evilázio Rubem Carvalho Filho** e os demais vereadores**: Braz Ferreira Arevalo, Hosano Lucas Inácio, Jesus de Nazareno Tananta Carvalho, Jonas Barroso Eufrásio, Lasmar Miguel, Luís Carlos Ferreira Pessoa** e **Paulo da Silva Carvalho.** Havendo número legal, o presidente declara aberto o trabalho da sessão ordinária.

EXPEDIENTE

Iniciando o expediente, o senhor presidente dá boas-vindas aos nobres vereadores, funcionários da Casa, agradece a DEUS por mais um dia de trabalho. A seguir convida o secretário para fazer a leitura da ata anterior que após lida, analisada, retificada o presidente declara a aprovação da mesma.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem, o presidente em Exercício **Evilázio Rubem Carvalho Filho**, apresenta para as Comissões, De Legislação Justiça e Redação Final; Orçamento e Finanças; Obras e Serviços Públicos e a Comissão de Assistência Social o **PROJETO DE LEI Nº 035/2019, de 30 de setembro de 2019, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Amaturá para o Exercício de 2020 e dá outras providências-LOA-2020,** para ser discutida, analisada e formalizada com seus Pareceres. A seguir faculta a palavra aos presidentes das referidas Comissões. O presidente da "*Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final",* **Paulo da Silva Carvalho** sugeriu" na quarta e na quinta-feira as comissões devem se reunir nesta Casa para fazer uma análise, um estudo profundo do projeto em pauta. Nesses dois dias as comissões darão as suas opiniões, analisarão e prepararão o parecer, para que na próxima reunião o mesmo venha ser votado." O presidente da "*Comissão de Assistência Social" **Hosano*** **Lucas Inácio** diz que concorda com a ideia do colega para se reunirem

nesses dois dias para trabalhar em cima desse Projeto de Lei. O presidente da *"Comissão de Orçamento e Finanças"* **Jonas Barroso Eufrásio** fala "como presidente de comissão vou aderir ao pronunciamento do colega **Paulo da Silva Carvalho**, mas acredito que cada vereador tem o seu livre arbítrio e conhecimento para estudar esse projeto de Lei que é de suma importância para o município de Amaturá. O presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos **Luís Carlos Ferreira Pessoa**, diz" sim precisamos nos reunir para debater e reivindicar caso haja alguma coisa". O vereador **Braz Ferreira Arevalo** agradece a Deus por mais um dia de trabalho e saúda a todos os colegas vereadores e funcionários da Casa e argumenta "em relação ao projeto LOA, estou de pleno acordo em nos reunir para conversar, debater, analisar e chegar a uma só conclusão". O vereador **Jesus de Nazareno Tananta Carvalho** diz" que concorda que as comissões se reúnam para debater e chegar a um veredito. O presidente em exercício **Evilázio Rubem Carvalho Filho** salienta que, quarta e quinta-feira as Comissões farão o estudo, a análise e debate sobre o Projeto LOA. A seguir, o vereador **Lasmar Miguel** fala sobre a sua comunidade "*Nova Itália",* dizendo" as ruas estão muito feias, esburacadas. Estou muito envergonhado, porque brevemente vai acontecer um Assembleia e virá muitas pessoas de outros municípios. Estou arrecadando fundos junto com a comunidade para comprar pelo menos cem (100) sacos de cimento para tampar os buracos da rua". Assim, não havendo mais nada a tratar, o presidente declara encerrada a sessão. Eu, Luís Carlos Ferreira Pessoa lavrei a presente ata que após lida, apreciada e aprovada pelos pares presentes será assinada por mim e pelo Presidente.

Amaturá, 18 de novembro de 2019.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:65C1FC10

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (19-11-2019), às nove horas (9h) no Plenário João Jacaúna, situado na Avenida vinte um de junho, n° 1618, Bairro: Centro, reuniram-se: **Presidente Orlandino Torquato de Araújo** e os vereadores**: Paulo da Silva Carvalho e Hosano Lucas Inácio**. Observando o livro de frequência e constatando a ausência da maioria dos parlamentares, o senhor Presidente em obediência as normas Regimentais desta instituição, declara prejudicada os trabalhos da sessão por falta de "quórum". E para constar designou o secretario de plenário, Cleuder da Silva Ribeiro, para lavrar a Ata. Eu, Cleuder da Silva Ribeiro lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo senhor Presidente.

Amaturá, 19 de novembro de 2019.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:0D444A42

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (20-11-2019), às nove horas (9h), no Plenário João Jacaúna, situado na Avenida vinte um de junho, n° 1618, Bairro: Centro, em "Sessão Extraordinária" reuniram-se o Presidente **Orlandino Torquato de Araújo** e os demais vereadores**: Evilázio Rubens Carvalho Filho, Hosano Lucas Inácio, Jesus de Nazareno Tananta Carvalho, Jonas Barroso Eufrásio, Lasmar Miguel, Luís Carlos Ferreira Pessoa** e **Paulo da Silva Carvalho.** Havendo número legal, o senhor Presidente declara aberto o trabalho da "Sessão Extraordinária".

EXPEDIENTE

Iniciando o Expediente, o senhor Presidente dá boas-vindas aos nobres vereadores, funcionários da Casa, agradece a DEUS, por mais um dia de trabalho.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem, o Presidente **Orlandino Torquato de Araújo**, informa aos nobres parlamentares que a reunião Extraordinária é para as Comissões analisarem e darem seu "*Parecer"* sobre o **PROJETO DE LEI Nº 035/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Amaturá para o Exercício de 2020 e dá outras providências. LOA 2020.** Neste momento, o senhor Presidente repassa a palavra para a:
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
PRESIDENTE: Paulo da Silva Carvalho
VICE-PRESIDENTE: Evilázio Rubens Carvalho Filho
MEMBRO: Luís Carlos Ferreira Pessoa.

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
PRESIDENTE: Jonas Barroso Eufrásio
VICE-PRESIDENTE: Jesus de Nazareno Tananta Carvalho
MEMBRO: Lasmar Miguel.

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
PRESIDENTE: Luís Carlos Ferreira Pessoa
VICE-PRESIDENTE: Braz Ferreira Arevalo
MEMBRO: Hosano Lucas Inácio.

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRESIDENTE: Hosano Lucas Inácio
VICE-PRESIDENTE: Lasmar Miguel
MEMBRO: Evilázio Rubens Carvalho Filho.

Após a discussão e análise, as Comissões deram *Pareceres favoráveis.* Logo, o senhor Presidente declara a aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 035/2019 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Amaturá para o Exercício de 2020 e dá outras providências - LOA 2020.** Enfim, nada mais a tratar, o Presidente declara encerrada a sessão. Eu, Luís Carlos Ferreira Pessoa, lavrei a presente Ata que após lida, apreciada e aprovada por todos os vereadores será assinada por mim e pelo Presidente.

Amaturá, 20 de novembro de 2019.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:E6499502

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Aos vinte cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (25-11-2019), às nove horas (9h), no Plenário João Jacaúna, situado na Avenida vinte um de junho, n° 1618, Bairro: Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Presidente **Orlandino Torquato de Araújo** e os demais vereadores**: Braz Ferreira Arévalo, Evilázio Rubens Carvalho Filho** e **Lasmar Miguel.** Havendo número legal, o presidente declara aberto o trabalho da sessão ordinária.

EXPEDIENTE

Iniciando o expediente, o Presidente saúda os nobres vereadores, funcionários da Casa e agradece a DEUS por mais um dia de trabalho. A seguir convida o secretário para fazer a leitura da Ata anterior que após lida, analisada e aprovada pelos pares, o presidente declara a aprovação da mesma.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem, o presidente **Orlandino Torquato de Araújo** apresenta aos nobres Edis, o **PROJETO DE LEI Nº 036/2019 DE 30 DE**

OUTUBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "MINHA TERRA LEGAL", para discussão e análise. Com a ausência do presidente da **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, o Presidente declara que a análise e discussão do **PROJETO DE LEI Nº 036/2019** ficará para a próxima reunião. Enfim, nada mais a tratar, o Presidente declara encerrada a sessão. Eu, Braz Ferreira Arevalo, 2º secretário lavrei a presente Ata que após lida, apreciada e aprovada por todos os vereadores será assinada por mim e pelo Presidente.

Amaturá, 25 de novembro de 2019.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:A7947CC1

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Aos vinte seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (26-11-2019), às nove horas (9h), no Plenário João Jacaúna, situado na Avenida vinte um de junho, n° 1618, Bairro: Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Presidente **Orlandino Torquato de Araújo** e os demais vereadores**: Braz Ferreira Arévalo, Evilázio Rubens Carvalho Filho** e **Lasmar Miguel.** Havendo número legal, o presidente declara aberto o trabalho da sessão ordinária.

EXPEDIENTE

Iniciando o expediente, o Presidente saúda os nobres vereadores, funcionários da Casa e agradece a DEUS por mais um dia de trabalho. A seguir convida o secretário para fazer a leitura da Ata anterior que após lida, analisada e aprovada pelos pares, o presidente declara a aprovação da mesma.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem, o presidente faculta a palavra aos nobres vereadores. Não havendo nada a tratar, o presidente declara encerrada a sessão. Eu, Braz Ferreira Arevalo 2º secretário lavrei a presente ata que após lida, apreciada e aprovada por todos os pares presentes será assinada por mim e pelo Presidente.

Amaturá, 26 de novembro de 2019.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Araújo

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:44E187B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 159/2019-GP/PMA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação do Programa Minha Terra Legal, para a regularização fundiária, ordenando o uso da função social ao cidadão e a propriedade das terras do Município de Amaturá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° - Fica criado o Programa Minha Terra Legal, no âmbito do Município de Amaturá, para promover a regularização fundiária das terras municipais e proporcionar o usufruto de sua função social pelo cidadão na forma da lei.

Art. 2°- Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I - ocupação direta: aquela exercida pelo ocupante e sua família;
II - ocupação indireta: aquela exercida somente por interposta pessoa;
III - exploração direta: atividade econômica exercida em imóvel rural e gerenciada diretamente pelo ocupante com o auxílio de seus familiares, de terceiros, ainda que sejam assalariados, ou por meio de pessoa jurídica de cujo capital social ele seja titular majoritário ou integral;
IV - cultura efetiva: exploração agropecuária, extrativa, florestal, pesqueira, de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do solo;
V - ocupação mansa e pacífica: aquela exercida sem oposição e de forma contínua;
VI - alienação: doação ou venda, direta ou mediante licitação, nos termos daLei no8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 3º- São passíveis de regularização fundiária nos termos desta Lei as ocupações incidentes em terras:
I - discriminadas, arrecadadas e registradas em nome do Município de Amaturá;
II - remanescentes de projetos de reforma agrária que tiverem perdido a vocação agrícola e se destinem à utilização urbana;
III - devolutas entendidas com áreas situadas no Município de Amaturá ainda que não arrecadadas.
§ 1º - Esta Lei aplica-se subsidiariamente a outras áreas sob domínio do Município de Amaturá, sem prejuízo da utilização dos instrumentos previstos na legislação Federal e Estadual e Municipal.
§ 2º - As áreas ocupadas que abranjam parte ou a totalidade de terrenos da Marinha, terrenos marginais ou reservados, seus acrescidos ou outras áreas insuscetíveis de alienação nos termos doart. 20 da Constituição Federal, poderão ser regularizados mediante outorga de título de concessão de direito real de uso, observada a legislação vigente.
Art. 4° - O lote de terra na área urbana com dimensão de 12,5 metros de frente por 25 metros de fundo, o lote da área rural com dimensão de 250 metros de frente por 1.000 metros de fundo, atendendo o preceituado no do art. 186 da Lei Orgânica deste Município.

Art. 5° - Fica autorizado o Poder Executivo doar um único lote de terra ao cidadão,ao comercianteficando demonstrada a necessidade por laudo emitido pela Secretaria de Assistência Social.

§ 1º - A posse passiva, na área urbana, pelo cidadão demonstrado pelo seu uso atual será objeto de doação de um único lote.

I – Mantido o formato atual do lote de terra, mesmo fora das dimensões contidas no art. 4° desta Lei, desde que comprovado sua edificação com registro no Cadastro na Secretaria de Finanças do Município, para o caso das edificações, garantido o direito de uso anteriormente a presente Lei.

§ 2º - O lote de terra nas áreas de expansão urbana e na área rural na Sede Municipal será enquadrado na norma do art. 4° desta Lei.

I – Mantido o formato atual do lote de terras nas áreas rurais, mesmo fora das dimensões contidas no art. 4° desta Lei, garantido o direito de uso anteriormente a presente Lei.

Art. 6° - O lote de terra objeto de doação pelo Município não poderá ser vendido, doado ou trocado sem anuência do Poder Executivo Municipal, vedado qualquer dessas transações antes de 10 (dez) anos após a data de doação.

Parágrafo Único – A violação ao preceito do caput deste artigo sujeitar-se-á a iminente retomada do imóvel, revertendo-se ao patrimônio publico municipal.

Art. 7° - A utilização da margem da orla dos rios Acurui e Solimões para a instalação de equipamentos e construções dependerá de autorização dos Órgãos Municipais competentes.

Art. 8° - As construções realizadas às margens, nos denominados terrenos de Marinha deverão receber autorização dos órgãos competentes da Prefeitura para iniciação das obras.

Art. 9º - Não serão passíveis de alienação ou concessão de direito real de uso, nos termos desta Lei, as ocupações que recaiam sobre áreas:
I - reservadas à administração Federal Estadual, Municipal e a outras finalidades de utilidade pública ou de interesse social a cargo do Município;
II - tradicionalmente ocupadas por população indígena;
III - de florestas públicas, nos termos daLei no11.284, de 2 de março de 2006, de unidades de conservação ou que sejam objeto de processo administrativo voltado à criação de unidades de conservação, conforme regulamento.
Art. 10° - A Prefeitura Municipal desenvolverá práticas na administração que serão voltadas para evitar o uso da terra fora da sua função social.
Art. 11° - O Poder Executivo Municipal manterá cadastro atualizado das terras municipais, excluindo as terras indígenas demarcadas e as terras da União.

Parágrafo Único**.** A Prefeitura Municipal de Amaturá poderá realizar um termo de cooperação com os órgãos estaduais e federais para a realização de estudos e trabalhos técnicos necessários ao cadastro e controle no ordenamento legal pertinente.

Art. 12° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaturá/AM, em 12 de dezembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PROPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá - AM, em 12 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:B96159E3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICIPIO DE ANORI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICIPIO DE ANORI

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA EM EXERCICIO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e o artigo 18, inciso I, da Lei Municipal nº 136, de 30 de Março de 2015, item 8.1 do Edital nº 001/2009, artigo 11, § 4º, da Resolução Nº 170/2014 – CONANDA, em face da interposição de recurso proposto na ação de impugnação pelos impugnados DEUSIMAR FRANCO DE ARAUJO, e DORIETE SOARES BASTOS, tornar pública a convocação de sessão extraordinária do Conselho do CMDCA, prevista para o próximo dia 20.12.2019, as 07h30minhmin a ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Manuel Carlos, Bairro Japão Anori-AM.

Anori, 17 de dezembro de 2019.

JUETIANE DE SOUZA GONÇALVES
Presidente do Conselho CDMA em Exercício

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:C8ADE597

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para o seguinte certame:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019.
Objeto: Contratação de pessoa física para prestar serviço de assessoria técnica para ministrar curso de capacitação para conselheiro tutelar, Titulares e suplentes para o próximo biênio.

TIPO: Menor Preço Por Global.
Data da realização: 19 de Dezembro de 2019. Hora: 08:00 hs.

Local da abertura da sessão: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: Inciso II do ART. 24 E 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Informações**: Comissão Municipal de Licitação, através do e-mail: pma-licita2013@hotmail.com.

Apuí/AM, 18 de Dezembro de 2019.

DIRLAN GONÇALVES SOUZA.
Presidente da CML

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:60642F18

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 241, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI Nº 241, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Denomina "SANTA CECÍLIA" o Cemitério localizado no Distrito de Cristo Redentor, neste Município de Barreirinha-AM, e dá outras providências.

O Senhor **GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito do Município de Barreirinha, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 63 e Art. 78, IV da Lei ' Orgânica do Município.
Faz saber aos cidadãos que a Câmara Municipal de Barreirinha - CMB, em Sessão Ordinária do corrente ano, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica denominado **"SANTA CECÍLIA"** o Cemitério localizado no distrito de Cristo Redentor, de acordo com a medição e localização por coordenadas geográficas da área destinada para instalação do Cemitério, medindo 100x100 perfazendo um total de 10.000,00m². Perímetro de 400.00 metros de acordo com as coordenadas geográficas e confrontações em anexo.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de novembro de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA a presente **LEI**, Nesta Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos doze (12) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019).

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:FEBFAFCD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 242, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI Nº 242, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Denomina "ZEZINHO BEZERRA" o Parque de Exposição do Município de Barreirinha e dá outras providências.

O Senhor **GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito do Município de Barreirinha, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 63 e Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município.
Faz saber aos cidadãos que a Câmara Municipal de Barreirinha-CMB, em Sessão Ordinária do corrente ano, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Parque de Exposição da cidade de Barreirinha, Estado do Amazonas, passa a ter a seguinte denominação:
"PARQUE DE EXPOSIÇÃO ZEZINHO BEZERRA"
Art. 2º - Os dizeres "**PARQUE DE EXPOSIÇÃO ZEZINHO BEZERRA"** será agravado em letras maiúsculas em placa de metal inox ou em outro material equivalente, em tamanho proporcional, devendo ser afixada em lugar visível e de destaque no parque.
Art. 3º - As dotações orçamentárias para atender as despesas deste projeto, estão consignadas em orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de novembro de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

_____

PUBLICADA a presente **LEI**, Nesta Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos doze (12) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019).

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:FC046E30

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 243, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI Nº 243, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição a concurso público para provimento de cargo efetivo realizado no âmbito do município e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Barreirinha/Am., **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º São isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo realizado pela Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Barreirinha:

I – Os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;
II – A isenção mencionada no Art. 1º deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo (CadÚnico) do Governo Federal.

Parágrafo Único – O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do concurso.

Art. 2º - O Edital do Concurso Público definirá os prazos limites para a apresentação do requerimento de isenção, assim como a resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.

Parágrafo Único – em caso de indeferimento do candidato, o mesmo deverá ser comunicado antes do término do prazo previsto para as inscrições.

Art. 3º - Sem prejuízos das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir da isenção de que trata o Art. 1º estará sujeito a:

I – Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II – Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
III – Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;
Art. 4º - O Edital do concurso deverá informar sobre a isenção de que trata esta Lei e sobre as sanções aplicáveis aos candidatos que venha a prestar informação falsa, referidas no Art. 3º.

Art. 5º - A isenção de que trata esta Lei não se aplica aos concursos públicos cujos editais tenham sido publicados anteriormente à sua vigência.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de novembro de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

_____

PUBLICADA a presente **LEI**, Nesta Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos doze (12) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019).

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:C5E0B0F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 244, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI Nº 244, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS A SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de

Barreirinha/Am., **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º. O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Subsecretários, membros de Conselhos Municipais e qualquer dos servidores do Poder Executivo Municipal que se deslocarem da sede do Município, a serviço ou para participar de cursos, seminários, congressos ou eventos de capacitação profissional, fazem jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação e hospedagem.

§ 1º. O pagamento de diárias poderá ser efetuado e concedido, após aprovação do respectivo chefe imediato, no caso os secretários municipais, seguindo determinação expressa e direta do Prefeito Municipal ou quem este designar para tal fim, na solicitação do interessado.

§ 2º. É competente para autorizar a concessão de diárias o Prefeito e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem o Secretário Municipal de Administração e Planejamento. A solicitação da diária deverá ser feita por meio de utilização dos documentos constantes dos Anexos, III, IV e V, e sua concessão ocorrerá por meio de Portaria conforme consta no Anexo II, todos constantes desta Lei.

§ 3º. O pagamento de diárias ao prefeito do município será autorizado pelo Secretário Municipal de Economia e Finanças, e do vice-prefeito, pelo prefeito municipal, mediante solicitação deste, conforme anexos desta Lei.

§ 4º. A concessão de diária fica condicionada à existência de cotas orçamentárias e financeiras disponíveis já constantes do orçamento municipal vigente e formalização de processo devidamente protocolizado, para autorização ou não da despesa.

§ 5º. A diária de viagem será devida, também, a servidores cedidos ao Poder Executivo Municipal por qualquer órgão da Administração Pública Estadual ou Federal, observados os requisitos desta Lei.

Parágrafo Único – No caso em que o secretário titular da pasta, for o solicitante da diária, a respectiva solicitação da diária poderá ser requerida pelo Subsecretário.

Art. 2º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do Município, destinando-se a indenizar o servidor público das despesas de alimentação, hospedagem e transporte no local da viagem.

Art. 3º. A diária é devida sempre que for necessário o deslocamento ao servidor público municipal ou agente político em outro município, a cada período de 24 (vinte e quatro horas), de afastamento, tomando-se como termo inicial e final da contagem dos dias respectivamente a hora da partida e da chegada à sede do município.

Parágrafo Único – Quando não for necessário o pernoite do servidor ou agente político, e o afastamento for superior a 06 (seis) e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, o mesmo fará jus a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária correspondente à localidade para a qual o servidor ou agente político afastou-se.

Art. 4º. O pagamento de diárias instituído por esta Lei terá caráter de verba subsidiária temporária e eventual, não incorporando ao respectivo vencimento/remuneração/subsídio do servidor para quaisquer efeitos.

Art. 5º. As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Direta devem realizar a programação mensal das diárias a serem concedidas, encaminhando-as à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único – Excetuam-se do "caput" deste artigo os casos de calamidade e emergência, assim considerados aqueles em que não haja tempo de providenciar a solicitação de diária antecipadamente, quando o processo de concessão ocorrerá normalmente, desde que autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Art. 6º. Os valores das diárias de viagem são os constantes na Tabela do Anexo **I** desta Lei.

§ 1º. Caso as despesas com alimentação e hospedagem efetuadas pelo servidor público ou agente político exceda o valor da diária de viagem, a diferença correrá às suas expensas, não havendo ressarcimento.

§ 2º. É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e estadia.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a atualização monetária periodicamente, por Decreto, dos valores das diárias de viagens constantes do Anexo I desta Lei, mediante aplicação do coeficiente representativo da variação da inflação nos termos do índice oficial do Governo Federal.

§ 4º. No caso de servidor ocupante ou detentor de mais de um cargo ou de função pública, o cálculo da diária terá como base o cargo ou a função cujo desempenho das atividades motivou a viagem.

Art. 7º. Na Solicitação de Autorização para Viagem a Serviço, deverá constar obrigatoriamente o motivo da viagem a ser executado, conforme anexos constantes desta Lei;

Art. 8º. O beneficiário da (s) diária (s) ficará obrigado a apresentar à autoridade concedente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de regresso à sede do município, o devido Relatório de Viagem. E ficará impedido de solicitar próximas diárias, se estiver em débito com a entrega do devido relatório já mencionado.

§ 1º. O servidor ou agente político que receber diária de viagem e, por qualquer motivo, não se afastar da sede, ou na hipótese de retornar em período inferior ao previsto, fica obrigado a restituir os valores recebidos em excesso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de ressarcimento ao erário mediante desconto integral em folha de pagamento, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 2º. Nos casos previstos no § 1º deste artigo, o servidor ou agente político deverá depositar na conta do município ou na conta de origem dos recursos, o valor das diárias recebidas, de conformidade com as normas legais expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º. O descumprimento do disposto no "caput" deste artigo sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha de pagamento, dos valores de diárias recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 9º. À exceção do motorista, o servidor que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhado do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário ou Subsecretário Municipal, ou demais, o servidor fará jus ao mesmo tratamento dispensado a essa autoridade, no que se refere às despesas de viagens.

Parágrafo Único - Quando dois ou mais servidores, ressalvado o motorista, que recebam diárias com valores diferenciados, viajarem juntos para participarem de uma mesma atividade técnica, será concedida a todos, diária equivalente à do servidor que estiver enquadrado na faixa superior, desde que autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Art. 10º. As diárias deverão ser solicitadas, com antecedência mínima de 12 (doze) dias da data prevista para o seu deslocamento, o qual, após aprovação, será encaminhado ao Setor Financeiro, antes do início do deslocamento, para que possam ser empenhadas previamente, sempre obedecendo ao disposto no art. 5º desta Lei, no tocante a programação mensal, e para possibilitar a aprovação pelo respectivo chefe imediato em conformidade com o Art. 1º, § 1º desta Lei, o qual deverá emitir juízo de conveniência e oportunidade, e ainda para que haja tempo da Secretaria de Finanças emitir parecer quanto a disponibilidade financeira.

Parágrafo Único – O pagamento deverá ser antecipado para garantir o caráter subsidiário devendo ser pago de forma a garantir a compra de passagens, reservas, alimentação, pousada e etc.

Art. 11º. As diárias, até o limite de 15 (quinze), serão pagas antecipadamente à data do deslocamento.

§ 1º. Quando a viagem ultrapassar esse limite, as diárias excedentes serão autorizadas mediante justificativa fundamentada, caso em que serão pagas até o décimo quinto dia a fim de garantir ao servidor em trânsito o custeio das despesas originadas pelo evento, admitida a delegação de competência.

§ 2º. A viagem que ocorrer no sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada e autorizada pelo dirigente máximo do órgão, admitida delegação de competência.

§ 3º. O servidor que viajar por via aérea deverá fazer uso, preferencialmente da classe econômica.

§ 4º. Poderão ser celebrados contratos para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, para aquisição de passagens, com ou sem o traslado, e a contratação do estabelecimento agenciador obedecerá a legislação sobre licitações da Administração Pública.

§ 5º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do Secretário da pasta.

Art. 12º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, do agente público solicitante com supervisão direta do responsável pelo Controle Interno da Prefeitura, o qual examinará a prestação de contas e seus documentos rejeitando os que não observarem as disposições determinadas nesta Lei.

Parágrafo Único - O controle previsto no caput deste artigo tem como objetivo:
I – Apurar a exatidão do cálculo da diária;
II – Verificar o cumprimento do prazo para apresentação de Relatório de Viagens, com emissão automática de Aviso de Cobrança dos que estiverem em atraso;
III – Elaborar estatística de diárias de viagens.

Art. 13º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar normas complementares a esta Lei, nos limites de suas competências.

Art. 14º. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder e/ou receber diária indevidamente.

Art. 15º. É vedado aos órgãos ou entidades celebrar convênios, entre sí ou com terceiros, para custeio de despesas de diárias de seu pessoal, em desacordo com os valores e normas desta Lei.

Art. 16º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de novembro de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

_____

PUBLICADA a presente **LEI**, Nesta Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos doze (12) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019).

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:5BA89211

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 245, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI Nº 245, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Regulamenta o Acesso à Informações previsto no inciso XXXIII, do caput, do art. 5º, da Constituição Federal, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo no Município de Barreirinha, conforme as normas gerais emanadas da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS, Prefeito Municipal de BARREIRINHA, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da administração pública municipal, previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições desta Lei.

Parágrafo único. Ficam subordinadas ao regime desta Lei as entidades privadas, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º. O acesso à informação disciplinado nesta Lei não se aplica:
I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;
II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei consideram-se:
I – informação: dados que possam ser utilizado para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II – documento: unidade de registro de informações;
III – informação sigilosa: aquela submetida a restrição de acesso público para salvaguarda da segurança da sociedade e do Município;
IV – informação de caráter pessoal: aquela relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
V – transparência ativa: qualidade da informação disponibilizada nos sítios da Prefeitura, pela Internet, independentemente de solicitação;
VI – transparência passiva: qualidade da informação solicitada por meio físico, virtual ou por correspondência.

Art. 5º. Fica criado e incorporado ao Gabinete do Prefeito o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, serviço de fácil acesso e aberto ao público, destinado ao atendimento das informações solicitadas por meio físico ou virtual, cabendo-lhe atender e orientar o público, informar sobre tramitação de documentos nas unidades e receber e registrar os pedidos de acesso a informação

§ 1º. O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, será composto por no mínimo 02 (dois) servidores, nomeados para a referida finalidade;

§ 2º. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:
I - receber, autuar, registrar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;

II - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no sitio eletrônico *https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/barreirinha.*
III – informar sobre tramitação de documentos quando solicitado;
IV - Encaminhar os requerimentos à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber;
V - disponibilizar atendimento presencial ao público;
VI – receber recurso contra a negativa de acesso à informação, de não fornecimento das razões das negativas do acesso, ou da omissão de resposta, encaminhando-o à Comissão Mista de Avaliação de Informações – CMAI;
VII - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;
VIII - elaborar relatório mensal dos atendimentos.

§ 3º Cada Secretaria Municipal ficará responsável pelas respectivas informações prestadas e, em caso de recusa pelas justificativas apresentadas.

§ 4º. Decreto a ser expedido pelo Chefe do Executivo nomeará os representantes de cada Secretaria e um suplente os quais ficarão responsáveis pelas informações referidas no parágrafo anterior.

§ 5º. O atendimento presencial previsto no inciso V do parágrafo 1º do artigo 5º, funcionará de segunda a sexta feira, no horário de 08 h às 13h, exceto em feriados e pontos facultativo no seguinte endereço: Rua Militão Dutra, 242, Centro, Barreirinha/Am., no Setor de Protocolo.

Art. 6º. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente, no sitio *https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/barreirinha* e, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, conforme anexo I.

Art. 7º. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

Parágrafo Único: No caso do requerente ser menor de idade será necessário apresentar documento de identificação (carteira de identidade ou certidão de nascimento), acompanhado de documento dos responsáveis ou, quando emancipado, documento comprobatório de emancipação.

Art. 8º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - Genéricos;
II - Desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

§ 1º. Na hipótese do inciso III do § 2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

DO PROCEDIMENTO AO ACESSO A INFORMAÇÃO

Art. 9º. As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até, 20 (vinte) dias.

§ 1º. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

§ 2º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis:
I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.

§ 3º. Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso nos moldes do anexo II.

§ 4º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando o Gabinete do Prefeito da obrigação de seu fornecimento direto.

Art. 10. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal n. 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§ 2º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 11. As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico: *https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/barreirinha*, as quais serão atualizadas, rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:
I - conter formulário para requerimento de acesso à informação;
II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
III - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VI - indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e
VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.

Art. 12. É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

§ 1º. Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico *https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/barreirinha* as seguintes informações de interesse público:
I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
III - receita orçamentária arrecadada;
IV - repasses ou transferências de recursos financeiros;
V - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;
VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

VII - remuneração e subsídio dos cargos, graduação, função e emprego público;
VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e
IX - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei n. 12.527/2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

§ 2º. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

§ 3º. A divulgação das informações previstas no § 3º não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.

Art. 13. Cabe à Controladoria do Município coordenar e monitorar o Portal da Transparência do Município de Barreirinha-AM.

DOS RECURSOS

Art. 14. No caso de negativa de acesso à informação, de não fornecimento das razões das negativas do acesso, ou da omissão de resposta, poderá o requerente apresentar recurso (conforme modelo do anexo II) perante o SIC, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da decisão, endereçada à:

§ 1°. Comissão Mista de Avaliação de Informação (CMAI), que deverá deliberar em 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

§ 2°. A CMAI determinará sob as considerações e, sendo o caso, encaminhará ao setor, órgão ou entidade para que preste os esclarecimentos necessários para a avaliação do recurso.

§ 3º. Provido os recursos, a Comissão fixará prazo para cumprimento da decisão pelo setor, órgão ou entidade.

§ 4º. A decisão proferida pela CMAI será irrecorrível no âmbito administrativo.

Parágrafo único. Desprovido o recurso de que trata o caput deste artigo, poderá o requerente apresentar novo recurso, no prazo de 10(dez) dias, contado da ciência da decisão, a autoridade máxima do órgão ou entidade, que deverá se manifestar em 05 (cinco) dias, contados do recebimento do recurso.

Art.15. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso a informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de 10 (Dez) dias a autoridade de monitoramento de que trata o artigo 40 da Lei Federal n. 12.527/2011, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da reclamação.

§ 1º O prazo para apresentar reclamação terá início 30 (trinta) dias após a apresentação do pedido.

§ 2º A autoridade máxima do órgão ou entidade poderá designar outra autoridade, que lhe seja diretamente subordinada, como responsável pelo recebimento e apreciação da reclamação.

Art.16. Desprovido o recurso de que trata o parágrafo único do artigo 14 ou infrutífero a reclamação de que trata o artigo 15, ambos desta Lei, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, a Controladoria do Município, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento do recurso.

§ 1º A Controladoria do Município poderá determinar qual o órgão ou entidade preste esclarecimentos.
§ 2º Provido o recurso, a Controladoria do Município fixará prazo para o cumprimento da decisão pelo órgão ou entidade.

DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES – CMAI

Art. 17. Fica criada a Comissão Mista de Avaliação de Informações (CMAI) que será composta de 04 (quatro) membros, sendo 01 (um) representante da Controladoria Interna Municipal, 01(um) representante da Assessoria Jurídica do Município, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, e 01 (um) representante da ouvidoria Interna do Município, tendo como eventuais suplentes seus substitutos legalmente indicados.

§ 1º. A indicação e nomeação dos membros da CMAI são de responsabilidade do Chefe do Executivo, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º. O membro da CMAI poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do Departamento que representa.

§ 3º. A Presidência da CMAI será indicada pelo Chefe do Executivo dentre seus membros, com mandato de um ano, podendo ser reconduzido.

Art. 18. Compete à Comissão Mista de Avaliação de Informações:

I - Manter registro dos titulares de cada Secretaria, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;

II - Requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;

III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;

IV - Recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Lei;

V – Deliberar sobre recursos apresentados contra decisão proferida por autoridade no caso de negativa de acesso à informação, de não fornecimento das razões das negativas do acesso, ou da omissão de resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VI – Rever, de oficio mediante provocação, a classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada 04(quatro) anos;

VII – requisitar da autoridade que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do Termo de Classificação de informação – TCI não forem suficientes para a revisão da classificação;

VIII – decidir recursos apresentados contra decisão proferida:
Pela Controladoria do Município, em grau recursal, a pedido de acesso a informação ou ás razões da negativa de acesso a informação;
Pelos secretários municipais ou autoridade com a mesma prerrogativa, em grau recursal, a pedido de desclassificação ou reavaliação de informação classificada.

IX – prorrogar por uma única vez, e por período determinado, não superior a 25 (vinte e cinco) anos, o prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto, enquanto seu acesso ou divulgação puder ocasionar ameaça ao Estado ou aos seus cidadãos, limitado ao máximo de 50 (cinquenta) anos o prazo da classificação; e

X – estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação desta Lei.

Parágrafo único. A não deliberação sobre a revisão de oficio no prazo previsto no inciso I do caput deste artigo implicará a desclassificação automática das informações.

Art. 19. Ao Presidente da CMAI cabe:

I - Presidir os trabalhos da Comissão;
II - Aprovar a pauta das reuniões ordinárias/extraordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;
III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;
IV - Designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;
V - Convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e
VI - Remeter ao Gabinete do Prefeito a ata com as decisões tomadas pelo colegiado, para serem encaminhadas ao Prefeito Municipal.

Art. 20. A Comissão Mista de Avaliação de Informações – CMAI, reunir-se-á ordinariamente, uma vez por quadrimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Chefe do Executivo ou para avaliação de recurso impetrado por requerente, e será convocada por seu Presidente.

Parágrafo único. As reuniões serão realizadas com a presença de no mínimo 03(três) integrantes, e as deliberações da CMAI serão tomadas por maioria simples dos votos.

Art. 21. Os requerimentos de prorrogação do prazo de classificação de informação no grau ultrassecreto, a que se refere o inciso IX do artigo 18 desta Lei, deverão ser encaminhados a Comissão Mista de Avaliação de Informações – CMAI, em até 1(um) ano antes do vencimento do término final de restrição de acesso.

Art. 22. As deliberações da Comissão Mista de Avaliação de Informações serão tomadas:

I – por maioria absoluta, quando envolverem as competências previstas nos incisos VI e IX do artigo 18 desta Lei; e
II- por maioria simples dos votos, nos demais casos.

Art. 23. A Controladoria do Município exercerá as funções de Secretaria Executiva da Comissão Mista de Avaliação de Informações, cujas competências serão definidas em regimento interno.

DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS E PESSOAIS

Art. 24. Não poderá ser negado acesso à informação necessária a tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

§1º. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

§2º. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação aos direitos humanos praticadas por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não podem ser objetos de restrição de acesso.

Art. 25. O disposto nesta Lei não exclui as hipóteses legais de sigilo na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional e segredo de justiça, nem nas hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividades econômicas pelo estado ou por pessoas físicas ou entidade privada que tenham qualquer vínculo com o poder público.

Art. 26. Podem ser consideradas SIGILOSAS INFORMAÇÕES QUE:
I – oferecerem risco à vida, à segurança ou à saúde da população;
II – oferecerem risco à estabilidade financeira ou econômica do Município;
III - prejudicarem ou causarem risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico municipal;
IV – oferecerem risco à segurança das instituições e dos dirigentes dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como das entidades referidas no parágrafo único do artigo 1º, e seus familiares; e
V – comprometerem atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações administrativas, salvo por determinação judicial.

Art. 27. Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público, utilizando-se o critério menos restritivo possível, considerados:
I – a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município; e
II – o prazo máximo de validade da classificação final e seu termo final.
Parágrafo Único – Os graus de classificação da informação sigilosa, bem como os respectivos prazos serão definidos em Decreto específico.

Art. 28. As informações pessoais, referentes à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, asseguradas pelo inciso X, do artigo 5º, da Constituição Federal, terão seu acesso restrito às pessoas às quais se referirem, bem como aos agentes públicos legalmente autorizados.

§ 1º. A divulgação das informações referidas no caput deste artigo poderá ser autorizada por consentimento expresso das pessoas a que se referirem, por procuração devidamente autenticada.

§ 2º. O consentimento não será exigido nas seguintes hipóteses:
I - prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver incapacitada, e com a finalidade exclusiva de tratamento;
II - realização de estatísticas e pesquisas científicas de interesse público previstas em Lei, vedada a identificação pessoal;
III - cumprimento de ordem judicial;
IV - proteção de interesse público e geral preponderante; e
V - defesa de direitos humanos.

Art. 29. A restrição de acesso a informações pessoais, prevista no art. 17, não poderá ser invocada:
I - quando prejudicarem a apuração de irregularidades, em que o titular das informações for parte ou interessado; e
II - quando as informações pessoais constarem de documentos necessários à recuperação de fatos históricos relevantes, circunstância a ser reconhecida pelo Prefeito ou pela autoridade máxima das entidades referidas no parágrafo único, do art. 1º, em ato devidamente fundamentado.

Art. 30. É vedada a divulgação das informações de caráter pessoal, número de documentos privados de identificação (como por exemplo, RG, CPF, Carteira de Trabalho e Previdências Social, Título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação, dentre outros); valores referentes a descontos efetuados em folha de pagamento e outras informações classificadas como sendo de caráter pessoal.

Art. 31. Aplica-se, no que couber, a Lei n.º 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

Art. 32. O requerimento de acesso a informações pessoais pelo próprio titular exige a comprovação da sua identidade.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 33. O agente público será responsabilizado se:
I – Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei e da Lei Federal nº 12.527/2011, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - Utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação sob sua guarda ou a que tenha acesso pela natureza de seu cargo, emprego ou função;
III – agir com dolo ou má-fé na análise dos requerimentos de acesso à informação;
IV – Divulgar ou permitir a divulgação, acessar ou permitir o acesso indevido a informações sigilosas ou pessoais;
V – Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, ou para fins de ocultação de ato ilegal;
VI – Ocultar da revisão da autoridade superior competente informação sigilosa, para benefício próprio ou de outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII – Destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos.

§ 1º. Atendido o princípio do devido processo legal, as condutas descritas nos incisos deste artigo ficarão sujeitas às penalidades administrativas.

§ 2º. A penalização referida no § 1º deste artigo não exclui a aplicação da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/92), quando cabível.

Art. 34. A pessoa física ou entidade privada que deter informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá observar e cumprir, no que couber, os termos desta Lei, e da Lei Federal nº 12.527/11.

Art. 35. O requerente do pedido de informações, se delas fizer uso indevido, será responsabilizado na forma da legislação civil e criminal.

DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI

Art. 36. Cabe à Controladoria do Município, em conjunto com a Assessoria Jurídica exercer as seguintes atribuições:
I- Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527 de 2011;
II- Recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários a implementação desta Lei;
III- Orientar os servidores e agentes públicos no que se refere ao cumprimento desta Lei;

Art. 37. Compete ao Gabinete do Prefeito Municipal, em conjunto com a Assessoria Jurídica, observadas as competências dos demais Departamentos e entidades;
I- Promover campanha de abrangência municipal de fomento a cultura da transparência na administração pública.
II- Promover treinamento dos agentes públicos no que couber e a orientação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas as transparências na administração pública.
III- Monitorar a implementação da Lei nº 12.527 de 2011.
IV- Avaliar e monitorar a aplicação desta Lei, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos.
V- Estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação da Lei n° 12.527 de 2011.
VI- Detalhar os procedimentos necessários à busca, estruturação e prestação de informações no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 38. Nos casos omissos desta Lei, é aplicável subsidiariamente aos procedimentos que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e serão analisados pela Comissão Mista de Avaliação – CMAI que, autorizado pelo Chefe do Executivo, poderão publicar instrução complementar.

Art. 39. Ficam fazendo parte integrante desta Lei os Anexos: I-A; I-B; II-A e II-B

Art. 40. As despesas decorrentes da publicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 42. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de novembro de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

_____

PUBLICADA a presente **LEI**, Nesta Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos doze (12) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019).

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:B66E8E45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2930/2019 - PMB

PUBLICAÇÕES LEGAIS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2930/2019 - PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 2930/2019-PMB, entre o Município de Barreirinha e a Empresa A. AMÂNCIO DE SOUZA EIRELI, CNPJ Nº 07.252.979/0001-34.
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Engenharia para Pavimentação em concreto da Rodovia BH1 – Nilo Pereira e Rua Maximiliano da Trindade, ambas localizadas no Município de Barreirinha/AM, cuja finalidade é a melhoria das condições do sistema viário e da infraestrutura do Município, de acordo com termos do projeto básico e seus anexos.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias à contar da assinatura do Contrato.
VALOR GLOBAL: de R$ 964.389,16 (novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.00-Poder Executivo. UNIDADE: 02.10-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0280.1.016- Abertura, Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 0106-Transferência da União – Convênio (SISCONV).
FUNDAMENTO DO ATO: Tomada de Preços nº 022/2019-CPL/PMB.

BARREIRINHA - AM, 16 de dezembro de 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador:26DBF552

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 324/2019 - PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE CARNE E DERIVADOS DE ANIMAIS SILVESTRES NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM

DECRETO N.º 324, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE CARNES E DERIVADOS DE ANIMAIS SILVESTRES, NAS DEPENDÊNCIAS DO MERCADO MUNICIPAL GETÚLIO FRANKLIM DE ALENCAR E FEIRA MUNICIPAL RAIMUNDO FREITAS, NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO,** M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE

BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO o Inciso III, do § 1º e § 3º, do artigo 29, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica proibido a comercialização de carnes e derivados de animais silvestres nas dependências e imediações do Mercado Municipal Getúlio Franklin de Alencar e Feira Coberta Raimundo Freitas no Município de Benjamin Constant/AM.

Parágrafo único: A proibição que trata o caput deste artigo se estende as demais dependências dos órgãos públicos afins.

Art. 2.º - O Permissionário que descumprir a proibição contida no artigo 1º deste Decreto terá sua permissão revogada, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 17 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:81C83C9F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº GPMB083/2019.

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº GPMB077/2019, QUE CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor MANUEL PINHEIRO FEITOZA, Vice-Prefeito/Prefeito do Município de Beruri/AM, em Exercício do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando, a solicitação feita por meio do Ofício nº 0435/2019 – PMB/GSEMAS, datado de 22 de novembro de 2019;

Considerando, a necessidade de deslocamento da senhora **Maria de Fátima da Silva Matos**, Diretora do Departamento de Famílias Carentes do Município de Beruri, irá a Capital do Amazonas, cidade de Manaus para despachar medicamento controlado, no período de 29/11/19 a 01/12/2019, no Município de Manaus;
Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a PORTARIA Nº GPMB077/2019,** matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/11/2019. Edição 2495, que autorizou o deslocamento e pagamento de diárias, a senhora **Maria de Fátima da Silva Matos**, RG Nº0620866-5, CPF nº.068.747.032-34, **Diretora do Departamento de Famílias Carentes do Município de Beruri**, irá a Capital do Amazonas, cidade de Manaus para despachar medicamento controlado, no período de 29/11/19 a 01/12/2019, no Município de Manaus.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, Em Exercício, Beruri, 18 de dezembro de 2019.

MANUEL PINHEIRO FEITOZA
Vice-Prefeito / Prefeito Municipal de Beruri em Exercício
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:0F45A513

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº GPMB084/2019.

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº GPMB080/2019, QUE CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor MANUEL PINHEIRO FEITOZA, Vice-Prefeito/Prefeito do Município de Beruri/AM, em Exercício do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando, a solicitação feita por meio do Ofício Nº051/2019 – COMPDEC, datado de 29 de novembro de 2019.
Considerando, a necessidade de deslocamento do Senhor **Enédice Carvalho da Silva**, **Coordenador da Defesa Civil**, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para participar de uma reunião com a equipe do Ministério de Desenvolvimento Regional (Brasília), no período **05 a 07/12/19**, na Capital do Estado do Amazonas;
Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a PORTARIA Nº GPMB080/2019,** matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04/12/2019. Edição 2500, que autorizou o deslocamento e pagamento de diárias ao Senhor **Enédice Carvalho da Silva**, RG nº. 5490, CPF nº. 073.480.882-87, **Coordenador da Defesa Civil**, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para participar de uma reunião com a equipe do Ministério de Desenvolvimento Regional (Brasília), no período **05 a 07/12/19**, na Capital do Estado do Amazonas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, Em Exercício, Beruri, 18 de dezembro de 2019.

MANUEL PINHEIRO FEITOZA
Vice-Prefeito / Prefeito Municipal de Beruri em Exercício
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:E77D0C5A

GABINETE DA PREFEITA
RGF ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	45.835.097,49	
Receita Corrente líquida Ajustada	45.835.097,49	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	31.288.052,91	68,26

Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	24.750.952,64	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	23.513.405,01	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.275.857,38	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	373.092,45	0,81
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	55.002.116,99	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.083.721,45	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.333.615,60	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.208.456,82	7,00

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
276.769.272-34
Prefeita

RANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA
025.572.442-01
Secretaria De Finanças

SAVIA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora - CRC/AM 009773/O-3

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:95EEE25E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA TERMO DE ALTERAÇÃO DO C.CONTRATO 019/2018

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃONº 010/2018.

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 29/05/2019, Edição 2367, Código Identificador: 5157EB8F

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente ADITIVO tem por objeto ALTERAR CLAUSULA PRIMEIRA DA CARTA CONTRATO Nº 019/2018, que passa a ser: Locação de um imóvel de propriedade da LOCADORA, situado a Rua 31 de Janeiro, nº 286- Bairro – Santa Luzia – Boa Vista do Ramos/AM, construída em madeira, coberta com telhas fibrocimento, medindo 348,00m² área do imóvel, sendo: 02 (dois) quartos; 01 (uma) Sala; 01(um) banheiro e 01(uma) cozinha e área de serviços; construído parte em madeira, piso cerâmico, forro em madeira, destinado à Instalação e Funcionamento do Setor da Coordenação de Normatização e Planejamento na responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente ADITIVO tem por objeto ALTERAR CLAUSULA PRIMEIRA DA CARTA CONTRATO Nº 019/2018, que passa a ser: Locação de um imóvel de propriedade da LOCADORA, situado a Rua Emanuel Mafra Nº 463 - Bairro – Esperança – Boa Vista do Ramos/AM, construída em alvenaria, coberta com telhas fibrocimento, medindo 136m² área do imóvel, sendo: 01 (uma) recepção; 04(quatro) salas 01(uma) copa; 01(um) banheiro e cozinha, construída em alvenaria, piso cerâmico, forrado com PVC, destinado à Instalação e Funcionamento do Setor da Coordenação de Normatização e Planejamento na responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação

Boa Vista do Ramos, AM, 05 de novembro de 2019.

MANOEL CARDOS NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:F2B738F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ATO DA PRESIDÊNCIA N. 010/2019/CMBA/GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais expressa na legislação pertinente,

R E S O L V E:

PUBLICAÇÃO, da PAUTA DAS SESSÕES EXTRAODINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, a serem realizadas na data de 23 de dezembro de 2019, a saber:

• **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA (AS 14HS)**

PAUTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, EXERCÍCIO 2010, DE RESPONSABILIDADE DA EX-GESTORA, SRA. MARIA DAS DORES OLIVEIRA MUNHOZ. PROCESSO TCE-AM Nº 3002/2011. PARECER PRÉVIO Nº 23/2018- TCE – TRIBUNAL PLENO, RECOMENDANDO À CÂMARA MUNICIPAL A **APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS ANUAIS.**

• ***SESSÃO EXTRAORDINÁRIA (16HS)***

PAUTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, EXERCÍCIO DE 2015, DE RESPONSABILIDADE DO EX-GESTOR, SR. ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA. PROCESSO TCE-AM Nº 11418/2016. PARECER PRÉVIO Nº 39/2018 – TCE – TRIBUNAL PLENO, QUE RECOMENDA À CÂMARA MUNICIPAL A **DESAPROVAÇÃO.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, em 17 de dezembro de 2019.

VEREADOR VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:832366B0

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
EDITAL N. 009/2019/CMBA/GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais expressa na legislação pertinente, especialmente, nos arts. 165 (caput) , 167 e 171 do Regimento Interno em consonância com o art.30, II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que é de competência deste Poder Legislativo proceder à realização de Sessão Extraordinária, em atendimento a uma convocação do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município impõe que o Julgamento das Contas da Prefeitura Municipal seja apreciado observando os prazos, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação na Sessão subseqüente, conforme disposto no art. 119-A.
R E S O L V E:

CONVOCAR todos os **Vereadores** que compõem a Câmara Municipal de Boca do Acre, para participar de uma **Sessão**

Extraordinária, sem ônus, a ser realizada no Plenário Francisco Leite, na Sede da Câmara Municipal de Boca do Acre, localizada na Av. Cecília Leite nº 88, Platô do Piquiá, a partir das 16h00, no dia 23 de Dezembro de 2019 (segunda-feira), para apreciar a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, exercício 2015, de Responsabilidade do ex-Gestor ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA. PARECER PRÉVIO N° 39/2018 – TCE - TRIBUNAL PLENO, que JULGA IRREGULAR.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, em 17 de Dezembro de 2019.

VEREADOR VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:20055215

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
EDITAL N. 008/2019/CMBA/GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais expressa na legislação pertinente, especialmente, nos arts. 165 (caput) , 167 e 171 do Regimento Interno em consonância com o art.30, II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que é de competência deste Poder Legislativo proceder à realização de Sessão Extraordinária, em atendimento a uma convocação do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município impõe que o Julgamento das Contas da Prefeitura Municipal seja apreciado observando os prazos, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação na Sessão subseqüente, conforme disposto no art. 119-A.
R E S O L V E:

CONVOCAR todos os **Vereadores** que compõem a Câmara Municipal de Boca do Acre, para participar de uma **Sessão Extraordinária**, sem ônus, a ser realizada no Plenário Francisco Leite, na Sede da Câmara Municipal de Boca do Acre, localizada na Av. Cecília Leite nº 88, Platô do Piquiá, a partir das 14h00, no dia 23 de Dezembro de 2019 (segunda-feira), para apreciar a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, exercício 2010, de Responsabilidade da ex-Gestora MARIA DAS DORES OLIVEIRA MUNHOZ. PARECER PRÉVIO N° 23/2018 – TCE-TRIBUNAL PLENO, Processo TCE – AM n° 3002/2011, Recomendando a Aprovação com Ressalvas.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, em 17 de Dezembro de 2019.

VEREADOR VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:AD8C8B7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 206-A/2019, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS no âmbito do Gabinete do Prefeito os Servidores abaixo relacionados para o cargo em comissão de que especifica, com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Nome	Cargo	Referencia
BENJAMIN CARNEIRO DE ARAUJO	ASSESSOR I	DAS 01
ELISSANDRO SALES DE SOUZA	ASSESSOR I	DAS 01
LUCIANO TAVARES FERREIRA	ASSESSOR I	DAS 01
RENEANE SENA DE ALMEIDA	ASSESSOR I	DAS 01

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 01 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:FC4010D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 206-B/2019, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS no âmbito da Secretária de Municipal de Educação os Servidores abaixo relacionados para o cargo em comissão de que especifica, com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Nome	Cargo	Referencia
ALZENIRA DA SILVA BRITO	Encarregado de Limpeza Escolar	DAS 01
CARLOS NÉLIO DA SILVA	Encarregado de Limpeza Escolar	DAS 01
MARIA CARLINDA BEZERRA LIMA	Encarregado de Limpeza Escolar	DAS 01

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 01 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:32F9CD39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 206-D/2019, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA no âmbito da Secretária Municipal de Social, Atendimento ao Cidadão e Empreendedorismo a Srª. ELIETE FERREIRA GOMES, para exercer o cargo em comissão de GERENTE I (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 01 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:D23CC7FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 206-C/2019, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO no âmbito da Secretária Municipal de Produção, Abastecimento, Pesca e Pecuária o Sr. FRANCISCO ARAUJO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR III (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 01 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:4D76322F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
ERRATA DE PORTARIA Nº 001/20- GP-CMCV

ERRATA DE PORTARIA Nº001/20-GP-CMCV

Na matéria publicada no diário oficial dos Municípios do Amazonas, do dia 17 Dezembro de 2019, edição 2509, página 28-29, código identificador: AC68F250

ONDE SE LÊ: Art. 1º... ANA CLAUDIA HOLANDA...
LEIA-SE: Art. 1º... ANA CLAUDIA HOLANDA DA SILVA...
e
ONDE SE LÊ: Art. 4º... 16 de Janeiro de 2020.

LEIA-SE: Art. 4º... 16 de dezembro de 2019.

Careiro da várzea/AM, 18 de Dezembro de 2019.

JACOB PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:D0C467F7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
ERRATA DE PORTARIA Nº 002/20-GP-CMCV

ERRATA DE PORTARIA Nº002/20-GP-CMCV

Na matéria publicada no diário oficial dos Municípios do Amazonas, do dia 17 Dezembro de 2019, edição 2509, página 29, código identificador: 29FE0656

ONDE SE LÊ: Art. 4º... 16 de janeiro de 2020.

LEIA-SE: Art. 4º... 16 de dezembro de 2020.

Careiro da várzea/AM, 18 de Dezembro de 2019.

JACOB PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:E2495546

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 120/2017-PMC.

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo, celebrado em 04/07/2019.

2. CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a empresa P.D.C.A. TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

3. OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO decorrente do Processo nº 2091/2019-PMC, é a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato nº. 120/2017-PMC, referente à contratação de empresa para o

serviço de locação de Rádios comunicadores fixos, móveis e estação repetidora, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari.

4. VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, a contar da data do encerramento do Primeiro Termo Aditivo.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:
Unidade: 02.12 – Secretaria Municipal de Defesa Social; Proj. /Ativ.: 2.036 – Manutenção da Secretaria de Defesa Social; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: Tesouro, Recursos Ordinários e Outras Fontes de Recursos.

Publique-se, com ex tunc, a partir da data da assinatura.

Coari/AM, em 04 de julho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Pedro André da Silva
Código Identificador:D32244D3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2019-CPL.

OBJETO: Registro De Preço Para Eventual Aquisição De Fardamentos Para Alunos E Professores Visando Atender Às Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação.

ABERTURA: 06/01/2019 às 08hs:30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019-CPL.

OBJETO: Registro De Preço Para Eventual Aquisição De Kit Escolar Para Atender Às Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação.

ABERTURA: 06/01/2019 às 14hs:30min

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CPL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE e disponíveis em até 72 horas a contar desta publicação no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/coari/procedimentos-licitatorios)

Coari-AM, 18 de dezembro de 2019.

À COMISSÃO.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:37D0AEED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 008/2019/CML/CODAJÁS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 008/2019/CML/CODAJÁS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Codajás torna público o Aviso de Cotação de Preço Nº 008/2019 no período de 19 de dezembro de 2019 ao dia 06 de janeiro de 2020 objetivando **"aquisição de autoclave horizontal, para atender as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Codajás"**.

O Termo de Referência encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Codajás/AM, localizada na rua 05 de Setembro, 592 - centro, Codajás/AM, no horário das 8h às 12h.

Codajás/AM, 18 de dezembro de 2019.

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:60A75A9D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE ANULAÇÃO DO PP 028/2019 - SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, Art. 49;
CONSIDERANDO que em razão da necessidade de sanar falhas encontradas na especificação do objeto que gerou o Certame em referência por divergências entre o Projeto Básico e Planilhas, buscando uma satisfatória contratação numa próxima licitação;
RESOLVE:
ANULAR o Pregão Presencial nº 028/2019 – SRP, que cujo o objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Limpeza de Vias Públicas, com Capina e Podagem, Visando o Atendimento das Necessidades do Município de Eirunepé.

Eirunepé-AM, 09 de dezembro de 2019.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:BA5DAC0B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 222/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, nos termos do artigo 11, II, da Lei nº 080/2001 de 1º de outubro de 2001, os servidores abaixo relacionados, dos cargos de provimento em Comissão, lotados nas respectivas Secretarias.

Nº	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	SÍMBOLO
•	Francisca Pereira Barbosa	Sec. Cultura, Esporte e Lazer	Assessor II	CC-4
•	Francisco Lira Wanderley	Sec. Administração	Assessor I	CC-1
•	Walterley Lira Wanderley	Sec. Meio Ambiente	Assessor II	CC-4
•	Antonio Edvan Evangelista Pinheiro	Sec. Educação	Gerente	CC-4

•	Edmilson Lemos Torquato	Sec. Educação	Chefe de Departamento	CC-3
•	Francisco Venâncio de Oliveira	Sec. Educação	Gerente	CC-4
•	Raimundo Lemos Torquato	Sec. Infraestrutura	Ajudante de Ordem	CC-5

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

BRUNA PINHEIRO DE FARIAS
Secretária Executiva
Respondendo Interinamente Pelo Gabinete Civil
Decreto nº 001/2019, 25.11.2019

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:B5BF94B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 018/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO N° 018/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM
Contratado: FRANCISCO DAMAZIO DE LIMA
CNPJ nº 27.191.913/0001-99
Modalidade: CONVITE nº 009/2019.
Objeto: ***Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, coordenação e execução de eventos e solenidades da Câmara Municipal, tais como sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais, bem como de outras atividades que necessitem dos serviços na área de copeiragem, garçom e cerimonialista, de forma contínua, sem fornecimento de materiais de consumo e utensílios de copa e cozinha, nas dependências da Câmara Municipal de Humaitá-AM e em outros estabelecimentos, caso houver, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, nos termos e condições constantes no presente Termo de Referência.***

Valor Global: R$ 80.400,00
Dotação: 3.3.90.39.00.00
Vigência: 01/02/2019 à 01/02/2020

Humaitá-AM, em 01 de Fevereiro de 2019.

VEREADOR LUIZ ALEXANDRE ROGERIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador:DC24FFB2

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EDITAL Nº. 007 DE 2019 CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL Nº. 007 de 2019

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere da Seção V Art. 21 parágrafo I da Lei Orgânica Municipal, e capitulo III , e Art.176 do Regimento Interno-CMH, **RESOLVE:**

CONVOCAR

Ficam convocados todos os Vereadores deste Poder Legislativo para***SESSÃO EXTRAORDINÁRIA***, na Sala das Sessões, "Antonieta Athayde", na Sede da Câmara Municipal, situada a Praça Benjamin Constant, 46 – centro, ***SESSÃO*** esta que será realizada às **09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2019**, com a seguinte Ordem do Dia:

PAUTA:
1 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2019, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, **ASSUNTO:** "INSTITUI NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017 O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) E PROGRAMA DE REGULAÇÃOFUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECIFICO (REURB-E), DENOMINADO SIMPLESMENTE COMO "REGULARIZA HUMAITÁ".

2. PROJETO DE LEI Nº 036/2019, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, **ASSUNTO:** "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ O PROGRAMA VALE GÁS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

3. PROJETO DE LEI Nº 029/2019, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, **ASSUNTO:** "INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ; COMPREENDENDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIA, DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO A GESTÃO INTEGRADA DESSES RESÍDUOS; E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

4. PROJETO DE LEI Nº 010/2019, DE AUTORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, **ASSUNTO:** "CRIA A ESTRUTURA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ E INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AMAZONAS, CONFORME ESPECIFICA E REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 002/1997 E SUAS ALTERAÇÕES".

5. PROJETO DE LEI Nº 05/2019, DE AUTORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, **ASSUNTO:** ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº607/2012/GAB/PREF., QUE "REGULAMENTA NO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM, TRATAMENTO DIFERENCIADO AOS EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", PARA ISENTAR TODAS E QUAISQUER TAXAS PARA OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS NO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM.

6. DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2019, DE AUTORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, **ASSUNTO:** "CONCEDE AS HORANRIAS "MEDALHA ALVARO MAIA", "CIDADÃO HUMAITAENSE" E "TÍTULO CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ", AS PERSONALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

7. PROJETO DE LEI Nº 028/2019/GAB/PREF., DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, **ASSUNTO:** "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

8. PROJETO DE LEI Nº 034/2019/GAB/PREF., DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, **ASSUNTO:** "ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020".

Humaitá-Am, 18 de dezembro de 2019

REGISTRE-SE, INTIMA-SE, CUMPRA-SE.

ALEXANDRE PEROTE
Presidente

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador:3697B148

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1067/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 17 de dezembro de 2019

DISPÕE DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA GESTOR DE ESCOLA RURAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA** - Prefeito do Município de Humaitá - no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 490/09, de 05 de maio de 2009;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, **Gratificação de Função, Diretor Escolar II, símbolo PE - 10,** abaixo relacionados, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá:

NOMES	GESTOR RURAL
RAIMUNDA ONEIDE LIMA DE SOUZA	ESC. M. RURAL SÃO DOMINGO SÁVIO
ALDRIM AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	ESC. M. OSMARINA DE MELO

Art. 2º - Este Ato retroage seus efeitos a 1º de dezembro de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIENCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EE52FB34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1070/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 05 de dezembro de 2019

DISPÕE DA ADMISSÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Humaitá;
Considerando o disposto o § 3º do Art. 164, da Lei Municipal nº. 652/2013;
Considerando o Ofício nº. 1596/19 - SEMED;

RESOLVE

Art. 1º - **A NOMEAÇÃO** das pessoas abaixo relacionadas, para o Cargo Comissionado da Secretaria Municipal de Educação.

NOMES	CARGOS COMISSIONADOS	FUNDEB
CRISTINA LOBATO DA COSTA	COORDENADORA EDUCACIONAL URBANO	60%
ERNEÂNIA CRUZ DE OLIVEIRA	ORIENTADOR ESCOLAR	60%
GILMARA NASCIMENTO GABRIEL	ORIENTADOR ESCOLAR	60%
KAENA DO NASCIMENTO	GERENTE DE NÚCLEO DE PROJETOS	40%
EDIVAL DE JESUS BARROSO	GERENTE DE DEPARTAMENTO	40%
REGIANE PESSOA BARBOSA	CHEFE DE SEÇÃO	40%
CLEIDSON STRALIOTTO	GERENTE DE DEPARTAMENTO	40%
GABRIELE DA COSTA AMORIM	CHEFE DE DIVISÃO	40%
ALDIMAR VIEIRA GUACEBE	SUPERVISOR ESCOLAR	60%
JOSIMAR ALVES MACIEL	SUPERVISOR ESCOLAR	60%
CLODOALDO MELO PERIS	GERENTE DE DEPARTAMENTO	40%
KAINE MESSIAS DA SILVA	COORDENADORA EDUCACIONAL	60%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019, revoguem-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2B4B940E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1066/2019-GAB. PREF.

Humaitá, 17 de dezembro de 2019

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES RURAIS DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016.

R E S O L V E

Art. 1º - **A NOMEAÇÃO** das pessoas abaixo relacionadas, para o cargo de GESTOR ESCOLAR RURAL;

NOMES	ECOLAS MUNICIPAIS RARAIS
DENIS LIMA CELESTINO	ESC. M. RURAL ANTONIETA ATAÍDE
MESSIAS NASCIMENTO DOS SANTOS	ESC. M. RURAL MANOEL DE OLIVEIRA
MARINÊS MARQUES DA FONSECA	ESC. M. RURAL CRISTO REI

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2019, revoguem-se as disposições em contrário

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7DC3D80E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 989/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 30 de outubro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE ELENILSON DE J. BARROSO DOS PASSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 084/2019/SEMDAS, de 30 de outubro de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o servidor **ELENILSON DE J. BARROSO DOS PASSOS, Identificador** 3 (três) diárias, no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), despesas de viagem a cidade de Manaus-AM, no período de 03.11.2019 a 05.11.2019**,** para participar da reunião da Comissão de Geodiversidade, Recursos hídricos, Minas, Gás, Energia e Saneamento da ALEAM.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 06.11.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F6A0697A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1)- ALCIDES F. DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 02.214.142/0001-87, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado por seu titular, o Sr. **ALCIDES FLORIANO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 020.933.518-11, residente e domiciliado na Rua Padre José Maria Pena, nº 1396 - Bairro São Pedro, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **URNAS FUNERÁRIAS**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 008/2019**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 17 de novembro de 2019.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

ALCIDES F. DOS SANTOS
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 17/2019

Data do Registro: 17/11/2019

Válido até: 17/11/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	75,00	496,8485	URNA FUNERARIA - TAMANHO EXTRAGRANDE, COM 6 ALÇAS	UND	**ALCIDES F. DOS SANTOS**
2	105,00	476,9744	URNA FUNERARIA - TAMANHO GRANDE, COM 6 ALÇAS	UND	**ALCIDES F. DOS SANTOS**
3	75,00	228,5503	URNA FUNERARIA - TAMANHO MEDIO, COM 6 ALÇAS	UND	**ALCIDES F. DOS SANTOS**
4	55,00	228,5503	URNA FUNERÁRIA -	UND	**ALCIDES F. DOS**

			TAMANHO PEQUENO, COM 6 ALÇAS		**SANTOS**
5	330,00	49,6848	TRANSLADO RESIDENCIA / CEMITÉRIO	UND	**ALCIDES F. DOS SANTOS**
6	90,00	377,6048	TRANSLADO PORTO VELHO-RO / HUMAITÁ-AM	UND	**ALCIDES F. DOS SANTOS**
7	20,00	377,6048	TRANSLADO REALIDADE BR 319/HUMAITÁ	SERV	**ALCIDES F. DOS SANTOS**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:78AA04F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1108/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 11 de dezembro de 2019

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **DALVO PEREIRA DE ARAÚJO**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado que trata o artigo 1º desta Portaria, atuará na Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para apresentar documentação pessoal e adotar demais medidas necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:544B8165

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1107/2019 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 11 de dezembro de 2019.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARATER COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 37, V, da Constituição Federal

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto nº. 046/2016, de 27 de abril de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **ROSANA DA SILVA SIQUEIRA**, para o cargo de Chefe de Divisão, de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo 1º deste Ato, exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Fazenda, com atribuições no Setor de Tributos, conforme orientações superiores.

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, a nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para tomar ciência de sua nomeação e ultimar providências necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0A3F4706

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1109/2019 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 11 de dezembro de 2019.

DISPÕE DA ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 37, inciso V, da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto nº. 046/2016, de 27 de abril de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **ANTONIO CLEBSON CONCEIÇÃO**, no cargo de Chefe de Divisão, de caráter comissionado, para atuação na Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com determinações superiores.

Art. 2º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para tomar ciência de sua nomeação e ultimar providências necessárias.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6373B55C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1110/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 11 de dezembro de 2019

DISPÕE DA ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **LUCIANO PEREIRA NEVES**, no cargo de Gerente de Departamento, de caráter comissionado, para o exercício de suas atividades na Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com determinações de seu superior hierárquico.

Art. 2º - O nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para tomar ciência de sua nomeação e ultimar providências necessárias.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019, revoguem as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D71B7E9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1123/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 16 de dezembro de 2019

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **FRANCIELE NEVES SODRÉ**, para o cargo de Chefe de Divisão, de caráter comissionado.

Parágrafo Único – A nomeada no caput, exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, conforme determinação de seu superior hierárquico.

Art. 2º - A nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para adotar as providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FD547859

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1113/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 16 de dezembro de 2019

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

Considerando o disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **FABIELLY FORCELINE SCANDOLARA,** no cargo de Gerente de Núcleo, de caráter comissionado, para o exercício de suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para tomar ciência de sua nomeação e ultimar providências necessárias.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:056F4004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1125/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 16 de dezembro de 2019

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

Considerando o disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **GILSON CABRAL DOS REIS, n**o cargo de Chefe de Divisão, de caráter comissionado, para o exercício de suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com determinações de seu superior hierárquico.

Art. 2º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para tomar ciência de sua nomeação e ultimar providências necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2019

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:95A5F11B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1128/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 16 de dezembro de 2019

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

Considerando o disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o senhor **RAIMUNDO NONATO DE ABREU DOS SANTOS,** para o cargo de Chefe de Divisão, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º deste Ato exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para tomar ciência de sua nomeação e ultimar providências necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3F2C4EEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1129/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 16 de dezembro de 2019

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

Considerando o disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **SILVIO JOSÉ VINHORK NOGUEIRA,** para o cargo de Chefe de Divisão, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º deste Ato exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para tomar ciência de sua nomeação e ultimar providências necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:11971F0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1130/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 16 de dezembro de 2019

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **GREHT ANA NEVES GONÇALVES**, para o cargo de Chefe Seção, de caráter comissionado.

Parágrafo Único – A nomeada no caput, exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, conforme determinação de seu superior hierárquico.

Art. 2º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data publicação, com efeito a partir de 1° de dezembro de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:443EA952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1131/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 16 de dezembro de 2019

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

Considerando o disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **DOROTÉIA LIMA DO NASCIMENTO,** para o cargo de Chefe de Setor, de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo 1º deste Decreto exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, a nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para tomar ciência de sua nomeação e ultimar providências necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FF939764

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1133/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 16 de dezembro de 2019

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

Considerando o disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **LORIVAL ALVES DE MACEDO,** para o cargo de Chefe de Setor, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º deste Ato exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para tomar ciência de sua nomeação e ultimar providências necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2F7A3C27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1134/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 16 de dezembro de 2019

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

Considerando o disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **SEBASTIANA PEREIRA LELLO,** para o cargo de Chefe de Setor, de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo 1º deste Decreto exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, a nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para tomar ciência de sua nomeação e ultimar providências necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F67E287E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1135/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 16 de dezembro de 2019

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica;

Considerando o disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **BEATRIZ KEVINN FREIRE DA COSTA,** no cargo de Coordenador de Saúde, de caráter comissionado, para o exercício de suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, a nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para tomar ciência de sua nomeação e ultimar providências necessárias.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:40D5D133

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1136/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 16 de dezembro de 2019.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **EDSON MARQUES DA SILVA JUNIOR,** para o cargo Gerente de Núcleo de Saúde, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º deste Ato, exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:544DF846

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1137/2019 - GAB.PREF.

Humaitá-AM, 16 de dezembro de 2019.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARÁTER COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto nº. 046/2016, de 27 de abril de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **ROSANE BARBOSA SODRÉ**, para o cargo de Coordenadora de Saúde, de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada no Artigo 1º deste Ato, exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, a nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para tomar ciência de sua nomeação e ultimar providências necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EF4C6F0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1138/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 16 de dezembro de 2019

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

Considerando o disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **SAYLA KESSLA LOBATO DA COSTA,** para o cargo de Coordenador de Saúde, de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo 1º deste Decreto exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, a nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para tomar ciência de sua nomeação e ultimar providências necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:93E8524D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1139/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 16 de dezembro de 2019

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica;

Considerando o disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. Regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **VANILCE MENDONÇA FREIRE GUIMARÃES,** para o cargo de Coordenador de Saúde, de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo 1º deste Decreto exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, a nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para tomar ciência de sua nomeação e ultimar providências necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:21F2E859

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1140/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 16 de dezembro de 2019

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

Considerando o disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **ANTENOR LUIS GARCIA GUTERRES,** para o cargo de Gerente de Núcleo de Projetos, de caráter comissionado, para o exercício de suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para tomar ciência de sua nomeação e ultimar providências necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2019

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:12FC2BB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1141/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 16 de dezembro de 2019

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

Considerando o disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **LUIZ DOS AJUDANTES GOUVEA SORIANO,** no cargo de Gerente de Departamento, de caráter comissionado, para o exercício de suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com determinações de seu superior hierárquico.

Art. 2º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para tomar ciência de sua nomeação e ultimar providências necessárias.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:82F49678

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1142/2019 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 16 de dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto nº. 046/2016, de 27 de abril de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **ROBERTO DOS SANTOS SILVA**, para o cargo de Gerente de Departamento, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado que trata o artigo 1º deste Ato, exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para tomar ciência de sua nomeação e ultimar providências necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ELIAS NUNUES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº 002/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D0F85608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1163/2019-GAB. PREF.

Humaitá, 17 de dezembro de 2019

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Herivâneo Vieira de Oliveira, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor ROBSON **LUIZ DE MELO SILVA,** para o cargo de Assessor Técnico Jurídico da Prefeitura de Humaitá, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado que trata o artigo 1º deste Decreto exercerá suas funções na Procuradoria do Município, de acordo com determinações de seu superior hierárquico.
Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, a nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para tomar ciência de sua nomeação e ultimar providências necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2793D37C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1164/2019-GAB. PREF.

Humaitá, 17 de dezembro de 2019

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Herivâneo Vieira de Oliveira, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **CARLA THAINARA GONZALES CEZÁRIO**, para o cargo de Assessor Técnico Administrativo da Prefeitura de Humaitá, de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada que trata o artigo 1º deste Decreto exercerá suas funções na Procuradoria do Município, de acordo com determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, a nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para tomar ciência de sua nomeação e ultimar providências necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A71E5D84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1165/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 17 de dezembro de 2019

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **EDNEY OLIVEIRA NASCIMENTO DE ALMEIDA**, para o cargo de Chefe de Divisão, de caráter comissionado.

Parágrafo Único – O nomeado no caput, exercerá suas atividades na Procuradoria do Município, conforme determinação de seu superior hierárquico.

Art. 2º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 3º - Este Ato retroage seus efeitos a 1º de dezembro de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:60CBBB56

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 129 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA N° 129 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **200/2019**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **ALZEMIR SILVA DE SOUZA**, matricula **12242**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Auxilio Doença** pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar de 05/01/2020.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concedido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (05/11/2019), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

SANDRA RIBEIRO DA SILVA
Gestora de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:788B1C4F

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 130 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA N° 130 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **146/2018**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **MARIA JOSÉ ROSAS CORREA**, matricula **2283**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Auxilio Doença** pelo prazo de 30 (Trinta) dias, a contar de 13/12/2019.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (13/12/2019), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

SANDRA RIBEIRO DA SILVA
Gestora de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:6B9A5D86

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 120/2019

MODALIDADE: Dispensa Licitatória
DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019
PRAZO: 06 (seis) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a EMPRESA: LIDER ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
VALOR CONTRATADO: R$ 15.450,13 (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais e treze centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo:
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:
Funcional: 2.013 – Enc com direito nas Escolas - PDDE:
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte: 030 – PDDE

Órgão: 02 – Poder Executivo:
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:
Funcional: 2.009 – manutenção e funcionamento da Sec. De Educação:
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte: 030 – BRASIL CARINHOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 17 de dezembro de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:6675F175

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°049/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição de Materiais de Construção e Reforma, conforme Processo Administrativo;
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor do serviço apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Controle Interno dessa Prefeitura;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – Fica **Dispensada de Licitação**, na forma do art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, Contratação De Empresa para a Aquisição de Materiais de Construção e Reformas;
II – O referido serviço será realizado na dentro das dependências da empresa contratada;
III – O custo total deste serviço é de **R$ 15.450,13 (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais e treze centavos)**;
IV – Fica Adjudicado a empresa **LIDER ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA -ME**, CNPJ n° **17.828.706/0001-49**, o serviço que alude o item I.

PUBLIQUE-SE.

Iranduba, 17 de dezembro 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:56B8C807

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 680/2019 – GAB/PMI

CONCEDE a PROGRESSÃO FUNCIONAL do Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta na Lei Municipal Nº 182/2011 de 28/01/2011- Plano de Cargos, Carreiras e Salários, e Lei 354, de 28 de Junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor municipal, **ANTÔNIO MORAES DOS SANTOS, Matricula 59-3A**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura -SEMINF, admitido em 09 de Junho de 1995. **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, do Cargo de **MESTRE DE**

OBRAS, NIVEL V, FAIXA "B", para o cargo de **MESTRE DE OBRAS, NIVEL V, FAIXA "J"**, a partir do dia 01 de Dezembro de 2019.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 18 de Dezembro de 2019

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Priscila Santos de Souza
Código Identificador:97804A52

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0773, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

*** REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES**

DISPÕE sobre a criação da ESTAÇÃO CIDADANIA E CULTURA ÓSCAR RAMOS – ECCOAR, no âmbito do Município de Itacoatiara, Estado do Amazonas, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Itacoatiara, Estado do Amazonas, a ESTAÇÃO CIDADANIA E CULTURA ÓSCAR RAMOS – ECCOAR, equipamento público estatal que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação, entre outras.
Art. 2º A ECCOAR, por seus objetivos, fica vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SEMCTUR, à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL, integrando, no mesmo espaço físico, programas e ações setoriais com o objetivo de promover a ampliação do acesso a serviços públicos, o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos.
Parágrafo único. A ECCOAR visa, ainda, a integração de políticas nacionais, estaduais e municipais, a fim de oferecer serviços públicos de quaisquer sistemas nacionais, na medida da sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados.
Art. 3º A ECCOAR será regida por um Estatuto e um Regimento Interno, a serem homologados por atos do Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º A gestão da ECCOAR será conduzida por um Grupo Gestor, composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, que tem como princípio a participação social, por meio da garantia da gestão compartilhada da Estação entre o Poder Público, a Comunidade beneficiária e a Sociedade Civil Organizada e deverá orientar sobre o seu uso e programação.
Parágrafo único. Os componentes do Grupo Gestor serão eleitos na forma do Estatuto e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de novembro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:C3C97A54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0774, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

*** REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES**

HOMOLOGA o Estatuto da ESTAÇÃO CIDADANIA E CULTURA ÓSCAR RAMOS – ECCOAR, no âmbito do Município de Itacoatiara, Estado do Amazonas, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDEERANDO o disposto no art. 3º do Decreto Municipal n. 0773, de 12 de novembro de 2019, e
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Estatuto da ESTAÇÃO CIDADANIA E CULTURA ÓSCAR RAMOS – ECCOAR, que segue anexo como parte integrante do presente Decreto.
Parágrafo único. O Estatuto a que se refere o *caput* deste artigo dispõe sobre a denominação, sede e finalidade da ECCOAR e, ainda, sobre a instituição do Grupo Gestor, sua composição, competências, formas de atuação, direitos e deveres dos componentes e eleição, dentre outras.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de novembro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

ESTAÇÃO CIDADANIA ECULTURA ÓSCAR RAMOS – ECCOAR

ESTATUTO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE
Art. 1º A ESTAÇÃO CIDADANIA E CULTURA ÓSCAR RAMOS – ECCOAR é um equipamento público estatal que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação e integra, em um mesmo espaço físico, programas e ações setoriais com o objetivo de promover a ampliação do acesso a serviços públicos, o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos.
Parágrafo único. A ECCOAR tem duração por tempo indeterminado e será regida por este Estatuto, por um Regimento Interno e pela legislação pertinente à sua criação, seus objetivos e ações.
2º A ECCOAR visa à integração das políticas sociais nacionais, estaduais e municipais a fim de oferecer serviços públicos de quaisquer sistemas nacionais, na medida da sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados.
Art. 3º A ECCOAR tem sua sede localizado na rua Terezinha Peixoto, S/N, bairro de São Francisco, no município de Itacoatiara, Estado do Amazonas e terá sua gestão será conduzida por um Grupo Gestor que deverá orientar democraticamente sobre o seu uso e programação.

CAPÍTULO II
DO GRUPO GESTOR
Secção I
Da Criação e Composição
Art. 4º Fica criado, no âmbito do município de Itacoatiara, o GRUPO GESTOR DA ESTAÇÃO CIDADANIA E CULTURA ÓSCAR RAMOS, que tem como princípio a participação social, por meio da

garantia da gestão compartilhada entre o poder público local, a comunidade beneficiária e a sociedade civil organizada.
Art. 5º O Grupo Gestor será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, integrantes da comunidade no entorno da ECCOAR, com poder deliberativo sobre as ações e funcionamento da Estação.
Art. 6º A parte referente ao poder público local deverá ter seus assentos de representação organizados segundo as áreas de atuação da Prefeitura Municipal, garantindo a presença mínima das áreas de cultura, assistência social e esportes, podendo ser complementada pelas áreas de saúde, educação, juventude, justiça e inclusão produtiva.
Art. 7º A parte referente à sociedade civil organizada/comunidade deverá ter seus assentos de representação organizados segundo temas, garantindo a inclusão de pautas concernentes à atuação do terceiro setor, representação de classe laboral, conselhos, colegiados e assembleias (de âmbito público ou privado), que já atuem no município e, preferencialmente, nos bairros priorizados.
Art. 8º O Grupo Gestor será composto por três membros que representam o poder público local e três membros que representam a sociedade civil organizada/comunidade do entorno da ECCOAR, sendo que cada segmento representante apresentará um membro titular e um membro suplente.
Parágrafo único. A composição do Grupo Gestor deverá observar a diversidade sociocultural local, de forma a garantir a representação de mulheres, jovens, idosos, pessoas do segmento LGBT, pessoas com deficiência, povos e comunidades tradicionais, população negra e pessoas em situação migratória.
Art. 9º É obrigatório que todos os indicados para compor o Grupo Gestor estejam envolvidos com atividades da ECCOAR e/ou das Secretarias Municipais.
Parágrafo único. As atividades do Grupo Gestor não serão remuneradas, salvo os representantes do Poder Público, que já recebem remuneração por força do seu cargo de origem.

Seção II
Das Competências
Art. 10. Ao primeiro Grupo Gestor da ECCOAR compete:
I - definir as cadeiras para cada parte do Grupo Gestor, seguindo a composição explicitada na Seção I do Capítulo II; e
II - elaborar, revisar e aprovar o Regimento Interno da ECCOAR, mediante reunião com a presença de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos membros do Grupo Gestor.
Art. 11. Ao Grupo Gestor da ECCOAR compete:
I - garantir a gestão compartilhada, com o fim de:
a) garantir o envolvimento da comunidade nas atividades da ECCOAR;
b) articular-se com as demais instâncias de participação popular do município;
c) articular-se com demais Políticas, Programas e Ações das esferas federal, estadual e municipal; e
d) divulgar amplamente para a comunidade as atividades da ECCOAR, bem como as relativas ao trabalho do Grupo Gestor.
II - garantir o planejamento, a gestão e a avaliação das atividades, na forma de:
a) deliberar sobre as diretrizes, estratégias e prioridades do equipamento;
b) planejar, executar e apoiar a execução da programação do equipamento;
c) realizar o balanço financeiro do ano anterior, bem como o planejamento orçamentário para o próximo ano;
d) pesquisar os atores locais (pessoas, lideranças locais, equipamentos e instituições do município, que se localizam próximos à ECCOAR, e tenham participação ou potencial de participação nas atividades do equipamento) para produzir o Mapeamento do Território de Vivência (mapeamento dos atores locais do entorno da ECCOAR);
e) buscar parceiros institucionais a fim de agregar esforços e garantir o pleno funcionamento do equipamento; e
f) preencher e atualizar as informações no sistema epracas.cultura.gov.br.
III - competirá ao Grupo Gestor, de forma adicional:
a) instituir, no âmbito do Grupo Gestor, Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais;
b) emendar o Regimento Interno e o Estatuto do Grupo Gestor, quando for o caso, mediante reunião com a presença de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos membros do Grupo Gestor; e
c) assegurar o cumprimento do Regimento Interno da ECCOAR, garantindo que suas finalidades e objetivos sejam respeitados.

Seção III
Das Formas de Atuação
Art. 12. O Grupo Gestor deverá realizar reuniões ordinárias e abertas com periodicidade mínima bimestral.
Art. 13. O Grupo Gestor poderá, quando necessário, realizar reuniões extraordinárias e abertas, mediante manifestação de um mínimo de 30% (trinta por cento) dos membros eleitos do Grupo Gestor.
Art. 14. O Grupo Gestor poderá, quando necessário, convocar assembleias gerais deliberativas de ampla participação comunitária.
Art. 15. O Grupo Gestor poderá atuar por meio da constituição de Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos, a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais.
Art. 16. As deliberações serão registradas em Ata de Reunião ou Ata de Assembleia.

Seção IV
Dos Direitos e Deveres dos Membros do Grupo Gestor
Art. 17. São direitos dos membros do Grupo Gestor:
I - participar das eleições, votar e ser votado;
II - promover e participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;
III - deliberar sobre a saída ou troca de membro do Grupo Gestor;
IV - definir representantes para participação em seminários, oficinas e outros encontros relativos às ações da ECCOAR; e
V - ter acesso a informações relativas à gestão da ECCOAR, incluindo atas de reuniões anteriores, bem como os dados e informações da respectiva ECCOAR no sistema epracas.cultura.gov.br.
Art. 18. São deveres dos membros do Grupo Gestor:
I - comparecer em um mínimo de 30% (trinta por cento) das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias realizadas por semestre, tendo sua titularidade revogada nos casos de descumprimentos injustificados;
II - definir cronograma, convocar seus membros e convidar os demais interessados para as reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;
III - garantir transparência e fácil acesso às atas e registros das reuniões e assembleias ocorridas;
IV - fazer uma avaliação do ano corrido, por meio de um relatório sobre o balanço das atividades do ano anterior;
V- responder à Secretaria Especial da Cultura, no prazo estabelecido, às pesquisas e às informações solicitadas; e
VI - estabelecer meios e criar instrumentos para garantir o item III, bem como para divulgar as atividades que estão ocorrendo na ECCOAR.

Seção V
Das Eleições
Art. 19. O primeiro Grupo Gestor poderá ser definido e tomar posse com base apenas em indicação, desde que:
I - sua composição seja conforme explicitado no art. 5º do presente Estatuto;
II - seus membros tenham sido representantes da Unidade Gestora Local – UGL ou tenham, comprovadamente, participado das oficinas de mobilização social.
Art. 19. O mandato do Grupo Gestor será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição de seus membros.
Art. 20. Os membros titulares e suplentes que representam o poder público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 21. Os membros titulares e suplentes que representam a sociedade civil organizada/comunidade serão escolhidos dentre instituições que comprovem funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, por meio de eleição direta pelos moradores dos bairros beneficiários da ECCOAR em assembleia geral a ser convocada para este fim, exceto:

I - representantes de Pontos e Pontões de Cultura, que deverão ser automaticamente indicados para compor o Grupo Gestor com no mínimo uma representação, se houver; e
II - membros da sociedade civil previamente eleitos como representantes no âmbito de conselhos públicos de participação social das esferas federal, estadual ou municipal, se houver, privilegiando as temáticas de cultura, assistência social, esporte, saúde, educação, juventude, inclusão produtiva e habitação.
Parágrafo único. O resultado da eleição constará em Ata de Assembleia e a nomeação dos membros de cada segmento se dará por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 23. O cargo de suplente será preenchido pelo segundo candidato mais votado em cada assento.
Parágrafo único. No caso de não existirem candidatos suficientes para ocuparem os assentos de suplente, os candidatos eleitos deverão indicar suplentes que pertençam ao mesmo segmento em que foram eleitos.
Art. 24. Quando da existência de apenas 1 (um) candidato concorrendo ao assento, este estará automaticamente eleito.
Art. 25. No caso da não ocupação de assentos destinados à sociedade civil organizada/comunidade do entorno da ECCOAR após a eleição, a quantidade de assentos destinados a estes segmentos se mantém e os assentos não ocupados ficam vagos até a próxima eleição de membros do Grupo Gestor.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 27. O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral, realizada em 5 de novembro de 2019, na Estação Cultura e Cidadania Óscar Ramos, com a presença dos membros que o assinam.

Itacoatiara, 5 de novembro de 2019.
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:59F22179

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0775, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

*** REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES**

NOMEIA componentes do Grupo Gestor da ESTAÇÃO CIDADANIA E CULTURA ÓSCAR RAMOS – ECCOAR, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal n. 0773, de 12 de novembro de 2019 e no Estatuto da Estação Cultura e Cidadania Óscar Ramos, e
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Art. 1º Ficam NOMEADAS as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Grupo Gestor da Estação Cultura e Cidadania Óscar Ramos para o período de 05.11.2019 a 04.11.2021, observadas as seguintes representatividades:
I – Representantes do Poder Público:
a) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SEMCTUR
Titular: FRANK QUEIRÓZ CHAVES
Suplente: CLEUTEMBERGUE ANTONIO PANTOJA
b) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Titular: TEDIOMAR PEREIRA DA COSTA
Suplente: ZENE FERREIRA DA SILVA
c) Secretaria Municipal de Juventude, Esporte Lazer – SEMJEL
Titular: IZOMAR BARBOSA MELO
Suplente: DEUZOMAR MOREIRA DE SOUZA
II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) Creche Menino Jesus dos Mutirantes
Titular: SANDRA DOS SANTOS SILVA
Suplente: RONICE MAR NOGUEIRA
b) UNIASSELVI – Polo Itacoatiara
Titular: QUÉTURA SANTOS DE OLIVEIRA
Suplente: LUCIANE ALVES FERREIRA
c) Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Francisco e Moreira/Mutirão
Titular: ADENIS SANTANA DE MELO
Suplente: PATRICK GERSON CURSINO CABRAL
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de novembro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:6143A303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 781, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Exonera a pedido, a servidora CRISTIANE CARLA MENDONÇA FEITOSA DE AMORIM ocupante de Cargo de Provimento em Comissão.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o pedido protocolado no Processo Administrativo nº 3964/2019, de 21 de novembro de 2019, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve:

Art. 1º.EXONERAR, a pedido, a contar de 21 de novembro de 2019 a servidora abaixo elencada, ocupante de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** conforme as especificações constantes abaixo:

NOME	CARGO
CRISTIANE CARLA MENDONÇA FEITOSA DE AMORIM	SUPERVISOR(A) ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL MARIA HAIDÊ VALDEZ CHACON.

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 21 de novembro de 2019.
.
ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:B62DDD49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 782, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Exonera a pedido, a servidora ROSA IGNES VITAL NOGUEIRA, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o pedido protocolado no Processo administrativo nº 3969/2019, de 21 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º.EXONERAR, a pedido, a servidora ***ROSA IGNES VITAL NOGUEIRA,*** ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Matrícula **FEC08/40151**, nos termos do Art. 32, da Lei Municipal Nº 078, de 03 de Outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara).

Art. 2º. Declara-se Vago o Cargo em decorrência da Presente Exoneração nos Termos do Art. 31, Inciso I da Lei Municipal Nº 078, de 3 de Outubro de 2006.

Art. 3º.Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 21 de novembro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:8648E18D

SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR
PORTARIA N. 029/2019 – GSEMIN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO INTERIOR, no uso da competência que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos, da Lei n. 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMIN;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas; e
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

I - CESSAR a designação do servidor MARIO CESAR FERREIRA COUTINHO, Diretor de Departamento de Eventos, para fiscalizar e atestar as notas fiscais relativas ao fornecimento de materiais de consumo à Secretaria Municipal do Interior – SEMIN, oriundos da Ata de Registro de Preços n. 021/2018 – Pregão Presencial n. 032/2018, que tem como objeto a aquisição de materiais tipo combustível (diesel S10), a contar de 14.12.2019.

II - DESIGNAR, a contar de 14.12.2019, a servidora ZEANE RIBEIRO TAMER, Assessor (a) Técnico (a) IV, para fiscalizar e atestar as notas fiscais relativas ao fornecimento de materiais de consumo à Secretaria Municipal do Interior – SEMIN, oriundos da Ata de Registro de Preços n. 021/2018 – Pregão Presencial n. 032/2018, que tem como objeto a aquisição de materiais tipo combustível (diesel S10).

III - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 14 de dezembro de 2019, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Municipal do Interior, em Itacoatiara, 18 de dezembro de 2019.

LINCON ROGÉRIO PINHEIRO PACHECO
Secretário Municipal do Interior

Publicado por:
Jean Michael da Silva Albuquerque
Código Identificador:36541464

SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR
PORTARIA N. 030/2019 – GSEMIN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO INTERIOR, no uso da competência que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos, da Lei n. 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMIN;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas; e
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

I - CESSAR a designação do servidor MARIO CESAR FERREIRA COUTINHO, Diretor de Departamento de Eventos, para fiscalizar e atestar as notas fiscais relativas ao fornecimento de materiais de consumo à Secretaria Municipal do Interior – SEMIN, oriundos da Ata de Registro de Preços n. 026/2018 – Pregão Presencial n. 044/2018, que tem como objeto a aquisição de materiais de combustíveis e derivados, a contar de 14.12.2019.

II - DESIGNAR, a contar de 14.12.2019, a servidora ZEANE RIBEIRO TAMER, Assessor (a) Técnico (a) IV, para fiscalizar e atestar as notas fiscais relativas ao fornecimento de materiais de consumo à Secretaria Municipal do Interior – SEMIN, oriundos da Ata de Registro de Preços n. 026/2018 – Pregão Presencial n. 044/2018, que tem como objeto a aquisição de materiais de combustíveis e derivados.
III - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 14 de dezembro de 2019, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Municipal do Interior, em Itacoatiara, 18 de dezembro de 2019.

LINCON ROGÉRIO PINHEIRO PACHECO
Secretário Municipal do Interior

Publicado por:
Jean Michael da Silva Albuquerque
Código Identificador:2A54611C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2019 – GPMJ DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Declara de Utilidade Pública, para Fins de Desapropriação, os Imóveis que Abaixo se Específica, e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 78, inciso XI e 214 da Lei Orgânica do Município de Japurá e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio 1956, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal,
CONSIDERANDO que se faz imperativa a obrigação do Poder Público de propriciar os meios de acesso a lazer, cultura, educação, saúde e demais serviços públicos, além de garantir um meio ambiente sadio.
CONSIDERANDO que os imóveis a serem desapropriadosa ser utilizada estão inseridos em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina.
CONSIDERANDO que os imóveis/área a ser expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para Desapropriação de imóvel para realização da 2ª etapa dos serviços de engenharia para construção de complexo esportivo, com pista de caminhada/corrida com parque verde.
CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação: Duas áreas de terra, a primeira: sem benfeitorias na zona urbana, bairro centro, medindo 798,00 m², lote 01, Quadra de nº 09, com as seguintes confrontações: "frente 19,00 m², fundo 42,00 m², limitando Frente: com Trav. São Francisco, lado direito com Ronivon Lopes dos Santos, e lado esquerdo com Rio Japurá, de possível propriedade do **Sr. CARLOS OSMAR BARBOSA DE OLIVEIRA,** cujos comprimentos e larguras da predita área acham-se discriminados na planta constante no Anexo Único, parte integrante e indispensável deste Decreto.
A segunda área corresponde à imóvel com edificações contiguas localizado na zona urbana do Município, bairro centro, medindo 798,00 m², dos seguintes proprietários e confrontações: "frente 60,00mts, fundo 70,00mts, limitando Frente: Área da Prefeitura Municipal de Japurá, lado direito: com área da prefeitura Municipal de Japurá com 70,00 mts, e lado esquerdo: com via de acesso ao Porto Municipal de Japurá, medido 90,00 mts de possível propriedade dos **Srs. AGNALDO NUNES DA FONSECA NETO E LÁZARO DAMASCENO FONSECA NETO.**
Art. 2º- Os imóveis/área de que trata o artigo anterior destinam-se a continuação da 2ª etapa para construção de complexo desportivo com pista de caminhada e corrida com área verde.
Art. 3º Fica autorizado o setor competente, a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.
Art. 4º A presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
Art. 5 Os expropriados deve apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Coordenação localizada à Av. Amâncio Barbosa, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.
Parágrafo único: No mesmo prazo do caput, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais.
As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 18 de Dezembro de 2019.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:63CC8D8C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO,O Processo licitatório Administração nº 120/2019 da comissão municipal de licitação, constante na Dispensa de Licitação **Nº. 008/2019/PMJ.**

CONSIDERANDO o Princípio da Celeridade dos Atos Processuais;

CONSIDERANDO o Princípio solar do direito administrativo – Interesse Público;

CONSIDERANDO,ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Procedimento Licitatório e o que mais consta nos autos do mencionado processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

R E S O L V E

I. – DISPENSAR de Licitação em razão do valor processo licitatório com fundamentação no Art. 24, V da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Em favor da empresa: **A. A OLIVEIRA DE FREITAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.375.582/0001-19**, no valor global de **R$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais), cujo objeto:** *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO JAPURÁ-AM.*

Gabinete da Prefeita de Japurá/AM,Em: 09 de dezembro de 2019.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador:65BD9E47

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO Nº 013/2019-CML-PMJ

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 008/2019-CML-PMJ**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, CNPJ sob nº 04.505.559/0001-47
CONTRATADA: A. A OLIVEIRA DE FREITAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.375.582/0001-19

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO JAPURÁ-AM.
VALOR R$ R$ 12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04. Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.0723 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso – 783 FEAS
Base Legal Art. 24 da Lei nº 8.666/93
VIGÊNCIA 03 (três) meses a partir da Assinatura
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019

Japurá/AM, 18 de dezembro 2019

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita de Japurá

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador:BDFE58BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO 003/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019, da Comissão Permanente de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,
R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019, realizado pela Comissão Permanente de Licitação.
II – ADJUDICAR as Empresas **MASTERENG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. – CNPJ Nº 24.332.463/0001-19,** no valor global de **R$ 470.103,22 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL CENTO E TRES REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, em 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:DE805697

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 008/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019
ASSINATURA: 10 de dezembro de 2019.
VIGÊNCIA: de 10 de dezembro de 2019 a 10 de março de 2020.
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUÁ e a empresa MASTERENG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. – CNPJ Nº 24.332.463/0001-19
OBJETO: ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DO JAPO, PARA O MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM pelo período de 90 dias;
VALOR GLOBAL: R$ 470.103,22 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL CENTO E TRES REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Unidades Orçamentárias:
0208 – Secretaria Municipal de Transporte
Classificação Programática: 26.782.0091.2.042 – Recuperação de Estradas Vicinais.
Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: Oriundo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

GABINETE DO PREFEITO EM JURUÁ/AM, 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito de Juruá

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:2532A8DE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO Nº 002/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019, da Comissão Permanente de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019, realizado pela Comissão Permanente de Licitação.
II – ADJUDICAR as Empresas **MASTERENG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. – CNPJ Nº 24.332.463/0001-19,** no valor global de **R$ 470.610,70 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E SETENTA CENTAVOS)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, em 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:DA44DC22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 007/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
ASSINATURA: 10 de dezembro de 2019.
VIGÊNCIA: de 10 de dezembro de 2019 a 10 de março de 2020.
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUÁ e a empresa MASTERENG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. – CNPJ Nº 24.332.463/0001-19
OBJETO: ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DO FERRUGEM, PARA O MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM pelo período de 90 dias;
VALOR GLOBAL: R$ 470.610,70 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E SETENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Unidades Orçamentárias:
0208 – Secretaria Municipal de Transporte
Classificação Programática: 26.782.0091.2.042 – Recuperação de Estradas Vicinais.
Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Recurso: Oriundo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

GABINETE DO PREFEITO EM JURUÁ/AM, 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito de Juruá

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:3FE25BD6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2019-GPCML DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

INSTITUI A CAMPANHA FIOS DE ESPERANÇA NO MUNICIPIO DE LÁBREA.

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER aos que o presente virem e dele conhecimento tiverem que a Câmara Municipal de Vereadores de Lábrea, aprovou em Sessão Ordinária, realizada aos 13 dias do mês de dezembro de 2019, o Projeto de Lei nº 005/2019-GVAJAC, de 23/10/19, de autoria do vereador Antônio Jorge Almeida da Costa.

Decreto:

Art. 1°- Fica instituída a campanha Fios de Esperança no município de Lábrea.

Art. 2º- A campanha Fios de Esperança será realizada do dia 01 a 30 de outubro de cada ano.

Parágrafo único: A cor utilizada para a campanha será rosa atribuída à campanha outubro Rosa.

Art. 3º- A campanha Fios de Esperança tem como objetivos:

I – Arrecadação de cabelos/perucas para pacientes em tratamento de câncer em especial mulheres e crianças;

II – incentivar a doação de cabelos para pacientes em tratamento de câncer;

III – ajudar pacientes com câncer de nosso município que realizam tratamento na capital e outros estados;

IV – contribuir para motivação dos pacientes que fazem tratamento de câncer.

Art. 4º -As arrecadações permaneceram durante o ano inteiro em todas as Unidades Básicas de Saúde e demais instituições de Saúde do município.

Art. 5º - Será disponibilizado para doadores o selo de amizade da campanha fios de Esperança.

Parágrafo Único- Fica atribuída à confecção do selo de amizade da campanha fios de Esperança por dotação orçamentária especifica da secretária de Saúde.

Art. 6º - As doações recebidas serão enviadas para Hospitais/instituições da capital do estado (Manaus) ou para outros estados cuja existam pacientes do município de Lábrea realizando tratamento de câncer nos mesmos.

Art.7º - Poderá ser considerada doação: cabelos naturais, cabelos com química ou cabelos confeccionados (perucas de fios sintéticos/cabelos de crochê).

Art. 8º- O planejamento e organização do calendário de atividades a serem desenvolvidas durante a Semana de que trata a presente lei competem à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS) e à Secretaria de Educação (SEMED) em consonância com as atribuições precípuas de cada órgão.

Art. 9º Fica obrigatório durante a campanha no mês de outubro a secretária de Saúde disponibilizar no mínimo 02 salões cabeleireiros ou 02 cabeleireiros em postos de saúde designados pela mesma secretária para ficar a disposição para realizar os cortes nas pessoas que querem fazer doação.

Art. 10º- Fica autorizado a celebração de parcerias sem ônus entre as escolas de ensino público e privadas com UBS (Unidades Básicas de Saúde), hospitais, organizações não governamentais, e outras entidades para implementação dos objetivos pretendidos estabelecidos no art. 2º desta Lei.

Art.11º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 12º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.

REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea/AM.

Publicado por:
Isaque Santos de Souza
Código Identificador:3094098A

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2019-GPCML DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

ACRESCENTA §1º E §2º AO ART. 11 LEI 389/2014 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014, QUE "REGULAMENTA SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI, NO MUNICÍPIO DE LÁBREA ESTADO DO AMAZONAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER aos que o presente virem e dele conhecimento tiverem que a Câmara Municipal de Vereadores de Lábrea, aprovou em Sessão Ordinária, realizada aos 13 dias do mês de dezembro de 2019, o Projeto de Lei nº 001/2019-GVRAA, de 22/11/19, de autoria do vereador Regifran de Amorim Amâncio.

Decreto:

Art.1°- O art.11 da Lei 389/2014 de 30 de setembro de 2014, passara a vigorar com a seguinte redação:

Art.11 – Os pontos de estacionamento serão privativos dos taxis neles lotados.

§ 1°- Fica vedado a possibilidade de formação irregular de ponto de estacionamento por permissionários e por condutores auxiliares, mesmo nos locais em que a parada já seja permitida.

§ 2°- A formação irregular de ponto de estacionamento caracteriza-se pela permanência de um prefixo de táxi em determinado local, mesmo que isoladamente, em raio inferior a 100 (cem) metros de um ponto de estacionamento de táxi já existente.

Art.2°- Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.

REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea/AM.

Publicado por:
Isaque Santos de Souza
Código Identificador:D75C80C1

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 06/2019– GPCML DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA CÂMARA DE VEREADORES E POPULAÇÃO CIVIL EM DEFESA DOS ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE LÁBREA - FPMDA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER a todos habitantes do município de Lábrea que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou em Sessão Ordinária, realizada aos 13 dias do mês de dezembro de 2019, o Projeto de Resolução Nº 001/2019-GVAJAC, de 04/10/19 de autoria do vereador Antônio Jorge Almeida da Costa.

RESOLVE:

Art. 1º. Frente Parlamentar Mista da Câmara de vereadores e População Civil em defesa dos animais tem por finalidade:

I - Acompanhar e fiscalizar programas e políticas governamentais destinadas à proteção e garantia dos direitos dos animais, manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução;

II - Articular e integrar atividades de controle populacional e de saúde de animais domésticos juntamente com Entidades representativas da sociedade civil;

III- opor-se à tortura e aos maus-tratos em geral dos animais;

IV – apoiar e realizar debates objetivando garantir políticas públicas em defesa dos animais;

V- realizar por sua responsabilidade financeira, seminários, debates, e outros eventos, com vistas ao aprofundamento da discussão dos objetivos desta resolução;

VI - promover a divulgação de suas atividades no âmbito da Câmara Municipal e demais locais de acesso a informação;

VII - Chamar para audiências públicas a sociedade civil em geral, além de protetores e Associações/organizações da causa animal para discussão das ações para políticas públicas que envolvam direito dos animais e controle populacional a fim de promover a realização e valorização dos animais em toda a sua plenitude.

Art. 2º. A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal e demais cidadãos do município de Lábrea.

Art. 3º. As reuniões serão públicas e ocorrerão periodicamente em datas e locais estabelecidos por seus membros.

Parágrafo único- as reuniões de que tratarão caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas da sociedade civil e quaisquer pessoas interessadas no assunto.

Art. 4º- A FPMDA poderá manter relações com os três poderes da federação, com outras frentes parlamentares similares, até mesmo, de outros estados e município, bem como, entidades não governamentais com afinidade ao tema.

Art. 5º- A Frente Parlamentar de Proteção Animal será regida pelo seu Estatuto, que deverá respeitar a legislação em vigor e atuará sem ônus para a Câmara dos Vereadores.

§. 1º - O Estatuto a que se refere o caput deste artigo será elaborado pelos membros da Frente Parlamentar.

§. 2º - O Estatuto da Frente Parlamentar de Proteção Animal deverá prever direito à palavra aos membros do Conselho de Proteção Animal e aos demais cidadãos presentes às reuniões ordinárias, estabelecendo normas e critérios para tal.

Art. 6º- A FPMDA poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares e pessoas da sociedade em geral que se destacarem nas práticas de ações conscientizadoras e garantidoras dos direitos dos animais.

Art. 7º - Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, audiências públicas, simpósios, seminários e encontros, que serão publicados pela Câmara Municipal de Lábrea e outras instituições comunitárias como rádios, escolas entre outras.

Art. 8º- As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º- Compete à Frente Parlamentar, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, defender e garantir a política de proteção animal no âmbito deste Município, visando à proteção dos animais contra a prática de maus tratos e de abandono, bem como, mobilizar a sociedade em prol da causa, sugerindo medidas relacionadas ao controle populacional de animais, ao combate da caça e comercio ilegal e do tráfico de animais silvestres, às condições de transporte e abate de bichos e ao aperfeiçoamento e à proteção do habitat natural.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.

REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea/AM.

Publicado por:
Isaque Santos de Souza
Código Identificador:B92C994D

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 07/2019-GPCML DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AS DESPESAS COM VIAGENS, POUSADAS E ALIMENTAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABERa todos habitantes do município de Lábrea que a Câmara Municipal de Vereadores, deliberou e aprovou em Sessão Ordinária, realizada aos 13 dias do mês de novembro de 2019, o Projeto de Resolução Nº 006/2019-GPCML, de 21/11/19.

RESOLVE:
Art. 1º. - Os Vereadores ou servidores da Câmara de Vereadores que se deslocarem eventualmente do Município, a serviço e no interesse da Câmara e do Município, farão jus à diária para cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana ou aérea, obedecerá aos seguintes critérios:

I – Compete ao Chefe do Poder Legislativo, através de portaria designativa dentro de suas atribuições, determinar o número de diárias, roteiro e a natureza do serviço.

II – As despesas com passagens serão feitas separadamente das diárias.

III – O valor da diária será fixada em unidades de real.

IV – A concessão de diárias em hipótese alguma deverá exceder a 30 (trinta) mensalmente a cada agente político ou servidor.

V – Os diferenciados valores de diária obedecem à ordem hierárquica dos variados cargos e funções, classificados em grupos:

a) Grupo 1– Presidente da Câmara

b) Grupo 2– Vereador

c) Grupo 3– Secretário, Tesoureira, Auxiliar Administrativo e Controlador Interno.

d) Grupo 4– Chefe de Gabinete Parlamentar, Chefe de Almoxarifado, Chefe de Patrimônio e Diretor de Recursos Humanos.

e) Grupo 5– Assessor Parlamentar, Assistente Técnico, Assessor de Comunicação e Assessor da Presidência.

VI – Os municípios do Amazonas, a Capital do Estado do Amazonas, outros Estados do Brasil e a Capital Federal (Brasília), compõem os quatros roteiros na ordem respectiva das letras “A”, “B”, “C” e “D”.

1) Grupo A– Municípios do Amazonas.

2) Grupo B– Capital do Estado do Amazonas (Manaus).

3) Grupo C– Outros Estados do Brasil.

4) Grupo D– Capital Federal (Brasília).

Art. 2º - O Anexo I do Projeto, sintetiza a Tabela de Diárias, na ordem dos Grupos, Roteiros e números de Reais (R$).

Art. 3º A competência para autorizar a concessão da diária e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem é do Presidente da Câmara.

§ 1º–A solicitação de diária deverá ser feita por meio da utilização de Memorando constante do Anexo II desta Resolução.

§ 2º - O presidente da Câmara de Vereadores estará isento de elaboração de memorando, entretanto terá que entregar o relatório de viagem no prazo estabelecido.

Art. 4º - O Presidente da Câmara de Vereadores será competente para delegar a representação do Poder Legislativo Municipal a Vereador para desempenho de missão oficial de interesse do Município.

§ 1º - Poderá ser delegada a representação do Poder Legislativo Municipal para desempenho de missão oficial de interesse do Município a mais de um Vereador.

§ 2º - A representatividade poderá ser exercida por qualquer Vereador mesmo que o Presidente da Câmara de Vereadores esteja na mesma missão.

Art. 5º. - Em todos os casos de deslocamento para viagens previstas nesta Resolução, o Vereador ou servidor é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno à sede.

§ Único - O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará o Vereador ou servidor ao desconto integral imediato em folha dos valores de diária recebidos sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 6º. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 7º - Fica expressamente revogada a Resolução Legislativa N.º 01/2012, de 09 de abril 2012.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lábrea-AM, 16 de dezembro de 2019.

REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

ANEXO I DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 006/2019-GPCML

GRUPO	ROTEIRO			
	A	B	C	D
	R$	R$	R$	R$
1	380,50	441,00	485,00	520,50
2	350,50	411,00	448,00	500,00
3	320,50	330,50	370,00	410,50
4	295,00	320,50	360,50	385,00
5	264,00	300,00	340,50	365,50

ANEXO II DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 006/2019-GPCML

MEMORANDO Nº____

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

A sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

Vereador/Servidor:
Procedência/destino:

Datas e horários previstos:
Data saída:
Data chegada:

Transporte:

O Vereador / Servidor acima identificado solicita de Vossa Excelência que seja autorizado a concessão de ____ (_____) diárias para viagem no período de ___ / ___ /_____ a ___ / ____ /_____, referente a deslocamento a serviço da Câmara Municipal com a seguinte finalidade:_____

Data, ___/___/_____

_____
Vereador/Servidor:

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA:

Autorizo a concessão de ____ (_____) diárias totalizando o valor de R$_____ (_____).

Data: _____/_____/_____

_____
(Presidente da Câmara de Vereadores)

Publicado por:
Isaque Santos de Souza
Código Identificador:F87AF18D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2019

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 041/2019 – PMM/SEMED; **DATA DA ASSINATURA**: 18/12/2019; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA - EIRELI; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para construção de Escola Municipal Ezequiel Ruiz (Projeto Padrão FNDE), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo administrativo nº 2019/05996-00– PMM; **MODALIDADE**: TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019-CPL/PMM; **VALOR GLOBAL**: R$ 1.768.282,24 (um milhão setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte quatro centavos; **VIGÊNCIA**; 120 (cento e vinte) dias a contar da data da sua assinatura: 18/12/2019 a 27/12/2020; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício, ocorrerão por conta da classificação: 12.361.0061.1.002, Construção, reforma e/ou conservação de unidades educacionais – Despesa: 4.4.90.51, Obras e Instalações – Fontes: 11 FUNDEB 40%, 115 e 100 Recursos Ordinários.
FISCALIZADOR: Tatiusse Ferreira da Silva – CREA-AM RNP 041261839-7.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Manacapuru/AM, 18 de dezembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:083B52BB

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANETENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ERRATA

ERRATA DE EXTRATO DE ADESÃO, publicado no publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11 de Dezembro de 2019, pag. 23, Edição 2505, para nele fazer constar que:

Onde se lê:
"**Classificação Orçamentária: 2.040.08.241.0031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Natureza de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes - Fonte de Recurso: 562.** "
Leia-se:
"**Classificação Orçamentária: 2.040.08.241.0031 – Implementação e Operacionalização de Ações de Assistência Social. Natureza de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes - Fonte de Recurso: Estado.**. "

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:0C98706A

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019.

Eu, Betanael da Silva D'Ângelo– Prefeito Municipal, face ao constante dos autos do Processo de DISPENSA, **RATIFICO** o procedimento, com fundamento no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: Prestação de contratação de empresa especializada em serviço de reforma na central de abastecimento farmacêutico, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde - SEMSA

E QUE TEVE COMO CONTRATADA:

A PESSOA JURÍDICA**: G P FERREIRA EIRELI, CNPJ N° 22.546.744/0001-49**

PRAZO DE: 10 (dez) dias corridos.
VALOR GLOBAL: **R$ 11.000,00 (onze mil)**

Manacapuru/AM, 09 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:6775993D

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019.

Eu, Betanael da Silva D'Ângelo– Prefeito Municipal, face ao constante dos autos do Processo de DISPENSA, **RATIFICO** o procedimento, com fundamento no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social –SEMAS, através do co-financiamento do Governo do Estado do Amazonas, no Município de Manacapuru-AM, conforme Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesa correrão por conta da Classificação Orçamentária: 2.040.08.41.0031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte de Recurso: Transferência do Estado.

E QUE TEVE COMO CONTRATADA:

A PESSOA JURÍDICA**: C. DOS S. GOMES EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.796.668/0001-00.**

PRAZO DE ENTREGA: **07(sete) dias.**
VALOR GLOBAL: **R$ 16.247,90 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).**

Manacapuru/AM, 29 de novembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:9696E09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 733 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Obriga os estabelecimentos veterinários e de comércios de artigos para animais a afixar cartaz de incentivo à adoção responsável de animais domésticos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Os estabelecimentos veterinários e de comercio de artigos para animais, situados no Município de Manacapuru, deverão afixar de cartaz de incentivo a adoção responsável de animais domésticos.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por adoção responsável de animais domésticos, aquela cuja finalidade é oferecer abrigo, proteção e cuidados aos animais, caracterizando-se, ainda, pela

plena consciência do adotante em relação às suas responsabilidades para com o animal domésticos adotado.
Art. 2º Os cartazes de que trata esta Lei terão dimensões mínimas de 29,70cm x 42,00 cm , podendo ser confeccionados em plásticos adesivo ou papel.
Parágrafo único. Todos os cartazes deverão conter o número e o ano desta Lei, em letras de tamanho visível.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 16 de dezembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:51E0F0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 734 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui a Campanha de Treinamentos em Hospitais e Maternidades de socorro em caso de engasgamento e prevenção de morte súbita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Treinamentos em Hospitais e Maternidades privadas e públicas dos pais de recém-nascidos, para socorro em caso de engasgamento e prevenção de morte súbita no Município de Manacapuru.
Art. 2º Todos os hospitais e maternidades privadas e públicas do Município de Manacapuru poderão oferecer aos pais de recém-nascidos treinamentos para diminuição do risco da "síndrome de morte súbita infantil", que é a morte súbita e inesperada durante o sono, assim como treinamentos para primeiros socorros em caso de engasgamento por aspiração de corpo estranho.
§ 1º As orientações, assim como os treinamentos, serão ministrados antes da alta do recém-nascido.
§ 2º Fica facultada aos pais e/ou responsáveis a adesão ou não aos treinamentos oferecidos pelos hospitais e maternidades.
Art. 3º Os hospitais e maternidades deverão afixar, em local visível, cópia da presente Lei, para que todos os pais e/ou responsável pelos recém-nascidos tornem conhecimento dos treinamentos oferecidos.
Art. 4º Os hospitais e maternidades terão o prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Lei, para se adequarem as normas vigentes.
Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 17 de dezembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:6D8D7BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 735 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o atendimento em atenção à saúde visual primária em unidades de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica autorizada a contratação de profissionais da Optometria para atuar nas unidades de saúde, hospitais municipais, postos de saúde, e afins, visando ofertar atendimento à saúde visual, em seu aspecto primário promovendo correções de problemas refrativos e detecção de outros males que acometem o sistema visual ou podem por ele ser identificados.
Art. 2º Sendo identificada a necessidade de tratamento invasivo e/ou com indicação de medicamentos, o profissional de que trata o artigo antecedente deverá encaminhar ao corpo clínico especializado.
Art. 3º Também caberá ao profissional Optometrista a realização de palestras e campanhas direcionadas a comunidade em geral proporcionando esclarecimentos sobre a saúde visual .
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Ficam também autorizadas as emissões de alvarás de funcionamentos para os centros de diagnósticos, consultórios e similares destinados a serem locais de atendimento dos referidos profissionais privadamente.
Art. 6º Caberá à vigilância sanitária a fiscalização apenas da qualificação profissional do optometrista e das condições sanitárias do ambiente de trabalho, não cabendo ao órgão a fiscalização das atividades desenvolvidas.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 17 de dezembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:0FB841DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 736 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o atendimento preferencial nas consultas com oftalmologia e otorrinolaringologia para crianças em fase escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica autorizado a todas as unidades de saúde do município de Manacapuru a agendar, consultas médicas nas Unidades de Saúde do Município em caráter de preferência para crianças em fase escolar.
Art. 2º O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas Unidades de Saúde na qual a criança já estiver previamente cadastrada e identificada através do Programa de saúde da Família.
Parágrafo Único. Para os fins desta Lei considera-se:
I – unidade de saúde, o estabelecimento compreendido como unidade básica de saúde, centro de saúde ou posto do Programa de Saúde da Família;
II – criança, a pessoa que comprovar ter até doze anos de idade incompletos na data da consulta.
Art. 3º A Unidade de Saúde deverá disponibilizar, no mínimo, um quinto das consultas diárias para agendamento de crianças.
Art. 4º Na ocasião da consulta, o paciente deverá apresentar a sua carteira de identidade ou cartão do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 5º As Unidades de Saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta lei, bem como os respectivos números de telefones e horários que ocorrerão os respectivos agendamentos.
Art. 6º As consultas de que trata essa lei, devem ser realizadas em no máximo sessenta dias.
Art. 7º O paciente poderá utilizar-se da Central de Agendamento de Consultas, bastando, para tanto, cadastrar-se junto à mesma.
Art. 8º O chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de noventa dias, contado de sua publicação.
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 17 de dezembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:43F147D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 737 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece a contratação de trabalhadores a partir de consulta ao banco de dados da Agência do Trabalhador de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º As empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, as empresas terceirizadas que prestam serviços a órgãos da Administração direta, indireta e autarquias do Município, as empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como as empresas que recebem benefícios fiscais, financeiros e incentivo concedidos pelo Município deverão utilizar o banco de dados da Agência do Trabalhador de Manacapuru para preencher seus novos quadros de trabalhadores.
Art. 2º As empresas definidas no art. 1º desta lei e que a infringirem estão sujeitas às seguintes sanções, garantido o devido processo legal:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou receber benefícios da Administração, por prazo não superior a dois anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou receber benefícios da Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos.
Parágrafo Único. Caberá ao órgão contratante fiscalizar o cumprimento da presente Lei.
Art. 3º Ficarão isento de qualquer sanção as empresas descritas no art.1º desta Lei que demonstrarem, mediante certidão do respectivo órgão gestor, ter buscado contratação a partir do banco de dados da Agência do Trabalhador do Município sem, no entanto, conseguirem preencher as vagas em face da ausência de inscritos para o perfil da atividade a ser desenvolvida.
Parágrafo Único. As empresas descritas no art. 1º desta Lei deverão oferecer aos trabalhadores a serem contratados via Agência do Trabalhador salário compatível com a categoria e com o salário mínimo regional, qualificação técnica de acordo com a função a ser exercida e benefícios inerentes à função.
Art. 4º Nos editais de licitação que visem à contratação de empresas concessionárias, permissionárias ou terceirizadas de serviços públicos, deverá conter cláusula que especifique a obrigatoriedade de cumprimento da presente Lei
Art. 5º No ato de concessão de benefícios fiscais, financeiros e incentivos concedidos pelo Município às empresas, deverá conter cláusula que obrigue o cumprimento da presente Lei.
Art. 6º As empresas cujos contratos com o Poder Público tenham sido firmados anteriormente à presente Lei se adaptarão à medida da necessidade de preenchimento de novas vagas de emprego.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 17 de dezembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:DD40B26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 738 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Programa Animal Legal visando o censo populacional de animais domésticos no município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído no Município de Manacapuru o Programa Animal Legal visando o censo estatístico de animais domésticos com o intuito de localizar, cadastrar, e orientar os proprietários desses animais sobre os cuidados e controle de zoonoses.
Art. 2º O cadastramento da população animal junto ao programa servirá para controle, localização e estatística do número de animais domésticos no território do município de Manacapuru.
Parágrafo Único. O censo do Programa Animal Legal será realizado a cada 02 (dois) anos.
Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde - Controle de Zoonoses, a gestão e competência deste programa.
Art. 4º Os servidores designados para as visitas domiciliares, deverão preencher o questionário padronizado e distribuído pela Secretaria Municipal de Saúde - Controle de Zoonoses.
Art. 5º O formulário de pesquisa deverá conter no mínimo as seguintes informações:
I- a número de animais de estimação;
II- Sexo;
III- condição reprodutiva (esterilizado ou não);
IV- identificação do visitador;
V- tipo de alimentação e período em que é fornecida;
VII- condições de abrigo.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 17 de dezembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:509DF0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 739 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui na grade extracurricular da rede de ensino municipal a disciplina de Noções Básicas de Preservação do meio ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituída, na grade extracurricular da rede de ensino municipal, a disciplina de Noções Básicas de Preservação do Meio Ambiente.
Art. 2º A disciplina instituída na presente lei deverá ser ministrada entre o quinto e sétimo ano do ensino fundamental, cabendo à Secretaria Municipal de Educação elaborar o calendário fixo de aplicação da disciplina, definindo, inclusive, a carga horária a ser ministrada.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação deverá definir, em conjunto com a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente do Município, o conteúdo e as matérias relevantes no curso a ser ministrado.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a firmar convênios com entidades ligadas ao setor de proteção ao meio ambiente para ministrar a disciplina extracurricular instituída.
Parágrafo único. Os profissionais interessados trabalharão como voluntários, sem qualquer ônus para a Municipalidade.
Art. 4º A Secretaria de Educação também poderá firmar convênios com entidades ligadas à defesa do meio ambiente com o objetivo de capacitar os professores da rede municipal interessados em ministras as aulas do curso extracurricular.
Parágrafo único. Os professores devidamente capacitados poderão ser remunerados pelas aulas ministradas no curso, nos termos do quanto previsto em regulamento a ser editado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 17 de dezembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:1DEF5135

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006

EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de serviços técnicos de engenharia civil para elaboração e fiscalização de projetos de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Manaquiri/AM;
CONSIDERANDO que a contratação discriminada nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2019** atende satisfatoriamente aos interesses da Câmara Municipal de Manaquiri;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23;

RESOLVE:
Art. 1° DISPENSAR de Processo Licitatório a Contratação de serviços técnicos de engenharia civil para elaboração e fiscalização de projetos de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Manaquiri/AM, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° AUTORIZAR as despesas decorrentes do objeto deste despacho ao Engenheiro **FABIO LIRA DA CUNHA – CPF: 991.765.212-49**, no valor global de **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Programa Atividade: 01.031.00001.2001.0000 – 3.3.90.35 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
Art. 3° Determinar à Secretaria Administrativa a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 13 de dezembro de 2019.

VALDEMAR BANDEIRA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 13 de dezembro de 2019.

VALDEMAR BANDEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ivandir de Almeida Passos
Código Identificador:5DB943F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019.

OBJETO: Serviços de Pavimentação em CBUQ de vias e estradas nos Bairros Areal, Osmar Freire, Ramal do Italiano, Bairro Novo, e Minha Casa Minha Vida *no Município de Manaquiri/AM (CONVÊNIO SICONV Nº 873481/2018).*

DATA E HORÁRIO: 20 de janeiro de 2020, às 09h30min.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41, Centro, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Manaquiri/AM, 18 de dezembro de 2019.

NILTON CÉSAR DOS SANTOS SIMÃO
Presidente da CPL de Manaquiri/AM

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:CCBF173B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 086/2019 – GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO REPRESENTATIVA DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos II e III, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e, Art. 30, Inciso XIX do Regimento Interno deste Poder em vigor.
RESOLVE:

Art. 1º – NOMEIA a Comissão Representativa do Poder Legislativo Municipal, conforme Art. 23-C, combinado com o Art. 66 e 41 do Regimento Interno, os Vereadores: **BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO - Presidente**, **AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO – Vice-Presidente** e **ANTONIO MARIO DO ROSARIO – Secretário,** eleita na última Sessão Ordinária do dia 17 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 18 (dezoito) de Dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:3F490F25

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA

Errata referente a publicação no Diário Oficial dos Municipios do Amazonas Edição 2510 do dia 18/12/2019.
Onde se Lê:
Termo de Contrato nº 005/2018
Leia se:
Termo de Contrato nº 017/2018

Maraã, 19 de dezembro de 2019.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B8FF2657

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019 - CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo do Pregão Presencial n° 066/2019 - CPL, o qual teve por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Café da Manhã, Coquetel e Refeição, para atender o complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Maués.

CONSIDERANDO o que consta na Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 066/2019 - CPL, elaborada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Café da Manhã, Coquetel e Refeição, para atender o complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Maués, pelo tipo menor preço, que sagrou vencedora as empresas **SIMONE MAIA AFONSO – ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.667.332/0001-12, estabelecida no endereço Rua Quintino Bocaiuva, n° 10, Bairro Centro, CEP 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, vencedora dos itens 01 e 05 com o valor global de R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais); **M MC COMB MAGNANI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.515.596/0001-98, estabelecida no endereço Avenida Doutor Pereira Barreto, n° 79, Bairro Centro, CEP 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, vencedora dos itens 03, 06, 07, 08 e 09 com o valor global de R$ 522.500,00 (quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) e a empresa **Z M O CAVALCANTE - ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. 07.156.863/0001-00, estabelecida no endereço Rua Delfino Doce, n° 193, Bairro Santa Luzia, CEP 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, vencedora dos itens 02 e 04 com o valor global de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) são valores globais de acordo com o preço unitário indicado na Proposta de Preços.

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, 18 de dezembro de 2019.

PAULO CESAR LEITE SAÍD
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:08D872D1

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2019 - CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo Licitatório Pregão Presencial n° 067/2019-CPL, o qual teve por finalidade Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Cesta Básica para o Natal Solidário da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS da Prefeitura Municipal de Maués/AM.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 067/2019-CPL, elaborada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e o relatório da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Cesta Básica para o Natal Solidário da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS da Prefeitura Municipal de Maués/AM, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço, que sagrou vencedora as empresas: **FAUSTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n°. 22.026.593/0001-06, estabelecida no endereço Rua Guilherme Afonso, n° 28 Bairro Santa Luzia, CEP 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, venceu o item 01, no valor global de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, 18 de dezembro de 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:FFB762DB

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 086/2019

CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ N° 04.282.869/0001-27 e a empresa P H K SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA E INTERNET LTDA - ME, CNPJ N° 10.673.774/0001-37.

PREGÃO PRESENCIAL: N° 061/2019

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de Limpeza Pública, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos – SEMOSP da Prefeitura Municipal de Maués/AM.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

VALOR GLOBAL: R$ 108.940,00 cento e oito mil e novecentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 Poder Executivo.
Unidade: 08 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Limpeza Pública.
Funcional: 04.122.0011.2.018 Manutenção e Funcionamento da SEMOSP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.

Maués/AM, 02 de dezembro de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:46603AD6

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 033/2019, PUBLICADO NO DIA 17/12/2019, EDIÇÃO 2509.

ONDE SÊ-LE:
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (trezentos e quarenta e três mil trezentos e cinquenta reais).

LEIA-SE:
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Maués/AM, 18 de dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR LEITE SAÍD
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:4411F3BA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 097/2019 TOMADA DE PREÇO N° 006/2019 - CPL/PMNON

TERMO DE CONTRATO Nº 097/2019
Espécie: Contrato Nº 097/2019, firmado em 31/10/2019, com a empresa SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 11.621.353/0001-25; **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO RAMAL DO PINDOBAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
Amparo: Tomada de Preços nº 006/2019; **Processo**: 7874/2019; **Vigência**: 12 (doze) meses; **Cobertura Orçamentária:** 44.90.51 (Natureza Da Despesa): - OBRAS E INSTALAÇÕES 15.451.0014.1012 – REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA O MUNICÍPIO (Atividade/Projeto); **Valor**: R$ 2.019.038,67 (Dois milhões, dezenove mil, trinta e oito reais e sessenta e sete centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM e, pelo **Contratado** SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Nova Olinda do Norte/AM, 31 de outubro de 2019.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Linete Soares da Silva
Código Identificador:A3D7E69F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 045 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA,** no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas por Lei.

CONSIDERANDO o Aniversário do Município de Novo Aripuanã/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Feriado no dia 19/12/2019 e Ponto Facultativo no dia 20/12/2019 até 12 horas, nos Órgãos e Entidades Integrantes da Estrutura Organizacional do Município de Novo Aripuanã, em razão da realização da festa do Aniversário do Município que acontecerá no dia 19 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, definidas em Lei, conforme dispõe o § 1º do artigo 9º da Constituição Federal, **como atendimento à saúde, limpeza pública e Serviço de Vigilância.**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:A3AEE530

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 362-CMP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 362-CMP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (NOVA ALEGRIA ÁREA INDÍGENA POVO SATERÉ-MAWÉ – RIO UAICURAPÁ), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **SEBASTIÃO LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA** para viajar a Zona Rural do Município, na comunidade Nova Alegria, área indígena do povo Sateré Mawé – rio uaicurapá, no dia 16/12/2019 com o objetivo visita parlamentar a fim de tratar sobre a educação.
II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/Nova Alegria, área indígena do povo Sateré Mawé – rio uaicurapá/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 16 de dezembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:20875B25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 061/2019-PGMP HOMOLOGA O ESTATUTO DO GRUPO GESTOR DA ESTAÇÃO CIDADANIA – CULTURA – JOÃO DO CARMO –ECC, DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, CONFORME ESPECIFICA.

O cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 65, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o **"Estatuto do Grupo Gestor da Estação Cidadania –Cultura – João do Carmo –ECC".**

§ 1º O Estatuto de que trata o caput deste artigo tem a finalidade regulamentar os trabalhos do Grupo Gestor da Estação Cidadania – Cultura – João do Carmo –ECC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se; Cumpra-se e Publique-se.

Parintins, 13 de dezembro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

ESTATUTO DO GRUPO GESTOR
DA ESTAÇÃO CIDADANIA-CULTURA – JOÃO DO CARMO – ECC - PARINTINS

CAPÍTULO I
DA ESTAÇÃO CIDADANIA-CULTURA - ECC – E SUA FINALIDADE

Art. 1º A ESTAÇÃO CIDADANIA-CULTURA - ECC é um equipamento público estatal, instalado em áreas de vulnerabilidade social, que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.

Art. 2º Idealizado pelo Ministério da Cidadania, integra em um mesmo espaço físico programas e ações setoriais, com o objetivo de promover, em áreas de vulnerabilidade social, a ampliação do acesso a serviços públicos, o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos.

Art. 3º A ECC visa à integração das políticas nacionais, estaduais e municipais de cultura, esporte, assistência social, justiça e trabalho e emprego, a fim de oferecer serviços públicos dos seus respectivos sistemas nacionais, na medida da sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados.

Art. 4º A ECC têm como ponto de partida a Mobilização Social no município para formação do Grupo Gestor tripartite, que deverá orientar democraticamente sobre o seu uso e programação.

Art. 5º O Grupo Gestor tem como princípio a participação social, por meio da garantia da gestão compartilhada da ECC entre o poder público local, a comunidade beneficiária e a sociedade civil organizada.

CAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

Art. 6º Fica criado, no âmbito do município de Parintins, o Grupo Gestor da Estação Cidadania-Cultura "João do Carmo", que terá como sede a ECC de Parintins, localizado no bairro da União, Rua Beira Rio, s/n a ser regido por este Estatuto.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º O Grupo Gestor terá composição tripartite com membros representantes do poder público, da comunidade do entorno da ECC e da sociedade civil organizada, que farão a gestão compartilhada do equipamento, com poder deliberativo sobre as ações e funcionamento da ECC.

Art. 8º A parte referente à comunidade do entorno da ECC deverá ter seus assentos de representação organizados conforme os bairros adjacentes ao equipamento e/ou prioritários pela concentração de população em situação de vulnerabilidade social, garantindo a participação do público primordialmente beneficiário pelo Programa.

Art. 9º A parte referente à sociedade civil organizada deverá ter seus assentos de representação organizados segundo temas, garantindo a inclusão de pautas concernentes à atuação do terceiro setor, representação de classe laboral, conselhos, colegiados e assembleias (de âmbito público ou privado), que já atuem no município e, preferencialmente, nos bairros priorizados conforme artigo 7º deste Estatuto.

Art. 10 A parte referente ao poder público local deverá ter seus assentos de representação organizados segundo as áreas de atuação da Prefeitura Municipal de Parintins, garantindo a presença mínima das áreas de cultura, esportes e assistência social, devendo ser

complementadas pelas áreas de saúde, educação, juventude e inclusão produtiva.
Art. 11 As partes que representam a Sociedade Civil deverão, cada uma, ter um número de membros igual ou superior à parte que representa o Poder Público Local.

Art. 12 O Grupo Gestor será composto por 6 membros que representam o poder público, 6 membros que representam a comunidade do entorno da ECC, e 6 membros que representam a sociedade civil organizada, sendo que:
I. O segmento representante da **Sociedade Civil Organizada** será composto de um mínimo de 3 membros titulares, e igual número de suplentes;
II. O segmento representante das **Comunidades do Entorno da ECC** será composto de um mínimo de 3 membros titulares, e igual número de suplentes; e
III. O segmento representante do **Poder Público Local** será composto de um mínimo de 3 membros titulares, e igual número de suplentes.

Parágrafo único: Caso o município possua Pontos ou Pontões de Cultura, definidos conforme o artigo 4º da Lei Nº 13.018, de 22 de julho de 2014, deve ser garantida no mínimo uma representação dessas instituições no Grupo Gestor, sendo seus representantes indicados por esses Pontos ou Pontões.

Art. 13 É obrigatório que todos os indicados para compor o Grupo Gestor estejam envolvidos com atividades da ECC e/ou das Secretarias Municipais.

Parágrafo único: As atividades do Grupo Gestor em nenhuma hipótese poderão ser remuneradas, salvo os representantes do Poder Público que já recebem remuneração por força do seu cargo de origem.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 14 O primeiro Grupo Gestor poderá ser definido e tomar posse com base apenas em indicação, desde que:

I. sua composição seja tripartite, conforme explicitado no art. 6º do presente documento; e
II. seus membros tenham sido representantes da comunidade do entorno e território da ECC, da sociedade civil organizada e do poder publico.

Art. 15 O mandato do Grupo Gestor será de 3 (três) anos, permitida a reeleição de seus membros.

Art. 16 Os membros titulares e suplentes que representam o poder público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Local, respeitadas as disposições do Art. 9º.

Art. 17 Os membros titulares e suplentes que representam a sociedade civil organizada serão escolhidos, dentre instituições que comprovem funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, por meio de eleição direta pelos moradores dos bairros beneficiários da ECC em assembleia geral a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições do art. 8º, exceto:

I. Representantes de Pontos e Pontões de Cultura, que deverão ser automaticamente indicados para compor o Grupo Gestor com no mínimo uma representação, se houver; e.
II. Membros da sociedade civis previamente eleitos como representantes no âmbito de conselhos públicos de participação social das esferas federal, estadual ou municipal, se houver, privilegiando as temáticas de cultura, esporte, assistência social, saúde, educação, juventude, inclusão produtiva e habitação.

Art. 18 Os membros titulares e suplentes que representam as comunidades do entorno da ECC serão escolhidos por meio de eleição direta, pelos moradores dos bairros beneficiários da ECC em Assembleia Geral a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições do art. 7º deste Estatuto.

Art. 19 O cargo de suplente será preenchido pelo segundo candidato mais votado em cada assento, conforme arts. 7º e 8º.
Parágrafo único: No caso de não existirem candidatos suficientes para ocuparem os assentos de suplente, os candidatos eleitos deverão indicar suplentes que pertençam ao mesmo segmento em que foram eleitos.

Art. 20 Quando da existência de apenas 1 (um) candidato concorrendo ao assento, conforme disposto nos arts. 7º e 8º, este candidato estará automaticamente eleito.

Art. 21 Quando a quantidade de candidatos interessados em concorrer aos assentos da sociedade civil organizada for menor que a quantidade de assentos disponíveis, apenas nestes casos os assentos restantes poderão ser ocupados por membros da comunidade do entorno da ECC até a próxima eleição de membros do Grupo Gestor.

Art. 22 No caso da não ocupação de assentos destinados à sociedade civil organizada e à comunidade do entorno da ECC após a eleição, a quantidade de assentos destinados a estes segmentos, serão indicados pelo grupo gestor, conforme arts 7º e 8º.

CAPÍTULO V
DAS FORMAS DE ATUAÇÃO

Art. 23 O Grupo Gestor deverá realizar reuniões ordinárias e abertas com periodicidade mínima mensal.

Art. 24 O Grupo Gestor poderá, quando necessário, realizar reuniões extraordinárias e abertas, mediante manifestação de um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros eleitos do Grupo Gestor.

Art. 25 O Grupo Gestor poderá, quando necessário, convocar assembleias gerais deliberativas de ampla participação comunitária.

Art. 26 O Grupo Gestor poderá atuar por meio da constituição de Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos, a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais.

Art. 27 as deliberações serão registradas em Ata de reuniões ou Ata de assembleia.

CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA

Art. 28 Ao primeiro Grupo Gestor da ECC compete:

I - definir as cadeiras para cada parte do Grupo Gestor, seguindo composição tripartite explicitada no Capítulo III; e
II - elaborar e aprovar o Regimento Interno da ECC, mediante reunião com a presença de no mínimo 75% dos membros do Grupo Gestor.

Art. 29 Ao Grupo Gestor da ECC compete:

I - Garantir a gestão compartilhada, na forma de:
a. garantir o envolvimento da comunidade nas atividades da ECC;
b. articular-se com as demais instâncias de participação popular do município;
c. articular-se com demais Políticas, Programas e Ações das esferas federal, estadual e municipal; e
d. divulgar amplamente para a comunidade as atividades da ECC, bem como as relativas ao trabalho do Grupo Gestor.

II- Garantir o planejamento, a gestão e a avaliação das atividades, na forma de:
e. deliberar sobre as diretrizes, estratégias e prioridades do equipamento;
f. planejar, executar e apoiar a execução da programação do equipamento;
g. realizar o balanço financeiro do ano anterior, bem como o planejamento orçamentário para o próximo ano;
h. pesquisar os atores locais (pessoas, lideranças locais, equipamentos e instituições do município, que se localizam próximos a ECC, e

tenham participação ou potencial de participação nas atividades do equipamento) para produzir o Mapeamento do Território de Vivência (mapeamento dos atores locais do entorno da ECC);
i. buscar parceiros institucionais a fim de agregar esforços e garantir o pleno funcionamento do equipamento; e
j. preencher e atualizar as informações solicitadas no Sistema de Gestão, incluindo a programação, o balanço financeiro, o planejamento orçamentário, os atores locais, os parceiros institucionais e as demais informações previstas no Sistema de Gestão.

III Competirá ao Grupo Gestor, de forma adicional:
k. instituir, no âmbito do Grupo Gestor, Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais, conforme art. 23º;
l. emendar o Regimento Interno e o Estatuto do Grupo Gestor, quando for o caso, mediante reunião com a presença de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos membros do Grupo Gestor; e
m. assegurar o cumprimento do Regimento Interno da ECC, garantindo que suas finalidades e objetivos sejam respeitados.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DO GRUPO GESTOR

Art. 30 São direitos dos membros do Grupo Gestor:

I participar das eleições, votar e ser votado;
II promover e participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;
III deliberar sobre a saída ou troca de membro do Grupo Gestor;
IV definir representantes para participação em seminários, oficinas e outros encontros relativos às ações da ECC; e
V ter acesso a informações relativas à gestão da ECC, incluindo atas de reuniões anteriores, bem como os dados e informações da respectiva Estação Cidadania no sistema epracas.cultura.gov.br.

Art. 31 São obrigações dos membros do Grupo Gestor:

I - comparecer em um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias realizadas por semestre, tendo sua titularidade revogada nos casos de descumprimentos injustificados;
II - definir cronograma, convocar seus membros e convidar os demais interessados para as reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;
III - garantir transparência e fácil acesso às atas e registros das reuniões e assembleias ocorridas;
IV - fazer uma avaliação do ano corrido, por meio de um relatório sobre o balanço das atividades do ano anterior; e
V – responder à Secretaria Especial de Cultura, no prazo estabelecido, às pesquisas e ás informações solicitado; e
VI - Estabelecer meios e criar instrumentos para garantir o item III, bem como para divulgar as atividades que estão ocorrendo na ECC.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral, realizada em 09 de dezembro de 2019 na ECC "JOÃO DO CARMO", localizado na Rua Beira Rio, s/n no bairro da União com a presença dos membros titulares e suplentes do Grupo Gestor:

Titulares

- Setor Público

Yanezza Valente de Figueiredo Cardoso
Coordenadora Geral do ECC

Augusta Ferreira Paulain
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Valdete Prestes Pimentel
Secretaria Municipal de Esporte

- Sociedade Civil Organizada

Fábio Carvalho Rodrigues
Sociedade Civil/Associação LGBT

Kildson Teixeira Roberto
Associação por moradia

Ricardo Marinho da Silva
Presidente do bairro da União

- Cominidade do Entorno/Território

Elenice Maria Farias Mourão de Menezes
Representante da Comunidade

José Maria Siqueira Gonçalves
Voz Comunitária

Everton Costa Rodrigues
Representante do bairro Itaúna I

Suplentes

- Setor Público

Raimundo Santos de Oliveira
Coordenador de Cultura do ECC

Daiane de Souza Eleutério
Assistente Social - CRAS Estação Cidadania

Raimunda Maria de Carvalho Jacaúna
Secretaria Municipal de Educação

- Sociedade Civil Organizada

Raphaela do Carmo Prata
Sociedade Civil/Associação LGBT

Rosiane Tavares da Silva
Associação por Moradia

Roseana Jacaúna Paulain
Associação do bairro da União

- Comunidade do Entorno/Território

Dailza Batista Farias
Representante da Comunidade

Renê Ricardo Cruz Gonçalves
Voz Comunitária

Pedro Xisto de Souza Pinto
Representante do Itaúna I

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:77815D26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 062/2019-PGMP DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO GESTOR DA ESTAÇÃO CIDADANIA – CULTURA "JOÃO DO CARMO" - ECC PARA O TRIÊNIO 2019/2021.

O cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 65, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **Grupo Gestor Da Estação Cidadania – Cultura " João do Carmo" - ECC para o Triênio 2019/2021, com a seguinte composição:**

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Titulares:
Yanezza Valente de Figueiredo Cardoso
Coordenadora Geral do ECC

Augusta Ferreira Paulain
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Valdete Prestes Pimentel
Secretaria Municipal de Esporte

b) Suplentes
Raimundo Santos de Oliveira
Coordenador de Cultura do ECC

Daiane de Souza Eleutério
Assistente Social - CRAS Estação Cidadania

Raimunda Maria de Carvalho Jacaúna
Secretaria Municipal de Educação

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) Titulares:

Fábio Carvalho Rodrigues
Sociedade Civil/Associação LGBT

Kildson Teixeira Roberto
Associação por moradia

Ricardo Marinho da Silva
Presidente do bairro da União

b) Suplentes:

Raphaela do Carmo Prata
Sociedade Civil/Associação LGBT

Rosiane Tavares da Silva
Associação por Moradia

Roseana Jacaúna Paulain
Associação do bairro da União

Comunidade do Entorno/Território

a) Titulares:
Elenice Maria Farias Mourão de Menezes
Representante da Comunidade

José Maria Siqueira Gonçalves
Voz Comunitária

Everton Costa Rodrigues
Representante do bairro Itaúna I

b) Suplentes:

Dailza Batista Farias
Representante da Comunidade

Renê Ricardo Cruz Gonçalves
Voz Comunitária

Pedro Xisto de Souza Pinto
Representante do Itaúna I

Art. 2º Fica nomeada a Sra. Yanezza Valente de Figueiredo Cardoso, Coordenadora Geral do ECC, da Estação Cidadania-Cultura – "João do Carmo".

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se; Cumpra-se e Publique-se.

Parintins, 13 de dezembro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:1DE7B160

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 307/2019-SEMED NOMEAÇÃO DO GESTOR DA E.M. DE IDIOMAS E INFORMÁTICA "PROFª. ALDAIR KIMURA SEIXAS" - LINALDO BATISTA MONTE VERDE

PORTARIA Nº. 307/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Nº. 491/2010 - PGMP, que Altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o Anexo I e III, da Lei nº 438/2008 e dá outras Providências;

CONSIDERANDO o Capítulo II, Seção I, Art. 7, Inciso VI e Art. 13 da Lei N°. 438/2008/PGMP (alterada pela Lei Nº 491/2010/PGMP).
CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto nº 055/2019 – PGMP.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a (o) senhor (a) **LINALDO BATISTA MONTE VERDE,** para o cargo em comissão de **GESTOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL DE IDIOMAS E INFORMÁTICA "PROFESSORA ALDAIR KIMURA SEIXAS",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste município de Parintins:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:4C97F9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 308/2019-SEMED CANCELAMENTO DE LIP À PEDIDO DO SERVIDOR LADIMIL MATOS NATIVIDADE

PORTARIA Nº. 308/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas

pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder a pedido,** o cancelamento da Licença para Tratar de Interesse Particular do senhor**, LADIMIL MATOS NATIVIDADE**, Servidor Efetivo no cargo de Professor, conforme Portaria nº. 360/2007-PGMP**,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins.

Art. 2º – Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 045/2019-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 19 de novembro de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:BD093BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 309/2019-SEMED NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COSTA ÁGUIA - ISAIANA FARIAS SICSU

PORTARIA Nº. 309/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei N°.491/2010 – PGMP, que altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o anexo I e II, da Lei N°. 438/2008 e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Art. 14 da Lei N°. 438/2008/PGMP (alterada pela Lei Nº 491/2010/PGMP).

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a (o) senhor(a) **ISAIANA FARIAS SICSU**, para o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL "SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS" – COSTA DA ÁGUIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **18 de novembro de 2019.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 19 de novembro de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:C04C60B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 310/2019-SEMED DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR MARDICLEY JOSE FURTADO VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 310/2019-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR(A) MARDICLEY JOSE FURTADO VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos VI, IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor João Wellington de Medeiros Cursino, Prefeito Municipal de Parintins em Exercício, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor(a) Mardicley José Furtado Viana, nos termos do art. 93, da Lei Municipal nº 741/2019-PGMP.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a(o) Sr(a). **MARDICLEY JOSÉ FURTADO VIANA**, servidor(a) efetivo(a) público(a) municipal - Professor(a) - Portaria nº 289/2003-GPMP - (Período Aquisitivo 2008/2013) e Portaria nº 319/2007-PGMP - (Período Aquisitivo 2012/2017), **LICENÇA PRÊMIO**, por 03 (três) meses, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 05 de novembro de 2019 e término dia 02 de fevereiro de 2020, nos termos do art. 90, da Lei Municipal nº 741/2019-PGMP.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 19 de novembro de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:2B2A3EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 311/2019-SEMED NOMEAÇÃO DO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - ANDERSON MATOS ALMEIDA

PORTARIA Nº. 311/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei N°.491/2010 – PGMP, que altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o anexo I e III, da Lei N°. 438/2008 e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Art. 15 e o Art. 16, inciso I e Art. 17, alínea "c" da nova Lei.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a (o) senhor (a) **ANDERSON MATOS ALMEIDA**, para função de **Técnico (a) em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **07 de outubro de 2019.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 19 de novembro de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:2252B418

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 312/2019-SEMED NOMEAÇÃO DO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - EVAIL OLIVEIRA INOMATA

PORTARIA Nº. 312/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei N°.491/2010 – PGMP, que altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o anexo I e III, da Lei N°. 438/2008 e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Art. 15 e o Art. 16, inciso I e Art. 17, alínea "c" da nova Lei.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a (o) senhor (a) **EVAIL OLIVEIRA INOMATA**, para função de **Técnico (a) em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **07 de outubro de 2019.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 19 de novembro de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:FB9B297F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 313/2019-SEMED NOMEAÇÃO DA TECNICA EM EDUCAÇÃO - FRANCISCA DO NASCIMENTO GAMA

PORTARIA Nº. 313/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei N°.491/2010 – PGMP, que altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o anexo I e III, da Lei N°. 438/2008 e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Art. 15 e o Art. 16, inciso I e Art. 17, alínea "c" da nova Lei.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a (o) senhor (a) **FRANCISCA DO NASCIMENTO GAMA**, para função de **Técnico (a) em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **01 de novembro de 2019**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 19 de novembro de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:CC327F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 314/2019-SEMED NOMEAÇÃO DO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - HEVERTON BRUNO DA SILVA MELO

PORTARIA Nº. 314/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei N°.491/2010 – PGMP, que altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o anexo I e III, da Lei N°. 438/2008 e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Art. 15 e o Art. 16, inciso I e Art. 17, alínea "c" da nova Lei.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a (o) senhor (a) **HEVERTON BRUNO DA SILVA MELO**, para função de **Técnico (a) em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **07 de outubro de 2019.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 19 de novembro de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:0AF86456

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 315/2019-SEMED NOMEAÇÃO DA TÉCNICA EM EDUCAÇÃO - JACKELINE TRINDADE TEIXEIRA

PORTARIA Nº. 315/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei N°.491/2010 – PGMP, que altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o anexo I e III, da Lei N°. 438/2008 e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Art. 15 e o Art. 16, inciso I e Art. 17, alínea "c" da nova Lei.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a (o) senhor (a) **JACKELINE TRINDADE TEIXEIRA**, para função de **Técnico (a) em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar **07 de outubro de 2019.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 19 de novembro de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:26629020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 316/2019-SEMED NOMEAÇÃO DA TÉCNICA EM EDUCAÇÃO - JOSETE DOS SANTOS GUERREIRO

PORTARIA Nº. 316/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei N°.491/2010 – PGMP, que altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o anexo I e III, da Lei N°. 438/2008 e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Art. 15 e o Art. 16, inciso I e Art. 17, alínea "c" da nova Lei.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a (o) senhor (a) **JOSETE DOS SANTOS GUERREIRO**, para função de **Técnico (a) em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **01 de novembro de 2019**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 19 de novembro de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:9499C994

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 317/2019-SEMED NOMEAÇÃO DO ASSISTENTE DE DOCENCIA - ELESSANDRO DA SILVA GADELHA

PORTARIA Nº. 317/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017- PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 021/2017 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 019/2017-PGMP e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a (o) senhor (a) **ELESSANDRO DA SILVA GADELHA**, para o cargo em comissão de **Assistente de Docência,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **01 de novembro de 2019.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 19 de novembro de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:EB44DD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 318/2019-SEMED NOMEAÇÃO DA ASSISTENTE DE DOCENCIA - IVANETE REIS FREIRE

PORTARIA Nº. 318/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017- PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 021/2017 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 019/2017-PGMP e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a (o) senhor (a) **IVANETE REIS FREIRE**, para o cargo em comissão de **Assistente de Docência,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **01 de novembro de 2019.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 19 de novembro de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:08F829C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 319/2019-SEMED NOMEAÇÃO DA ASSISTENTE DE DOCENCIA - JOVANA BATISTA DA GAMA

PORTARIA Nº. 319/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017- PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 021/2017 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 019/2017-PGMP e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a (o) senhor (a) **JOVANA BATISTA DA GAMA**, para o cargo em comissão de **Assistente de Docência,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **01 de novembro de 2019.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 19 de novembro de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:2CC981FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 320/2019-SEMED NOMEAÇÃO DA ASSISTENTE DE DOCENCIA - KARLA ROSE KIMURA SEIXAS BULCÃO

PORTARIA Nº. 320/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017- PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 021/2017 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 019/2017-PGMP e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a (o) senhor (a) **KARLA ROSE KIMURA SEIXAS BULCÃO**, para o cargo em comissão de **Assistente de Docência,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **01 de novembro de 2019.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 19 de novembro de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:7833A123

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2575 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **CLEITON PEREIRA JARDIM** no Cargo de Secretário Adjunto Municipal de Tributos a contar de 06 de dezembro de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de dezembro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:B692A80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2598 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova o elogio para Policiais Civis, empenhados nas prisões de integrantes de Quadrilha Organizada e Especializada em Tráfico de Drogas e Armas n**o** Município de Presidente Figueiredo - Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei 8.112/90, artigo 237, incisos II e Art. 92, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Presidente Figueiredo:

CONSIDERANDO o disposto no incisoIIdo artigo237da lei8112/90, assim como o zelo profissional, a dedicação, a eficiência e toda essa incansável demonstração de comprometimento, idealismo, perseverança, espírito público, observância aos princípios e honra demonstrados pelos Policiais Civis no desenvolvimento das INVESTIGAÇÕES coordenadas pela POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, que resultou na prisão de Integrantes de Quadrilha Organizada e Especializada em Tráfico de Drogas e Armas que incomodavam tanto a Sede do Município como a Comunidade do Canoas (BR 174, KM 139) e demais Ramais, tirando de circulação esses malfeitores e apreendendo armas, munições, substâncias entorpecentes e outros objetos utilizados para a prática de homicídios e outros crimes, em uma ação policial planejada e realizada com pleno êxito no município de Presidente Figueiredo, promovendo segurança, proteção e sensação de segurança aos cidadãos figueiredenses e aos turistas que visitam nosso Município.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR a **proposta de elogio** elaborada pela Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração de Presidente Figueiredo – SEMOPI PFG, conforme teor abaixo:

É com dever de justiça que consigno o presente elogio aos Policiais Civis empenhados efetivamente na **Operação desencadeada pela Polícia Civil,** no Município de Presidente Figueiredo - Amazonas, como forma de reconhecimento pela iniciativa, planejamento e eficiência no desenvolvimento das ações integradas realizadas após investigação minuciosa que culminou com a deflagração da Operação em comento, no dia 11 de junho de 2019, sob a coordenação integrada do Delegado Valdinei Antonio Silva - Delegado de Polícia Civil do 37° DIP, tendo como finalidade a investigação, identificação e prisão dos envolvidos nos mencionados crimes na Sede do Município e Comunidade do Canoas, situada no KM 139 da Rodovia Federal BR 174, locais utilizados para práticas ilícitas, sendo realizadas prisões em flagrante de delito, onde foram encontrados e apreendidos:

01 (um) Revólver Calibre 38 Special Marca Taurus, Série Ilegível, 04'';
01 (um) Revólver Calibre 38 Special Marca Rossi, Série AA737725, Cabo de Borracha, 02'';
01 (uma) Pistola PT 940, Calibre 40, Sem Numeração Aparente, Marca Taurus, Com Carregador;
01 (uma) Porção de substância entorpecente, aparentemente Maconha;
15 (quinze) Projéteis Calibre .40, Ponta Oca, Intactas;
03 (três) Projéteis Calibre .40, Ogival, Intactas;
01 (um) Veículo VW/GOL, Placa NOZ-5549, com restrição de ROUBO,Dentre outros objetos apreendidos.

Diante da materialidade e flagrância dos fatos, foi dado voz de prisão aos 05 (cinco) infratores presentes no local mencionado acima: os nacionais Luiz Miguel Costa de Souza, Rodrigo Silva Siqueira, Grazyela Barbosa da Mota, Williams Chagas dos Santos e Maykon Pinto da Cunha, os quais foram conduzidos, apresentados e flagranteados pela autoridade competente no 37° DIP de Polícia Civil, reconhecendo desta forma, a dedicação, profissionalismo e comprometimento no desenvolvimento desta ação integrada a qual objetiva combater os crimes que tendem a ocorrer em Presidente Figueiredo.

Outra vez a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração – SEMOPI – PFG exerce papel de fundamental importância na implementação do conceito de Segurança Pública Integrada, cuja estratégia se fundamenta em empenhos mútuos, apresentando eficácia de recursos e otimização de serviços, suscitada por um princípio de integração dos entes que compõem o Subsistema Integrado de Comando e Controle Municipal, ou que com ele se relacione, em nível Federal, Estadual e Municipal, e do exercício do Conceito de Liderança Situacional.

Por todo esmero e dedicação, louvo honrosamente, a todos que captaram o verdadeiro sentido de oferecer aos cidadãos clientes, **serviços integrados de ordem pública e segurança em nível de excelência**. A todos que se dedicaram para tornar possível o feito, cada um com sua competência e em integração, são merecedores dessa referência elogiosa que com júbilo do dever cumprido, torno público nossa gratidão e sinceros e merecidos **PARABÉNS**!

Que possamos, fiéis companheiros, continuar juntos em integração trilhando em direção a novas conquistas, encorajados por novos desafios e novas práticas para vencermos os obstáculos e as ameaças hodiernas que nos apresentam, com o compromisso precípuo com nossas Instituições e com o cidadão cliente, e sobretudo, com o compromisso solene de promove sensação de segurança e satisfação à população figueiredense e aos turistas, mediante a oferta de aos mesmos de soluções integradas de ordem pública e segurança em nível de excelência, impactando na melhoria da qualidade de vida a todos!
Governança humana.
Cuidando das pessoas, trabalhando pela cidade! (Coletivo)

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes do Elogio de que trata esta Portaria.

À Secretaria de Ordem Pública e Integração, que encaminhe às Forças Policiais solicitação para validação, publicação e registro nas fichas funcionais dos servidores empenhados nesta Operação Integrada;

Que o elogio objeto deste ato conste no assentamento funcional dos servidores empenhados.

O presente **ELOGIO** vai aos seguintes servidores:

POLICIAIS CIVIS

DELEGADO		**MATRÍCULA**
1	**Valdinei** Antonio Silva	211.507.7-A
ESCRIVAO		**MATRÍCULA**
1	**Sheila** Fernandes Araújo	008.522-7-B
INVESTIGADOR		**MATRÍCULA**
1	**Frederico** Barboza de Albuquerque	221.629-4-A
2	**Jorge Martins de Souza**	172.088-0-A
3	**Evandro** Lima Viana	154.369-5A
4	**Edemir** Graça	141.465-8A

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de dezembro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:0D91FCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2599 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova o elogio para Policiais Civis, empenhados nas prisões de integrantes de Quadrilha Organizada e Especializada em Tráfico de Drogas e Homicídios no Município de Presidente Figueiredo - Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei 8.112/90, artigo 237, incisos II e Art. 92, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Presidente Figueiredo:

CONSIDERANDO o disposto no incisoIIdo artigo237da lei8112/90, assim como o zelo profissional, a dedicação, a eficiência e toda essa incansável demonstração de comprometimento, idealismo, perseverança, espírito público, observância aos princípios e honra demonstrados pelos Policiais Civis no desenvolvimento das INVESTIGAÇÕES coordenadas pela POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, que resultou na prisão de Integrantes de Quadrilha Organizada e Especializada em Tráfico de Drogas e Homicídios que incomodavam tanto a Sede do Município como as Comunidades do município, tirando de circulação esses malfeitores e apreendendo substâncias entorpecentes e outros objetos utilizados para a prática de homicídios e outros crimes, em uma ação policial planejada e realizada com pleno êxito no município de Presidente Figueiredo, promovendo segurança, proteção e sensação de segurança aos cidadãos figueiredenses e aos turistas que visitam nosso Município.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR a **proposta de elogio** elaborada pela Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração de Presidente Figueiredo – SEMOPI PFG, conforme teor abaixo:

É com dever de justiça que consigno o presente elogio aos Policiais Civis empenhados efetivamente na **Operação desencadeada pela Polícia Civil,** no Município de Presidente Figueiredo - Amazonas, como forma de reconhecimento pela iniciativa, planejamento e eficiência no desenvolvimento das ações integradas realizadas após investigação minuciosa com o intuito de elucidar o desaparecimento de Jhoseff Monteiro da Silva, desaparecido a cerca de 06 (seis) dias. Momento em que culminou com a deflagração da Operação em comento, quando no dia 06 de dezembro de 2019, sob a coordenação integrada do Delegado Valdinei Antonio Silva - Delegado de Polícia Civil do 37° DIP, chegou-se a autoria do Homicídio e a localização do Corpo da Vítima, assim como o Flagrante de Tráfico de Drogas, culminando na identificação e prisão dos envolvidos nos mencionados crimes, onde foram encontrados e apreendidos:

15 (quinze) Trouxinhas de Substância Entorpecente, Supostamente Maconha;
105 (cento e cinco) Trouxinhas de Substância Entorpecente, Supostamente OXI;
01 (uma) Porção de Aproximadamente 0,56Kg de Substância Entorpecente, Supostamente OXI;
01 (uma) Porção de Aproximadamente 0,94Kg de Substância Entorpecente, Supostamente OXI;
01 (uma) Balança de Precisão, Marca Tomate, Cor Azul;
03 (três) Tubos de Linha, Cor Vermelha;
R$ 104,00 (cento e quatro reais);
03 (três) Aparelhos Celulares;
01 (um) Veículo VW/Voyage, Placa OAD-4450, Cor Preta;

Diante da materialidade e flagrância dos fatos, foi dado voz de prisão aos 06 (seis) infratores presentes no local mencionado acima: os nacionais Hiago Silva de Almeida, Thiago Araújo Abreu, Josimeiry Lima dos Santos, Raquel Almeida dos Santos, M.A.N.R e Maria Eduarda da Silva Barros, os quais foram conduzidos, apresentados e flagranteados pela autoridade competente no 37° DIP de Polícia Civil, reconhecendo desta forma, a dedicação, profissionalismo e comprometimento no desenvolvimento desta ação integrada a qual objetiva combater os crimes que tendem a ocorrer em Presidente Figueiredo.

Outra vez a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração – SEMOPI – PFG exerce papel de fundamental importância na implementação do conceito de Segurança Pública Integrada, cuja estratégia se fundamenta em empenhos mútuos, apresentando eficácia de recursos e otimização de serviços, suscitada por um princípio de integração dos entes que compõem o Subsistema Integrado de Comando e Controle Municipal, ou que com ele se relacione, em nível Federal, Estadual e Municipal, e do exercício do Conceito de Liderança Situacional.

Por todo esmero e dedicação, louvo honrosamente, a todos que captaram o verdadeiro sentido de oferecer aos cidadãos clientes, **serviços integrados de ordem pública e segurança em nível de excelência**. A todos que se dedicaram para tornar possível o feito, cada um com sua competência e em integração, são merecedores dessa referência elogiosa que com júbilo do dever cumprido, torno público nossa gratidão e sinceros e merecidos **PARABÉNS**!

Que possamos, fiéis companheiros, continuar juntos em integração trilhando em direção a novas conquistas, encorajados por novos desafios e novas práticas para vencermos os obstáculos e as ameaças hodiernas que nos apresentam, com o compromisso precípuo com nossas Instituições e com o cidadão cliente, e sobretudo, com o compromisso solene de promove sensação de segurança e satisfação à população figueiredense e aos turistas, mediante a oferta de aos mesmos de soluções integradas de ordem pública e segurança em nível de excelência, impactando na melhoria da qualidade de vida a todos!
Governança humana.
Cuidando das pessoas, trabalhando pela cidade! (Coletivo)

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes do Elogio de que trata esta Portaria.

À Secretaria de Ordem Pública e Integração, que encaminhe às Forças Policiais solicitação para validação, publicação e registro nas fichas funcionais dos servidores empenhados nesta Operação Integrada;

Que o elogio objeto deste ato conste no assentamento funcional dos servidores empenhados.
O presente **ELOGIO** vai aos seguintes servidores:

POLICIAIS CIVIS

DELEGADO		**MATRÍCULA**
1	**Valdinei** Antonio Silva	211.507.7-A
2	**Virgílio** Cesar Costeira de Mendonça	197.678-8-B
ESCRIVAO		**MATRÍCULA**
1	**Adria** Fabiane Pereira Castro	238.865-0-B
2	**Vanilza** Oliveira da Silva	211.144-6-A
INVESTIGADOR		**MATRÍCULA**
1	**Miguel** Lúcio Liberato Fernandes	171.340-0-A
2	**Frederico** Barboza de Albuquerque	221.629-4-A
3	**Jorge** Martins de Souza	172.088-0-A
4	Luis **Guerra** da Silva	100.590-1-B
5	**Evandro** Lima Viana	154.369-5-A
6	**Ivan** Hilário Damasceno	198.266-4-B
7	Antonio **Itamar** Gomes Silva	208.686-7-C
GUARDAS MUNICIPAIS À DISPOSIÇÃO DA DELEGACIA		**MATRÍCULA**
1	**Jonh Willian** Neves Lopes	1202
2	**Odail** da Silva Lima	1302
3	Francisco **Angel** Dantas da Silva	1334
4	Dioney dos **Santos** Moreira	1349
5	Aécio Cristóvão **Ramos** Ferreira	1370

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de dezembro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:6370FF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2843 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

"DETERMINA A RESCISÃO CONTRATUAL DOS SERVIDORES CONTRATADOS EM

REGIME TEMPORARIO ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 02/2019, DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, EM DECORRÊNCIA DO ALERTA Nº 48/2019 – DICREA/TCE-AM, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o Alerta de Nº 48/2019 - DICREA, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas em 01 de Outubro de 2019;

CONSIDERANDO que o sinal de alerta está previsto no artigo 59, §1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;

CONSIDERANDO que o Município de Presidente Figueiredo no Primeiro Semestre de 2019, alcançou 57,36% de comprometimento na Despesa de Pessoal, ultrapassando o limite máximo previsto na Lei Complementar nº 101/2000 artigo 20, II, "b";

CONSIDERANDO ainda as consequências, ações a tomar se descumprido o limite constitucional, as sanções e as vedações.

D E C R E T A

Art. 1º - RESCISÃO CONTRATUAL, dos seguintes Profissionais contratados através do Edital Nº 002/2019, **Professor Ensino Fundamental I – Urbano, Professor Ensino Fundamental I – Rural, Professor de Ciências Série Final – Urbano, Professor de Ciências Série Final – Rural, Professor de Educação Física Série Final – Urbano, Professor de Educação Física Série Final – Rural, Professor de Geografia Série Final – Urbano, Professor de Geografia Série Final – Rural, Professor de História Série Final – Urbano, Professor de História Série Final – Rural, Professor de Língua Inglesa Série Final – Urbano, Professor de Língua Portuguesa Série Final – Urbano, Professor de Língua Portuguesa Série Final – Rural, Professor de Língua Matemática Série Final – Urbano, Professor de Língua Matemática Série Final – Rural, Pedagogo, Cozinheiro, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, Assistente Administrativo, Inspetor de Escola e Auxiliar de Serviços Gerais,** para atender à necessidade, temporária de excepcional interesse público, contido no Art. 107, IX da Lei Orgânica do Município e do Art. 37 incisos II e IX da Constituição Federal.

Art. 2º - Ficam a, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Administração, responsáveis para o cumprimento das prerrogativas do artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de 30 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 18 de dezembro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:40D33FC5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
LEI ORDINÁRIA Nº 287 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI ORDINÁRIA No 287 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário para os Vereadores da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM e dá outras providências.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais nos termos das disposições ínsitas no Art. 10, inciso XXVI e Art. 13, do Regimento Interno da Câmara Municipal e amparado pelo Artigo 57, Inciso II e XXVII da Lei Orgânica Municipal, apresenta para deliberação do Plenário o seguinte:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte **LEI**:
Art. 1º Os agentes políticos perceberão, anualmente, o 13º (décimo terceiro) salário, nos termos do inciso VIII, do art. 7º da CF/88.
§ 1º O 13º (décimo terceiro) corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.
§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como um mês integral, para efetivo do parágrafo anterior.
§ 3º O 13º (décimo terceiro) salário será pago na mesma data dos demais servidores do poder legislativo municipal.
§ 4º Caso o Vereador deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe à pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.
Art. 3º Os efeitos desta Lei aplicam-se, no que couber, ao exercício financeiro corrente, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 21 de novembro de 2019

Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM

JUCIRLEY DA SILVA MAXIMIANO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Bruna Mendes Figueira
Código Identificador:BD87E88D

COMISSAO DE LICITACAO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019 - CPL/PMSIRN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da INEXIBILIDADE Nº 006/2019 - CPL/PMSIRN, que visa a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município na INEXIBILIDADE Nº 006/2019 - CPL/PMSIRN;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: NAVERIO – NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 84,477.215/0022-12, com valor global de R$ 432.870,32 (quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta reais, e trinta e dois centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019 - CPL/PMSIRN.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, em 17 de dezembro de 2019.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rony Marques de Alencar
Código Identificador:96771369

COMISSAO DE LICITACAO
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2019 – PMSIRN

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Senhor Araildo Mendes do Nascimento, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato **resumido** do processo de Inexigibilidade de Licitação **nº. 006/2019 - PMSIRN**, com o Objeto: Aquisição de combustível e derivados de petróleo**, CONTRATADO: NAVERIO – NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA, CNPJ: 84.477.215/0022-12, com o valor global de R$ 432.870,32 (quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta reais, e trinta e dois centavos)**. Justificativa: conforme disposto no Art. 25, II, c/c o Art. 13, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 17 de dezembro de 2019.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rony Marques de Alencar
Código Identificador:AC09428A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PG 038/2019

Processo: 020501.2019.11.038-13

Interessado: **Secretaria de Saúde**

Objeto: **Aquisição de 01 (um) aparelho de raio-x fixo digital.**

A Pregoeira da Prefeitura de Silves comunica aos interessados que o Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial 038/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios na edição 2506 do dia 12/12/2019, com o objetivo de **Aquisição de 01 (um) aparelho de raio-x fixo digital**, está suspenso em virtude de nova adequação no Termo de Referência.

O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame em momento oportuno.

Publique-se este aviso na imprensa oficial e também no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves.
(**https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves**).

Informações pelo telefone (92) 99966-4942.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SILVES, 18 de dezembro de 2019.

CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA
Pregoeira CPL/PMS

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:90DEBA96

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA DE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGACAO RP 068-2019

Na Publicação da **ERRATA DE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** referente a PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2019-CPL/PMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 16 de dezembro de 2019, Edição nº 2508 e Código Identificador: 9A 45024E

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM GERAL COM BONÉ E BOLSA LATERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA/AM".**
ONDE SE LÊ: **EMPRESA**: **1- VALDENORA DOS SANTOS DE OLIVEIRA 64783600244**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.979.664/0001-47, situada na rua General Carrumbert , s/n, Centro – Benjamin Constant/AM, neste ato representada por sua proprietária a Sra. Valdenora dos Santos de Oliveira, portadora do CPF nº 647.86.002-44, os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39,** perfazendo o valor global de **R$ 16.613,50 (Dezesseis mil seiscentos e treze reais e cinquenta centavos)**;

LEIA-SE: **EMPRESA**: **1- VALDENORA DOS SANTOS DE OLIVEIRA 64783600244**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.979.664/0001-47, situada na rua General Carrumbert , s/n, Centro – Benjamin Constant/AM, neste ato representada por sua proprietária a Sra. Valdenora dos Santos de Oliveira, portadora do CPF nº 647.86.002-44, os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39,** perfazendo o valor global de **R$ 18.719,50 (Dezoito mil setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**;

Tabatinga (AM), 18 de dezembro de 2019.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:B8C67247

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA DE EXTRATO DE ARP 068-2019

Na Publicação do **EXTRATO DE ARP** referente a PREGAO PRESENCIAL nº 068/2019-CPL/PMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 16 de dezembro de 2019, Edição nº 2508 e Código Identificador: 4B2C77E6.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM GERAL COM BONÉ E BOLSA LATERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA/AM"**,
ONDE SE LÊ: **EMPRESA**: **1- VALDENORA DOS SANTOS DE OLIVEIRA 64783600244**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.979.664/0001-47, situada na rua General Carrumbert , s/n, Centro – Benjamin Constant/AM, neste ato representada por sua proprietária a Sra. Valdenora dos Santos de Oliveira, portadora do CPF nº 647.86.002-44, os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39,** perfazendo o valor global de **R$ 16.613,50 (Dezesseis mil seiscentos e treze reais e cinquenta centavos)**;

LEIA-SE: **EMPRESA**: **1- VALDENORA DOS SANTOS DE OLIVEIRA 64783600244**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.979.664/0001-47, situada na rua General Carrumbert , s/n, Centro

– Benjamin Constant/AM, neste ato representada por sua proprietária a Sra. Valdenora dos Santos de Oliveira, portadora do CPF nº 647.86.002-44, os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39,** perfazendo o valor global de **R$ 18.719,50 (Dezoito mil setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**;

Tabatinga (AM), 18 de dezembro de 2019.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:E1FA4B3C

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071-2019

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público a REABERTURA do Pregão Presencial nº 071/2019CPL **"Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de Realização de Exames e Diagnóstico Laboratoriais de Análise Clínica aos usuários do SUS do município de Tabatinga, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência**",** publicada na Edição 2494 do Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 26 de Novembro de 2019 sob Código Identificador C29AE61E, a mesma será realizada no dia 03 de Janeiro de 2020 as 08:30hs.

Tabatinga (AM), 18 de novembro de 2019.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:FC6A6FB7

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 282/GP-PMT DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 282/GP-PMT DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA, NO PERÍODO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2019 A 1º DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;
CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;
CONSIDERANDO a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1º. Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período de 21 de dezembro de 2019 a à 1º de janeiro de 2020, retornando normalmente o no dia 02 de janeiro de 2020, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.
Parágrafo único. Os serviços administrativos considerados essenciais deverão ser mantidos em regime de plantão, pré-definida pelas Secretarias Municipais ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Coleta de Lixo Urbano e da Segurança Pública.

Art. 2°. O Protocolo Geral da Sede da Prefeitura Municipal deverá funcionar para protocolos de documentos conforme cronograma abaixo, com escala de plantonistas administrativos, responsáveis pelo expediente especial e tomada de decisões administrativas:

Data	Dia	Horário	Plantonista Administrativo
23/12/2019	Segunda-Feira	9:00 as 12:00hs	Maria de Lourdes Cordeiro da Silva
26/12/2019	Quinta-feira	9:00 as 12:00hs	Bismark Junior Martins Sales
27/12/2019	Sexta-Feira	9:00 as 12:00hs	Maria de Lourdes Cordeiro da Silva
30/12/2019	Segunda-Feira	9:00 as 12:00hs	Bismark Junior Martins Sales

Art. 2°. As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 17 de dezembro de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:28392316

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 284, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

"CONCEDE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, ao Senhor **NORMANDO BESSA DE SÁ**, para resolver assuntos referentes ao parcelamento da energia da Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF), visitar a Caixa Econômica Federal, tratar da pavimentação do Bairro Nossa Senhora de Fátima, visitar o Banco do Brasil tendo em vista o projeto Minha Casa, Minha Vida, visitar a empresa Eficaz Consultoria, para analisar como tema principal: os projetos que estão sendo implantados no Município de Tefé e por fim, tomar providências referente à ponte do Bairro Nossa Senhora de Fátima, no período de 17/12/2019 a 20/12/2019, como consta no Memorando nº 3.815/2019, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17/12/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 17 de dezembro de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:33DDA75F

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 435, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 3.676/2019

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, o Senhor **SEMIÃO DA SILVA TAVARES.**

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/11/2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de dezembro de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:8FA704E0

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 436, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 3.676/2019

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, o Senhor **ZEDAQUIAS NUNES.**

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/12/2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de dezembro de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:B9D22B89

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 437, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

"EXONERA SERVIDOR DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 3.676/2019

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, o Senhor **CARLOS ALBERTO PEREIRA DE LIMA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11/12/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de dezembro de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:9CFCC465

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 044/2019/CMU-GP UARINI, 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
GABINETE DO PRESIDENTE
EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 044/2019/CMU-GP Uarini, 05 de dezembro de 2019.

Autorizar Vereador a viajar com direito a percepção de diárias para a capital do Estado do Amazonas a serviço da Câmara Municipal e dá outras providências.

O vereador **Rômulo Sereno Capote**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de Vereador para a capital do Estado.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador **Marcelo Marreira Barbosa**, CPF nº 817.437.342-04, RG nº 1652661-9/SSP-AM, Conta Corrente nº

23960-7, AG nº 3236, OP nº 001, Caixa Econômica Federal, a viajar para a capital do Amazonas no período de **06 a 17/12/19**, a serviço deste Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º - A viagem de que trata o art. 1º tem como objetivo agilizar os serviços contábeis junto a DMK com escritório na capital do estado.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 12 (doze) diárias para o referido Vereador, no valor específico de R$ 403,12(Quatrocentos e três reais e doze centavos), totalizando o valor de R$ 4.837,44 (Quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

NOME	FUNÇÃO	Total das diárias
Marcelo Marreira Barbosa	Vereador	R$ 4.837,44

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 05 de dezembro de 2019.

RÔMULO SERENO CAPOTE
Presidente em Exercício

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:8D4217BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2019/PMU-GP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

CEDE AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. **ANTÔNIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**, Prefeito Municipal de Uarini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a regularização de Servidor Público Municipal com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a fim de auxiliar nas atividades na presente Comarca de Uarini/Am.

CONSIDERANDO o artigo 113 da Lei nº 021/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Uarini/Am.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça desempenha o papel de resolver conflitos da sociedade, no âmbito de sua competência, para preservação dos direitos, por meio do julgamento de processos ou de métodos adequados.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica cedido ao **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas,** o Servidor Municipal **ADEMAR DA TRINDADE FALCÃO,** inscrito no CPF nº 899.288.492-34 do quadro de servidor desta entidade pública, a prestar serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas na Comarca de Uarini/Am.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM.

Uarini/Am, 17 de dezembro de 2019.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:FA63350C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONSTITUI A COMISSÃO REPRESENTATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, PARA O RECESSO PARLAMENTAR NO PERÍODO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2019 A 19 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, Vereador MATEUS GARCIA PAES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 33, inciso IV da Lei Orgânica do Município c/c art. 14, inciso VII, do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes que os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica constituída a **COMISSÃO REPRESENTATIVA** da Câmara Municipal de Urucará, nos termos do art. 46 do Regimento Interno, para atuar durante o recesso parlamentar, no período de 21 de dezembro de 2019 a 19 de janeiro de 2020, composta pelos vereadores**: NARLEM VIEIRA DA ROCHA – Presidente; ANTÔNIO LAURENTINO DA SILVA – Vice Presidente; MARIA JACI LEAL COSTA PAES – Membro.**
Art. 2º - A Comissão substituirá o Plenário durante o recesso, tendo a competência de autorizar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, a ausentarem-se do Município, quando solicitado nos termos regimentais e cumprir outras atribuições delegadas pelo Plenário.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor no dia 21 de dezembro de 2019, revogada as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, em 16 de dezembro de 2019.

MATEUS GARCIA PAES
Presidente

Tornada pública por afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Urucará, conforme art. 85 da LOMU, em 17/12/2019.

HEMERSON JARDEL CORRÊA MARQUES
Assistente da Mesa Diretora

Publicado por:
Hemerson Jardel Correa Marques
Código Identificador:52FBE5A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIODE ATALAIA DO NORTE –AM, VEM POR MEIO DESTE APRESENTAR A LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019** QUE TEM POR OBJETO O

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA **IMPLANTAÇÃO DA AÇÃO BRINCANDO COM O ESPORTE NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, CONVÊNIO Nº 879142/2018**.

AGENTE RECREATIVO DE ESPORTE E LAZER

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº CPF
1	051/2019	Alessandra Nogueira de Mello	026.080.122-48
2	010/2019	Ariany Almeida da Silva	026.626.242-21
3	012/2019	Aurineles Soares de Almeida	847.665.302-68
4	021/2019	Brenna Cristiane Ferreira Olimpio	012.116.552-37
5	052/2019	Caroline Batista Ribeiro	032.985.812-24
6	074/2019	Damiana Santos Pinto	016.285.542-74
7	064/2019	Diego da Costa Lima	013.804.172-52
8	013/2019	Eliane dos Santos da Silva	032.267.072-13
9	036/2019	Franciane da Silva Curina	702.744.472-07
10	019/2019	Francirlei Rodriguies Emetério	866.141.772-49
11	029/2019	Francisco Siney do Nascimento Andrade	037.203.912-05
12	035/2019	Gildo Cruz da Silva	030.697.842-32
13	033/2019	Glauther Liandro Rodrigues Gomes	037.300.402-58
14	032/2019	Greyciane dos Santos Tenazor	031.686.952-03
15	059/2019	Jociane Lucas da Silva	037.687.002-83
16	014/2019	José Jhonata Andrade de Matos	045.918.462-88
17	048/2019	José Roberto Cavalcante das Chagas	034.900.642-32
18	041/2019	Joseney Melo Morais	016.712.312-28
19	007/2019	Larissa da Silva Coelho	034.204.432-00
20	071/2019	Liliane do Nascimento Mariano	037.096.302-40
21	002/2019	Marcos Antônio Soares Graça	006.843.062-04
22	016/2019	Maria Eduarda Rodrigues Alvanares	036.137.082-21
23	011/2019	Maria Lucia Lopes do Nascimento	031.788.792-00
24	050/2019	Marlucia Pinheiro Batista	758.173.572-91
25	026/2019	Micaela Santos Pinto	021.371.632-17
26	018/2019	Ocrismar Brandão dos Remédios	474.352.752-04
27	031/2019	Odeir Felix da Silva	791.436.282-49
28	003/2019	Roberth dos Santos Marques	057.408.762-14
29	077/2019	Rosiane Oliveira da Silva	025.862.752-25
30	025/2019	Werico Sebastião Soares Wadick	029.544.132-12

Nº	Nº INCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº CPF
1	067/2019	Ágada Luise Matias Mello	020.522.472-54
2	063/2019	Ágatha Luane de Almeida Lopes	020.522.482-26
3	006/2019	Alexsandro dos Santos Coelho	031.820.402-94
4	008/2019	Cléia do Nascimento de Andrade	701.519.472-44
5	005/2019	Fernando Costa Rodrigues	040.878.332-08
6	009/2019	Jamaira Andrade do Nascimento	038.380.822-73
7	017/2019	Luziane da Costa Lima	032.191.142-37
8	061/2019	Marcio Lopes Figueira	026.652.372-29
9	001/2019	Raquel Adriana Soares Graça	016.712.102-20
10	042/2019	Rosangela Pinheiro Batista	834.468.692-04

COORDENADOR DE NÚCLEO			
Nº	Nº INCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº CPF
1	078/2019	Alcrisnei Brandão dos Remédio	836.730.832-87
2	044/2019	Arly Justino Cardoso	740.854.412-72
3	076/2019	Diana dos Santos da Silva	940.019.282-72
4	043/2019	Jucely Martins Eufrasio	998.192.442-34
5	020/2019	Leonardo Capistana Lima	025.722.612-51

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:E273DE08

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
RGF ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.809.134,31	5.682.421,65	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-

Dívida Contratual	5.809.134,31	5.682.421,65	0,00	-
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.809.134,31	5.682.421,65	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	5.809.134,31	5.682.421,65	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	1.877.382,87	5.309.329,20	0,00	-
Disponibilidade de Caixa	1.877.382,87	5.309.329,20	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.486.718,57	5.662.246,71	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	609.335,70	352.917,51	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	3.931.751,44	373.092,45	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	45.893.466,87	45.835.097,49	0,00	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	12,66	12,40	0,00	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	8,57	0,81	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	55.072.160,24	55.002.116,99	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	49.564.944,22	49.501.905,29	0,00	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	4.366.551,97	4.654.956,08	0,00	-
RP NÃO-PROCESSADOS	355.662,96	44.483,03	0,00	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
276.769.272-34
Prefeita

RANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA
025.572.442-01
Secretaria De Finanças

SAVIA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora - CRC/AM 009773/O-3

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:EC149BE7

GABINETE DA PREFEITA
RGF ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	45.893.466,8-7	45.835.097,49	0,00	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.096.562,71	10.083.721,45	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	9.086.906,44	9.075.349,30	0,00	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-

Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	-

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
276.769.272-34
Prefeita

RANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA
025.572.442-01
Secretaria De Finanças

SAVIA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora - CRC/AM 009773/O-3

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:B57FAE22

GABINETE DA PREFEITA
RGF ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	45.835.097,49	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.333.615,60	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	6.600.254,04	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.208.456,82	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
276.769.272-34
Prefeita

RANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA
025.572.442-01
Secretaria De Finanças

SAVIA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora - CRC/AM 009773/O-3

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:C0152F44

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.184/2019 - ANEXO 2A

AVENIDA ANDRÉ COSTA PEREIRA - CNPJ:04530044/0001-84					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2020					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			68.654.085,00
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		4.806.400,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		4.594.300,00	
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	923.200,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	923.200,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	822.300,00		
1113.03.1.1	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	0.01.010	822.300,00		
1113.03.4.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0.000.000	100.900,00		
1113.03.4.1	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	0.01.010	100.900,00		
1118.00.0.0	IMPOSTOS ESPECíFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICíPIOS	0.000.000	3.671.100,00		
1118.01.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMôNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICíPIOS	0.000.000	113.200,00		
1118.01.1.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	35.400,00		
1118.01.1.1	IPTU - PRINCIPAL	0.01.010	32.400,00		
1118.01.1.2	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA	0.01.010	1.000,00		
1118.01.1.3	IPTU - DíVIDA ATIVA	0.01.010	1.000,00		
1118.01.1.4	IPTU - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA	0.01.010	1.000,00		
1118.01.4.0	IMP. TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS	0.000.000	77.800,00		
1118.01.4.1	ITBI - PRINCIPAL	0.01.010	77.800,00		
1118.02.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUçãO, CIRCULAçãO DE MERCADORIAS E SERVI	0.000.000	3.557.900,00		
1118.02.3.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	3.557.900,00		
1118.02.3.1	ISS - PRINCIPAL	0.01.010	3.548.900,00		
1118.02.3.2	ISS - MULTAS E JUROS DE MORA	0.01.010	3.000,00		
1118.02.3.3	ISS - DíVIDA ATIVA	0.01.010	3.000,00		
1118.02.3.4	ISS - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA	0.01.010	3.000,00		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		212.100,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCíCIO DO PODER DE POLíCIA	0.000.000	209.300,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	209.300,00		
1121.01.1.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	209.300,00		
1121.01.1.1	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO - PRINCIPAL	0.01.010	45.100,00		
1121.01.1.1	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO - PRINCIPAL	1.01.010	164.200,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	0.000.000	2.800,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	0.000.000	2.800,00		
1122.01.1.0	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	0.000.000	2.800,00		
1122.01.1.1	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS - PRINCIPAL	0.01.010	2.800,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		1.249.000,00	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		1.142.500,00	
1218.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS/DF E MUNICÍPIOS	0.000.000	1.142.500,00		
1218.01.0.0	CONTRIB. SERVIDOR CIVIL P/ PLANO SEGURIDADE SOCIAL-CPSSS	0.000.000	1.142.500,00		
1218.01.1.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	1.142.500,00		
1218.01.1.1	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0.13.43	1.142.500,00		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		106.500,00	
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	106.500,00		
1240.00.1.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	106.500,00		
1240.00.1.1	CONTRIB. CUSTEIO SERVIçO ILUMINAçãO PúBLICA - PRINCIPAL	0.01.010	106.500,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		246.700,00	
1310.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0.000.000			
1310.01.0.0	ALUGUÉIS/ARRENDAMENTOS/FOROS/LAUDÊMIOS/TARI FAS DE OCUPAÇÃO	0.000.000			
1310.01.1.0	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0.000.000			
1310.01.1.1	ALUGUéIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	0.01.010			
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		246.700,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	246.700,00		
1321.00.1.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	238.700,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.01.010	150.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.10.002	16.700,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.10.735	10.700,00		
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.11.706	10.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.11.728	3.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.11.746	3.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.11.763	5.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.11.764	3.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.11.804	3.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.12.011	20.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.14.090	500,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.15.019	600,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.15.030	700,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.15.080	1.200,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.16.074	10.800,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.19.003	500,00		
1321.00.4.0	REMUNERAÇÃO-REC. DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL- RPPS	0.000.000	8.000,00		
1321.00.4.1	REMUNERAçãO RECURSOS DO RPPS - PRINCIPAL	0.13.43	8.000,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.000		6.000,00	

1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000		3.000,00	
1610.01.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	3.000,00		
1610.01.1.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	3.000,00		
1610.01.1.1	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	0.01.010	3.000,00		
1690.00.0.0	OUTROS SERVIçOS	0.000.000		3.000,00	
1690.99.0.0	OUTROS SERVIçOS	0.000.000	3.000,00		
1690.99.1.0	OUTROS SERVIçOS	0.000.000	3.000,00		
1690.99.1.1	OUTROS SERVIçOS - PRINCIPAL	0.01.010	3.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	0.000.000		62.345.985,00	
1710.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		33.380.359,00	
1718.00.0.0	TRANSF. DA UNIãO - ESPECíFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	0.000.000	33.380.359,00		
1718.01.0.0	PARTICIPAçãO NA RECEITA DA UNIãO	0.000.000	19.477.000,00		
1718.01.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC.DOS MUNIC. - COTA MENSAL	0.000.000	18.009.500,00		
1718.01.2.1	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	0.01.010	18.009.500,00		
1718.01.3.0	COTA-PARTE FUNDO DE PARTIC. MUNIC.– 1% COTA DEZEMBRO	0.000.000	753.200,00		
1718.01.3.1	COTA-PARTE DO FPM–1% COTA-DEZEMBRO - PRINCIPAL	0.01.010	753.200,00		
1718.01.4.0	COTA-PARTE FUNDO DE PARTIC.DOS MUNIC.- 1% COTA JULHO	0.000.000	707.700,00		
1718.01.4.1	COTA-PARTE DO FPM–1% COTA-JULHO - PRINCIPAL	0.01.010	707.700,00		
1718.01.5.0	COTA-PARTE DO IMP.SOBRE A PROP.TERRIT. RURAL	0.000.000	6.600,00		
1718.01.5.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO-PROPRIED.TERRIT.RURAL-PRINCIPAL	0.01.010	6.600,00		
1718.02.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC. PELA EXPLORAÇ. DE REC.NATURAIS	0.000.000	271.000,00		
1718.02.6.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO – FEP	0.000.000	271.000,00		
1718.02.6.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO – FEP - PRINCIPAL	0.19.003	271.000,00		
1718.03.0.0	TRANSF.RECURS.SUS-FUNDO A FUNDO-CUSTEIO SERV.PUB.SAUDE	0.000.000	4.892.400,00		
1718.03.1.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA	0.000.000	2.987.200,00		
1718.03.1.1	TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA- PRINCIPAL	0.10.002	787.200,00		
1718.03.1.1	TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA- PRINCIPAL	0.10.779	2.200.000,00		
1718.03.2.0	TRANSF.SUS – ATENÇÃO MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMB E HOSPITALAR	0.000.000	1.533.600,00		
1718.03.2.1	SUS–ATENçãO MéDIA E ALTA COMPLEX. AMB E HOSPIT- PRINCIPAL	0.10.09	1.532.600,00		
1718.03.2.1	SUS–ATENçãO MéDIA E ALTA COMPLEX. AMB E HOSPIT- PRINCIPAL	0.10.747	1.000,00		
1718.03.3.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILâNCIA EM SAúDE	0.000.000	214.700,00		
1718.03.3.1	TRANSF.SUS – VIGILâNCIA EM SAúDE - PRINCIPAL	0.10.702	17.100,00		
1718.03.3.1	TRANSF.SUS – VIGILâNCIA EM SAúDE - PRINCIPAL	0.10.702	197.600,00		
1718.03.4.0	TRANSF. DE RECURSOS DO SUS – ASSISTêNCIA FARMACêUTICA	0.000.000	156.900,00		
1718.03.4.1	TRANSF.DE RECURSOS SUS – ASSIST.FARMACêUTICA- PRINCIPAL	0.10.027	156.900,00		
1718.05.0.0	TRANSFER.DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DESENV.EDUCAÇÃO FNDE	0.000.000	1.481.501,00		
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1718.05.1.0	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO	0.000.000	664.100,00		
1718.05.1.1	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO - PRINCIPAL	0.16.074	664.100,00		
1718.05.2.0	TRANSF. DIRETAS-FNDE REF. PROG.DINHEIRO DIRETO NA ESC-PDDE	0.000.000	140.000,00		
1718.05.2.1	TRANSF.DIRETAS DO FNDE- PROGRAMA PDDE- PRINCIPAL	0.15.030	140.000,00		
1718.05.3.0	TRANSF.DIRETAS DO FNDE REF.PROG.NAC. ALIM. ESCOLAR-PNAE	0.000.000	620.164,00		
1718.05.3.1	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNAE - PRINCIPAL	0.15.080	14.484,00		
1718.05.3.1	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNAE - PRINCIPAL	0.15.080	567.954,00		
1718.05.3.1	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNAE - PRINCIPAL	0.15.080	8.162,00		
1718.05.3.1	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNAE - PRINCIPAL	0.15.085	29.564,00		
1718.05.4.0	TRANSFER.FNDE REF.. AO PROG.NAC.APOIO TRANSP.ESCOLAR-PNATE	0.000.000	57.237,00		
1718.05.4.1	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNATE - PRINCIPAL	0.15.019	57.237,00		
1718.06.0.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	0.000.000	60.400,00		
1718.06.1.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	0.000.000	60.400,00		
1718.06.1.1	TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAçãO – L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	0.01.010	60.400,00		
1718.09.0.0	TRANSF. RECURSOS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB	0.000.000	6.077.802,00		
1718.09.1.0	TRANSF. RECURSOS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB	0.000.000	6.077.802,00		
1718.09.1.1	TRANSF.COMPLEMENTAçãO DA UNIãO AO FUNDEB- PRINCIPAL	0.12.011	2.431.120,00		
1718.09.1.1	TRANSF.COMPLEMENTAçãO DA UNIãO AO FUNDEB- PRINCIPAL	0.12.012	3.646.682,00		
1718.12.0.0	TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST.SOCIAL	0.000.000	1.120.256,00		
1718.12.1.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	0.000.000	1.120.256,00		
1718.12.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	0.11.706	50.786,00		
1718.12.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	0.11.723	88.200,00		
1718.12.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	0.11.728	1.680,00		
1718.12.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	0.11.741	113.400,00		
1718.12.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	0.11.742	50.400,00		
1718.12.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	0.11.746	372.000,00		
1718.12.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	0.11.763	147.810,00		
1718.12.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	0.11.764	78.000,00		
1718.12.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	0.11.773	27.720,00		
1718.12.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	0.11.778	56.700,00		
1718.12.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	0.11.804	133.560,00		
1720.00.0.0	TRANSF.DOS EST. E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENT.	0.000.000		15.336.926,00	
1728.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS - ESPECíFICAS DE ESTADOS, DF E MU	0.000.000	15.336.926,00		
1728.01.0.0	PARTICIPAçãO NA RECEITA DOS ESTADOS	0.000.000	14.068.226,00		
1728.01.1.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	13.753.400,00		
1728.01.1.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.01.010	13.753.400,00		
1728.01.2.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	156.226,00		
1728.01.2.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.01.010	156.226,00		
1728.01.3.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS	0.000.000	43.600,00		
1728.01.3.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS - PRINCIPAL	0.01.010	43.600,00		
1728.01.4.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE CIDE	0.000.000	115.000,00		
1728.01.4.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIçãO DA CIDE - PRINCIPAL	0.14.090	115.000,00		
1728.02.0.0	TRANSFERêNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAçãO FINANCEIRA (25%)	0.000.000	248.700,00		
1728.02.3.0	ROYALTIES – COMPENS.FIN.PRODUÇ.PETROL LEI 7.990/89 ART 9º	0.000.000	248.700,00		
1728.02.3.1	ROYALTIES – COMP.FIN.PROD.PETR.LEI 7990/89 ART 9- PRINCIPAL	0.01.010	248.700,00		
1728.03.0.0	TRANSF.REC.DO ESTADO PROG.DE SAÚDE FUNDO A FUNDO	0.000.000	1.020.000,00		
1728.03.1.0	TRANSF.REC.DO ESTADO PROG.DE SAÚDE FUNDO A FUNDO	0.000.000	1.020.000,00		
1728.03.1.1	TRANSF.REC.EST.PROG.SAúDE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	0.20.717	960.000,00		
1728.03.1.1	TRANSF.REC.EST.PROG.SAúDE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	0.20.737	60.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE OUTRAS INSTITUIçõES PúBLICAS	0.000.000		13.628.700,00	
1758.00.0.0	TRANSF.OUT.INSTITUIÇÕES PÚB.- EST/DF/MUN	0.000.000	13.628.700,00		
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica

1758.01.0.0	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO DO FUNDEB	0.000.000	13.628.700,00		
1758.01.1.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DOFUNDEB	0.000.000	13.628.700,00		
1758.01.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	0.12.011	5.451.500,00		
1758.01.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	0.12.012	8.177.200,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			1.000.000,00
2400.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		1.000.000,00	
2410.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		1.000.000,00	
2418.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO-ESPECíFICAS DE EST, DF E MUN.	0.000.000	1.000.000,00		
2418.03.0.0	TRANSF.REC.- SUS–BLOCO CUSTEIO AÇÕES SERV.PUB. SAÚDE	0.000.000	1.000.000,00		
2418.03.1.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA	0.000.000	1.000.000,00		
2418.03.1.1	TRANSF. DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA - PRINCIPAL	0.10.735	1.000.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUCOES DA RECEITA	0.000.000			-6.405.945,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-6.405.945,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUçõES DO FUNDEB	0.000.000	-6.405.945,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUçõES DO FUNDEB	0.000.000		-6.405.945,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUçõES DO FUNDEB	0.01.010	-2.759.400,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUçõES DO FUNDEB	0.01.010	-3.646.545,00		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					63.248.140,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES (INTRA)	0.000.000			1.989.800,00
7200.00.0.0	CONTRIBUIçõES (INTRA)	0.000.000		1.989.800,00	
7210.00.0.0	CONTRIBUIçõES SOCIAIS (INTRA)	0.000.000		1.989.800,00	
7218.00.0.0	CONTRIBUIçõES SOCIAIS ESPECíFICAS DE ESTA	0.000.000	1.989.800,00		
7218.01.0.0	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLA	0.000.000	1.000,00		
7218.01.1.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	0.000.000	1.000,00		
7218.01.1.2	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JU	0.13.43	1.000,00		
7218.02.0.0	CPSSS - PARCELAMENTOS - ESPECíFICO DE EST	0.000.000	110.000,00		
7218.02.1.0	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL	0.000.000	110.000,00		
7218.02.1.1	CPSSS PARC.SERV.CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	0.13.43	100.000,00		
7218.02.1.2	CPSSS PARC.SERV.CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	0.13.43	10.000,00		
7218.03.0.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECíFIC	0.000.000	1.768.800,00		
7218.03.1.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTR	0.000.000	1.768.800,00		
7218.03.1.1	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRI	0.13.43	1.767.800,00		
7218.03.1.2	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -MUL	0.13.43	1.000,00		
7218.04.0.0	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECíF	0.000.000	110.000,00		
7218.04.1.0	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVID	0.000.000	110.000,00		
7218.04.1.1	CPSSS PATR.PARC.SERV.CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	0.13.43	100.000,00		
7218.04.1.2	CPSSS PATR.PARC.SERV.CIVIL ATIVO-MULTAS E	0.13.43	10.000,00		
Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)					1.989.800,00
TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA					
RECEITA DE CAPITAL					1.000.000,00
RECEITA CORRENTE					64.237.940,00
Total Geral das Receitas					65.237.940,00

BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO
Prefeito
166.622.612-20

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:07CB9694

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.184/2019 - QDD CÂMARA

Orçamento Programa - Exercício de 2020
FICHAS DA DESPESA

	Entidade			Discriminação da Entidade			
Ficha	CLoc	Func/ Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	2			CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI			
	01			PODER LEGISLATIVO			
	01	01		CAMARA MUNICIPAL			
	01	01	01	CAMARA MUNICIPAL			
		01		LEGISLATIVA			
		01	031	AÇÃO LEGISLATIVA			
		01	031 0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA			
	01 031 0001 1001 0000			Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Camara			
001			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.01.010-100 001	140.000,00
	01 031 0001 2001 0000			Funcionamento da Camara Municipal			
002			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.010-100 001	1.450.000,00
003			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.01.010-100 001	300.000,00
004			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.010-100 001	3.000,00
005			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.01.010-100 001	20.000,00
006			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		0.01.010-100 001	13.000,00
007			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.01.010-100 001	80.000,00
008			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.010-100 001	80.000,00
009			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.01.010-100 001	30.000,00
010			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		0.01.010-100 001	90.000,00
011			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.010-100 001	10.000,00
012			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.010-100 001	190.000,00
013			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0.01.010-100 001	2.000,00
014			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.010-100 001	2.000,00
015			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.010-100 001	40.000,00
Total							2.450.000,00

Código de Aplicação

100	Recursos Próprios	2.450.000,00
001	Ordinário	*2.450.000,00*
TOTAL		*2.450.000,00*

PAULO SERGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:1A715159

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.184/2019 - QDD RPPS

Orçamento Programa - Exercício de 2020
FICHAS DA DESPESA Page 1

Ficha	Entidade			Discriminação da Entidade	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	CLoc	Func/ Prog	Catgo	Discriminação			
	3			**FUNDO DE MUNICIPAL DE CARAUARI**			
	04			FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL			
	04	01		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL			
	04	01	01	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL			
		09		PREVIDÊNCIA SOCIAL			
		09	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
		09	272 0042	PREVIDÊNCIA SOCIAL BÁSICA			
	09 272 0042 2037 0000			Encargos com o Fundo Municipal de Previdencia Social			
378			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.13.43-600 000	75.000,00
379			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.13.43-600 000	15.000,00
380			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.13.43-600 000	500,00
381			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.13.43-600 000	10.000,00
382			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.13.43-600 000	20.000,00
383			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.13.43-600 000	40.000,00
384			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.13.43-600 000	71.800,00
385			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0.13.43-600 000	10.000,00
386			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.13.43-600 000	3.000,00
387			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.13.43-600 000	5.000,00
		09	272 0222	INATIVOS E PENSIONISTA			
	09 272 0222 2038 0000			Encargos com Inativos/ Pensionista e Benefícios do fundo de Prev. Municipal			
388			3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas		0.13.43-600 000	2.180.000,00
389			3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar		0.13.43-600 000	675.000,00
390			3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar		0.13.43-600 000	30.000,00
391			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.13.43-600 000	5.000,00
Total							3.140.300,00

Código de Aplicação		
600	RPPS	3.140.300,00
000	RPPS	3.140.300,00
TOTAL		3.140.300,00

PAULO SERGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:DE0DE308

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 – CPL. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019/PMM.

No dia 18 de dezembro de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do Pregão Presencial nº 066/2019 - CPL, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Café da Manhã, Coquetel e Refeição, para atender o complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Maués, em relação ao item indicado abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local dos serviços dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

AS EMPRESAS VENCEDORAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	EMPRESA VENCEDORA
01	REFEIÇÃO COM BEBIDA E ENTREGA: Composta por arroz, feijão, salada, proteína (uma das opções: bovina, suína, ave; modo de preparo: assada, frita ou cozida), com no mínimo 02(duas) guarnições (legumes, macarrão, farofa, entre outros). **Acompanhamento: deverá vir acompanhada de 01(uma) jarra de 500 ml de suco natural sabores: abacaxi, laranja, caju e maracujá, refrigerante em lata 350 ml ou água mineral 500 ml. **Dias: deverá ser disponibilizado todos os dias da semana, inclusive	Unid.	6.000	R$29,00	SIMONE MAIA AFONSO - ME

	sábados, domingos e feriados. (Caso haja necessidade). **Entrega: serviço de entrega incluso.				
02	REFEIÇÃO COM BEBIDA E SEM ENTREGA: Composta por arroz, feijão, salada, proteína (uma das opções: bovina, suína, ave; modo de preparo: assada, frita ou cozida), com no mínimo 02(duas) guarnições (legumes, macarrão, farofa, entre outros). **Acompanhamento: 350 ml de suco natural sabores: abacaxi, laranja, caju e maracujá, refrigerante em lata 350 ml ou água mineral 500 ml. **Dias: deverá ser disponibilizado todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. (Caso haja necessidade).	Unid.	7.000	R$25,00	Z M O CAVALCANTE - ME
03	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COM BEBIDA E ENTREGA: Reforçada. Composta por arroz, feijão, salada, proteína (uma das opções: bovina, suína, ave; modo de preparo: assada, frita ou cozida), com no mínimo 02(duas) guarnições (legumes, macarrão, farofa, entre outros). **Acompanhamento: deverá vir acompanhada de 01(uma) unidade de refrigerante em lata (350 ml), ou de 01(uma) unidade de 500 ml de suco natural, em um dos sabores: abacaxi, laranja, caju e maracujá. **Dias: deverá ser disponibilizado todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. (Caso haja necessidade) **Entrega: serviço de entrega incluso.	Unid.	6.000	R$25,00	M MC COMB MAGNANI - ME
04	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COM BEBIDA E SEM ENTREGA: Reforçada. Composta por arroz, feijão, salada, proteína (uma das opções: bovina, suína, ave; modo de preparo: assada, frita ou cozida), com no mínimo 02(duas) guarnições (legumes, macarrão, farofa, entre outros). **Acompanhamento: deverá vir acompanhada de 01(uma) unidade de refrigerante em lata (350 ml), ou de 01(uma) unidade de 350 ml de suco natural, em um dos sabores: abacaxi, laranja, caju e maracujá. **Dias: deverá ser disponibilizado todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. (Caso haja necessidade).	Unid.	7.000	R$23,00	Z M O CAVALCANTE - ME
05	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX SEM BEBIDA E COM ENTREGA: Composta por arroz, feijão, salada, proteína (uma das opções: bovina, suína, ave; modo de preparo: assada, frita ou cozida), com no mínimo 02(duas) guarnições (legumes, macarrão, farofa, entre outros). **Dias: deverá ser disponibilizado todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. (Caso haja necessidade). **Entrega: serviço de entrega incluso.	Unid.	5.000	R$23,00	SIMONE MAIA AFONSO - ME
06	REFEIÇÃO COMERCIAL COM BEBIDA: Composta por arroz, feijão, salada, proteína (uma das opções: bovina, suína, ave; modo de preparo: assada, frita ou cozida), com no mínimo 02(duas) guarnições (legumes, macarrão, farofa, entre outros). *Acompanhamento: deverá vir acompanhada de 01(uma) unidade de refrigerante em lata (350 ml), ou água mineral (500 ml).	Unid.	5.000	R$40,00	M MC COMB MAGNANI - ME
07	COQUETEL: Salgados fritos, salgados de forno (média de 10(dez) unidades por pessoa), mini sanduiches, 2(dois) tipos de refrigerantes, 2(dois) tipos de suco (polpa de frutas sabores variados), água mineral sem gás de 500 ml.	Unid.	2.500	R$32,00	M MC COMB MAGNANI - ME
08	CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO: Pão francês, torrada, patês, salgadinhos, 1 fatia de queijo, 1 fatia de presunto, 1 fatia de bolo, ovo frito, frutas, suco (200ml), café, leite e chocolate (quente ou gelado).	Unid.	2.500	R$22,00	M MC COMB MAGNANI - ME
09	CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES: Pão francês, 1 fatia de queijo, 1 fatia de presunto ou ovo frito, café e leite.	Unid.	2.500	R$15,00	M MC COMB MAGNANI - ME

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Maués/AM, 18 de dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR LEITE SAÍD
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:3E385562

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019 – SRP/PMM EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019/PMM

No dia 18 de dezembro de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 067/2019,** para eventual contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, visando: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Cesta Básica para o Natal Solidário da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS da Prefeitura Municipal de Maués/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local dos serviços dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

A EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAT.	VALOR UNITARIO	EMPRESA VENCEDORA
1	**CESTA BASICA:** 01 kg de Açúcar Cristal 01 pacote de Macarrão 500g 01 caixinha Extrato de Tomate 01 kg de Farinha branca 01 pote de Goiabada 600g 01 pacote Biscoito 400g 01 Refrigerante 01 Panetone 01 Seleta 01 kg de Arroz tipo 1 01 pacote de Milharina 500g 01 Frango Congelado 01 embalagem Caixa Papelão	Unid.	6.000	R$ 65,00	FAUSTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Maués/AM, 18 de dezembro de 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal De Maués Em Exercício

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:49E08A4B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 060/2019-PGMP APROVA O REGIMENTO INTERNO DA ESTAÇÃO CIDADANIA E CULTURA "JOÃO DO CARMO" DO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM.

O cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o **Regimento Interno da Estação Cidadania e Cultura "João do Carmo" do Município de Parintins/AM**, conforme Anexo I que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O presente Programa está vinculado a Secretaria Municipal Assistência Social e Trabalho - SEMASTH.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se; Cumpra-se e Publique-se.

Parintins, 13 de dezembro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

ANEXO I - REGIMENTO INTERNO DA ESTAÇÃO CIDADANIA E CULTURA "JOÃO DO CARMO" - ECC
CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO, FINS E OBJETIVOS DA ESTAÇÃO CIDADANIA E CULTURA - ECC

Art. 1º A Estação Cidadania e Cultura - ECC - é um equipamento público estatal, instalado em áreas de vulnerabilidade social, que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.

Art. 2º Idealizado pelo Ministério da Cidadania e viabilizado com transferência de recursos da União ao município ou Distrito Federal, o ECC integra em um mesmo espaço físico programas e ações setoriais, com o objetivo de ampliar o acesso aos serviços públicos, promover o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos em áreas de vulnerabilidade social.

Art. 3º O ECC visa à integração das políticas nacionais, estaduais e municipais de cultura, esporte, assistência social, justiça e trabalho e emprego, a fim de oferecer serviços públicos dos seus respectivos sistemas nacionais, na medida de sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados.

Parágrafo Único: São princípios que regem os serviços ofertados:

I. Gestão Pública Compartilhada com a comunidade;
II. Integralidade no atendimento, por meio da intersetorialidade;
III. Universalização do acesso a expressões culturais diversas e a serviços que tenham como finalidade a melhora da qualidade de vida;
IV. Promoção do trabalho em rede;
V. Flexibilidade de horários de atendimento, programações e ofertas de serviços;
VI. Difusão cultural que permita a fruição de saberes da comunidade, com o fortalecimento da cultura local;
VII.Sensibilidade às demandas das comunidades do entorno da Estação Cidadania;
VIII. Respeito da diversidade popular;

CAPÍTULO II
DA NATUREZA DO EQUIPAMENTO

Art. 4º O ECC é composto de espaços que têm como objetivo potencializar a intersetorialidade das políticas públicas implementadas no município, com vistas ao desenvolvimento de ações articuladas de natureza cultural, recreativa, socioeducativa, esportiva, socioassistencial, tecnológica e de qualificação profissional.

Art. 5º A ECC situada no bairro da União é mantida pela Prefeitura Municipal de Parintins, e reger-se-á por este Regimento e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicados.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DA GESTÃO DO EQUIPAMENTO

Art. 6º A responsabilidade pela gestão e manutenção da ECC é do poder público local, que deverá garantir recursos humanos e financeiros para o pleno funcionamento do espaço, fazendo cumprir seus objetivos e respeitando sua natureza e finalidade.

§ 1º Para o pleno uso e funcionamento da ECC deverá ser providenciada equipe mínima para atuar em cada espaço, conforme o quadro do Anexo I deste Regimento Interno, que poderá ser revisto a qualquer tempo, desde que aprovado em assembleia do Grupo Gestor registrado em Ata.

§ 2º O Poder Executivo local incluirá uma ação específica para o ECC no orçamento municipal, visando garantir recursos para a gestão, manutenção, equipe, desenvolvimento de serviços e atividades na ECC.

Art. 7º A gestão do ECC será feita de forma compartilhada, por meio da constituição de Grupo Gestor Tripartite - por lei, decreto ou portaria municipal - com poder deliberativo e mandato trianual.

§ 1º O Grupo Gestor será composto paritariamente por membros da sociedade civil organizada, comunidade do entorno do ECC e poder público do município.

§ 2º O Grupo Gestor será instituído e regido por Estatuto próprio, instituído por lei, decreto ou portaria do Poder Executivo local.

§ 3º O Grupo Gestor deverá aprovar o Regimento Interno do ECC antes de sua publicação, sendo que qualquer alteração posterior deve ser discutida e aprovada em assembleia.

§ 4º O Grupo Gestor deverá deliberar sobre as decisões, as atividades, o funcionamento e a gestão da Praça, definindo disposições que deverão ser registradas em atas das reuniões e assembleias realizadas.

Art. 8º O Poder Executivo local deverá designar um Coordenador Geral para a ECC, responsável pela administração dos espaços que o compõem, incluindo a articulação intersetorial entre assistência social, cultura e esporte, bem como a gestão da equipe, a coordenação logística-operacional, o planejamento, o monitoramento e a avaliação de todas as atividades e serviços oferecidos no espaço.

§ 1º O Coordenador Geral da ECC poderá ter vínculo com qualquer secretaria ou órgão municipal envolvido na gestão, atividades e serviços oferecidos na ECC, devendo atuar em parceria com o coordenador do CRAS e demais coordenadores setoriais (Esporte, Atividades/Salas Multiuso, Biblioteca).

§ 2º O Coordenador Geral da ECC deverá ser membro do Grupo Gestor no segmento poder público, juntamente com outros coordenadores e/ou servidores públicos vinculados a secretarias ou órgãos públicos setoriais locais envolvidos com a gestão, as atividades e serviços oferecidos na ECC.

§ 3º O Coordenador Geral da ECC deverá submeter ao Grupo Gestor decisões estruturantes sobre o funcionamento e a gestão da Praça, que deverão ser registradas em atas das reuniões e assembleias realizadas.

§ 4º O Coordenador Geral da ECC deverá tomar as providencias necessárias para que o Regimento Interno e as deliberações do Grupo Gestor sobre a gestão e o funcionamento do ECC sejam cumpridas e operacionalizadas.

Art. 9º Preferencialmente, o Poder Executivo local designará um ou mais agentes socioculturais locais para a Estação Cidadania, responsável pela mobilização social constante da comunidade do território, promovendo a divulgação das atividades oferecidas, bem como o envolvimento dos usuários no planejamento, execução e avaliação dos serviços e atividades.

§ 1º Os agentes socioculturais locais deverão ter reconhecida atuação comunitária e, preferencialmente, residir no território do entorno da Estação Cidadania.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

Art. 10 O ECC funcionará:
I. De segunda à sexta, das 08h às 22h;
II. Aos sábados, das 8h às 22h;
III. Aos domingos, das 8h às 21h.

§ 1º Os dias e horários de funcionamento da ECC devem ser condizentes com a disponibilidade da população em utilizar o equipamento, incluindo a população de trabalhadores e estudantes, que terão mais facilidade para frequentar o equipamento em horários noturnos e nos finais de semana.

§ 2º Nos dias e horários de funcionamento da ECC deve ser disponibilizada água potável aos usuários e acesso aos sanitários de uso comum e/ou adaptados para deficientes.

Art. 11 Qualquer cidadão pode ter acesso e circular pela ECC durante seu horário de funcionamento, respeitando a natureza dos espaços e equipamentos e as atividades realizadas.

CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA E DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 12 As informações sobre a gestão da ECC, atividades e serviços oferecidos, recursos orçamentários, quadro de funcionários, documento de constituição do Grupo Gestor e atas de reuniões deliberativas e assembleias realizadas pelo Grupo Gestor ficarão disponíveis na internet e nas dependências da ECC para consulta pública.

Art. 13 A programação da ECC, com informações sobre eventos, cursos, serviços e atividades a serem realizadas, deve ser amplamente divulgada para a comunidade local, ficando afixada em locais de fácil visualização dentro da ECC e no site do município e/ou do ECC, se houver.

CAPÍTULO VI
DAS ATIVIDADES

Art. 14 As atividades da ECC serão abertas ao público e gratuitas.

§ 1º Poderá haver mecanismos como lista de inscrição, lista de espera ou sorteio para selecionar os participantes que integrarão as atividades, caso haja mais interessados que a quantidade de vagas ofertadas.

§ 2º Poderá haver venda de alimentos e produtos na ECC, desde que esta seja de responsabilidade exclusiva do realizador da ação, em caso de eventos como feiras, shows, espetáculos, quermesses, festivais e festas, sendo vetada a cobrança de entrada em tais eventos.
§ 3º Poderá haver mecanismos para arrecadação de recursos para custeio de atividades a serem realizadas na própria ECC, como comercialização de produtos, realização de festas e bazares ou contribuições voluntárias, sendo vetada a cobrança de entrada em qualquer hipótese.

CAPÍTULO VII
DA NATUREZA E DO USO DOS ESPAÇOS

Art. 15 Os espaços da ECC são de acesso público e de uso comunitário, destinados a atividades específicas, de acordo com sua natureza:

I) Cineteatro: Espaço destinado à exibição de filmes, ensaios e apresentações teatrais e musicais, bem como para a realização de encontros, reuniões, cursos de capacitação e oficinas. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a exibição dos acervos do Laboratório Multimídia, Biblioteca, cineclubes e outras produções locais;

II) Biblioteca: Espaço destinado ao atendimento, por meio do seu acervo, áreas e serviços, dos diferentes interesses de leitura e informação da comunidade, colaborando para ampliar o acesso à informação, à leitura e à cultura. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a leitura de documentos digitais e impressão;

III) Laboratório Multimídia (Telecentro): Espaço para promoção da inclusão digital, realizada por meio de cursos e treinamentos com uso de computador e internet, bem como com o uso livre em horários em que não esteja destinado a atividades de formação. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a leitura de documentos digitais e em outros formatos, a criação de ambientes virtuais de comunicação e a universalização de coleções que compõem o patrimônio cultural local;

IV) Salas Multiusos: Espaços destinados à realização de encontros, reuniões, oficinas, cursos de capacitação, ensaios e apresentações teatrais e musicais;

V) CRAS: Espaço da unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social que oferece serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que deverão ser realizados de forma integrada ao funcionamento dos demais espaços que compõem à Praça.

VI) Quadra poliesportiva: Espaço destinado à aula e à prática esportiva, bem como ao uso livre em horários que não estejam sendo realizadas atividades programadas;

VII) Pista de skate: Espaço destinado à prática de skate, patinação e práticas esportivas afins;

VIII) Pista de caminhada: Espaço destinado à caminhada e práticas de atletismo;

IX) Parquinho: Espaço destinado à recreação infantil;

X) Áreas externas de uso comum: Espaços destinados à convivência dos usuários do ECC; e

XI) Banheiros: sanitários de uso comum e/ou adaptados para deficientes, que deverão permanecer abertos nos dias e horários de funcionamento da Praça.

Art. 16 Os espaços do ECC poderão comportar ações e atividades complementares, além das atividades específicas de acordo com suas naturezas, desde que integradas aos demais espaços e às políticas públicas a eles direcionadas.

Art. 17 É vedada a ocupação permanente de qualquer espaço da ECC por atividades regulares de órgãos ou secretarias municipais, instituições públicas ou privadas.

Art. 18 É vedada a ocupação permanente de qualquer espaço da ECC com atividades, eventos, cultos religiosos, ou qualquer uso regular que limite ou iniba o acesso e a utilização dos espaços pela ampla diversidade de grupos, faixas etárias, coletivos e entidades existentes na comunidade e bairros do entorno.

Art. 19 A ECC é uma praça pública que não deverá ser cercada, gradeada ou ter seu acesso limitado por barreiras físicas. Mas havendo necessidade de segurança para os usuários/frequentadores e funcionários, considerar-se-á a possibilidade de utilização de serviços e equipamentos de segurança com vistas ao bom funcionamento das atividades da ECC.

CAPÍTULO VIII
DOS USUÁRIOS

Art. 20 Os usuários da ECC, ou público a ser atendido pela ECC, compreendem prioritariamente a comunidade local.

Art. 21 São direitos dos usuários da ECC:

I) Acesso ao equipamento em seus horários de funcionamento;
II) Acesso à informação sobre gestão do equipamento;

III) Participação nas atividades programadas.

Art. 22 São deveres dos usuários da ECC:

I) Zelar, juntamente com o Grupo Gestor, pelo uso apropriado do equipamento;
II) Acompanhar a administração do Grupo Gestor, manifestando demandas da comunidade, apoiando a realização de atividades programadas e propondo novas atividades.
III) Respeitar os funcionários da ECC, conforme o art. 331 do CP. Que trata do desacato ao servidor público;
IV) Respeitar os horários das atividades programadas e outros usuários da ECC, evitando conflitos;
V) É proibido a realização de atividades e ações ilícitas nas dependências da ECC.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Os casos omissos neste Regimento serão deliberados pelo Grupo Gestor mediante reuniões ou assembleias, e promulgados por portarias, comunicados ou instruções complementares, quando necessário.

Art. 24 Este Regimento, devidamente aprovado pelo Grupo Gestor, entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – EQUIPE DA ECC "JOÃO DO CARMO"

Espaço	Função / Profissional	Quantidade	Forma de contratação ou vínculo
Todos	Coordenador-Geral	01	
Espaço Cultura	Coordenador de Cultura	01	
	Produtor/Programador		
	Assistente de produção / programação	02	
	Assistente Administrativo		
	Monitor infantil		
	Técnico Teatro (luz e som)	01	
	Técnico Cinema (audiovisual)		
	Monitor Oficinas	01	
Biblioteca	Bibliotecário		
	Assistente	03	
	Monitor Infantil		
	Monitor oficinas		
Telecentro	Monitor Telecentro	01	
Salas multiuso	Coordenador de atividades	01	
Centros de referência da assistência social - CRA	Coordenador		
	Assistente Social	03	
	Psicólogo	02	
	Técnico SUAS	02	
Equipamentos esportivos	Coordenador com Formação Superior em Educação Física		
	Professor de Educação Física com Curso Superior	01	
	Agente Social		
Geral	Limpeza	02	
	Segurança	03	
	Copa	01	

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:744D2049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2019-CML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2019-CML/PMP
PROCESSO ADM N° 78/2019- CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA E REFEITORIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECREARIAS MUNICIPAIS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2019-CML

No dia 10 (dez) do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Secretário de Administração João Neto Silva de Souza, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas: COMERCIAL TRIUNFANTE LTDA – ME CNPJ Nº: 63.639.389/0001-30, com endereço na Praça da Liberdade, nº 710 – Centro, CEP 69.151-060, Parintins-Amazonas; LIDER PAPELARIA EIRELI CNPJ Nº: 09.206.508/0001-15, com endereço na Avenida Amazonas, nº 1185 – Centro-, CEP 69.151-000, Parintins-Amazonas; R. C. DE SOUZA MERCEARIA –ME CNPJ Nº: 19.470.880/0001-98 com endereço na Rua Nakauth nº 205 – Anexo B – Santa Clara, CEP 69.151-670, Parintins-Amazonas; R.M.C.C BRANCO - ME CNPJ Nº: 63.726.129/0001-00, com endereço na Rua Rio Branco, nº 293 – Centro-, CEP 69151-210, Parintins-Amazonas, e pelo seu representante infra-assinados, doravante denominada DETENTORA são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº60 - SRP nº 049/2019 para "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA E REFEITORIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o

resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº53/2019, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA E REFEITORIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do Pregão Presencial - SRP nº 49/2019 e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos itens a serem executados por pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA VENCEDORA
RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL TRIUNFANTE LTDA – ME
CNPJ Nº: 63.639.389/0001-30
ENDEREÇO: Praça da Liberdade, nº 710 – Centro, CEP 69.151-060
Parintins-Amazonas.

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR FINAL
1	*ABRIDOR DE LATA E GARRAFA, em aço inox, resistente, medindo 9cm de comprimento.*	*Unidade*	*5000*	ZINCADA ALU	R$ 2,05
2	*ACENDEDOR DE FOGÃO, com botão de apertar click.*	*Unidade*	*5000*	BIC	R$ 7,50
3	*AVENTAL BRANCO, material sintético, resistente e flexível, tamanho único.*	*Unidade*	*4000*	MC	R$ 10,76
4	*AVENTAL DE PANO, algodão e poliéster.*	*Unidade*	*3000*	MC	R$ 9,80
7	*BACIA 50 litros, em plástico, resistente, atóxico, transparente ou branco.*	*Unidade*	*2000*	JAGUAR	R$ 26,82
8	*BACIA 15 litros, para alimentos, em plástico resistente, atóxico, transparente ou branco.*	*Unidade*	*5000*	JAGUAR	R$ 9,31
13	*BANDEJA, em aço inox 30x20x04 cm sem tampa.*	*Unidade*	*600*	BRINOX	R$ 116,35
14	*BANDEJA MULTIUSO RETANGULAR, em plástico atóxico, resistente, branco, medindo 45cm (comprimento) x30cm (largura) x 8cm (altura).*	*Unidade*	*3000*	BELMOUNT	R$ 21,54
15	*BATEDOR MANUAL, em aço inox, resistente, com cabo fixado na base, medindo 12cm de comprimento.*	*Unidade*	*2000*	TRAMONTINA	R$ 16,57
16	*BULE 3,2litros em alumínio hotel, resistente, com cabo de baquelite preto ou branco, com bico e com tampa.*	*Unidade*	*1800*	ROCHELAR	R$ 46,86
17	*CACAROLA 10 litros em alumínio hotel, resistente, com tampa, com algas e pegadores de alumínio hotel, medindo 30cm de diâmetro e 14cm de altura.*	*Unidade*	*650*	TRAMONTINA	R$ 108,30
18	*CAÇAROLA, 18 litros, em alumino hotel, resistente, com tampa, com algas e pegadores de alumínio hotel, medindo 38cm de diâmetro e 18cm de altura.*	*Unidade*	*600*	TRAMONTINA	R$ 126,66
19	*CACAROLA 20 litros em alumínio hotel, resistente, com tampa, com algas e pegadores de alumínio hotel, medindo 30cm de diâmetro e 14cm de altura.*	*Unidade*	*500*	TRAMONTINA	R$ 163,09
21	*CAÇAROLA 5 litros, em alumínio hotel, resistente, com tampa, com algas e pegadores de alumínio hotel, medindo 24cm de diâmetro e 11cm de altura.*	*Unidade*	*1500*	TRAMONTINA	R$ 39,16
22	*CAIXA DE MONOBLOCO Branca com tampa 36 litros (plástico Polipropileno), resistente, atóxico, branca ou transparente.*	*Unidade*	*700*	SANREMO	R$ 70,80
23	*CAIXA DE MONOBLOCO Vasada Branca com tampa 61 litros (plástico Polipropileno), resistente, atóxico, branca ou transparente.*	*Unidade*	*400*	SANREMO	R$ 167,80
24	*CAIXA EMPILHA com Tampa 25 litros, (plástico Polipropileno) resistente, atóxico, branca ou transparente.*	*Unidade*	*1000*	SANREMO	R$ 40,42
25	*CAIXA EMPILHA com tampa 45 litros, (plástico Polipropileno) resistente, atóxico, branca ou transparente.*	*Unidade*	*500*	SANREMO	R$ 146,00
26	*CAIXA ORGANIZADORA com tampa 38/42 litros, (plástico Polipropileno) resistente, atóxico, branca ou transparente.*	*Unidade*	*500*	SANREMO	R$ 83,50
28	*CAIXA ORGANIZADORA com tampa 72 litros, (plástico Polipropileno) resistente, atóxico, branca ou transparente.*	*Unidade*	*500*	SANREMO	R$ 144,00
29	*CAIXA ORGANIZADORA GOURMET 17 litros, (plástico Polipropileno) resistente, atóxico, branca ou transparente.*	*Unidade*	*1200*	SANREMO	R$ 32,00
34	*CESTO DE LIXO 100 litros com tampa de material plástico resistente.*	*Unidade*	*500*	PLASVALE	R$ 135,00
37	*CESTO DE LIXO 20 litros, em plástico, com tampa BASCULANTE e pedal, cor branca, resistente.*	*Unidade*	*1500*	PLASVALE	R$ 35,00
41	*CESTO DE LIXO TELADO 80 litros de plástico resistente, com tampa.*	*Unidade*	*1300*	PLASVALE	R$ 41,25
42	*CHAIRA amolador de facas em aço.*	*Unidade*	*700*	TRAMONTINA	R$ 62,00
47	*COLHER DE MESA, em alumínio, resistente, com cabo liso, medindo 12,5cm de comprimento.*	*Unidade*	*5000*	TRAMONTINA	R$ 2,45
48	*COLHER DE MESA, em aço inox, resistente, com cabo liso, medindo 12,5cm de comprimento.*	*Unidade*	*3000*	TRAMONTINA	R$ 10,85
49	*COLHER GRANDE, em aço inox, resistente. Cabo medindo 16,5cm de comprimento, base com 8,5cm de comprimento e diâmetro.*	*Unidade*	*1500*	TRAMONTINA	R$ 40,21
51	*CONCHA MÉDIA em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio, medindo 10 cm de diâmetro.*	*Unidade*	*1000*	TRAMONTINA	R$ 46,55
53	*COPO DE PLÁSTICO, com alça, na cor azul - capacidade 250 ml*	*Unidade*	*15000*	JAGUAR	R$ 2,39
56	*DESCASCADOR em alumínio para legumes lamina móvel*	*Unidade*	*1000*	TRAMONTINA	R$ 48,10
57	*DISPENSER para papel toalha interfolhado 2/3 dobras compacto.*	*Unidade*	*2000*	PARAMOUNT	R$ 20,50
58	*ESCORREDOR DE ARROZ, em plástico, resistente, cor branca, arredondado, medindo 26cm de diâmetro.*	*Unidade*	*2500*	PISA	R$ 21,30
59	*ESCORREDOR DE MACARRAO GRANDE em alumínio hotel, resistente, com alça e base de alumínio, diâmetro*	*Unidade*	*1300*	PISA	R$ 47,30

	medindo 42cm.				
60	*ESCORREDOR DE MACARRAO PEQUENO em alumínio hotel, resistente, com alça e base de alumínio, diâmetro medindo 26cm.*	*Unidade*	*2000*	PISA	R$ 25,50
63	*FACA de mesa em alumínio sem ponta*	*Unidade*	*5000*	TRAMONTINA	R$ 5,37
64	*FACA de mesa, em aço inox, resistente.*	*Unidade*	*3000*	TRAMONTINA	R$ 10,75
66	*FACA para corte de legumes em alumínio (25 cm,5 Polegadas)*	*Unidade*	*3000*	TRAMONTINA	R$ 15,45
68	*FRIGIDEIRA GRANDE, em alumínio hotel, resistente, revestida internamente em teflon, antiaderente, medindo 40cm de diâmetro, com cabo.*	*Unidade*	*600*	TRAMONTINA	R$ 125,31
70	*GARFO DE MESA, em alumínio, resistente.*	*Unidade*	*5000*	TRAMONTINA	R$ 5,60
71	*GARFO DE MESA, em aço inox, resistente.*	*Unidade*	*3000*	TRAMONTINA	R$ 8,70
72	*GARFO TRINCHANTE com cabo de polipropileno branco medindo 23cm de comprimento, lamina de aço inox resistente, com (2) dois dentes pontiagudos.*	*Unidade*	*2000*	TRAMONTINA	R$ 22,80
73	*GARRAFA TÉRMICA de plástico com torneira 12 litros*	*Unidade*	*600*	TERMOLAR	R$ 119,35
74	*GARRAFA TÉRMICA de plástico para café 1 litros*	*Unidade*	*2500*	ALADDIN	R$ 23,05
75	*GARRAFA TÉRMICA de inox para café 2,5 litros*	*Unidade*	*650*	TERMOLAR	R$ 153,59
81	*PANELA de alumínio batido capacidade: 20 litros*	*Unidade*	*500*	TRAMONTINA	R$ 298,50
82	*PANELA de alumínio batido capacidade: 50 litros*	*Unidade*	*400*	TRAMONTINA	R$ 373,00
83	*PANELA de alumínio batido com tampa capacidade 60 litros*	*Unidade*	*400*	TRAMONTINA	R$ 446,00
88	*PEGADOR DE SALADA, em aço inox, com 2 (duas) pás (bases), unidas por 2 (dois) cabos.*	*Unidade*	*3000*	TRAMONTINA	R$ 5,23
89	*PENEIRA MEDIA Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente.*	*Unidade*	*500*	BRINOX	R$ 110,80
90	*PORTA GUARDANAPO E SACHÊS em plástico atóxico.*	*Unidade*	*1800*	TRAMONTINA	R$ 35,70
95	*PRATO de plástico na cor azul 600 ml*	*Unidade*	*10000*	SANREMO	R$ 3,05
98	*SUPORTE para copo descartável, em metal, pintado na cor branca, atóxico.*	*Unidade*	*1500*	AURIMAR	R$ 42,15
100	*TABUA de altileno (L: 30cm x C: 50cm) cor branca*	*Unidade*	*3500*	PLASVALE	R$ 15,50
103	*TABULEIRO Nº 5 em alumínio resistente.*	*Unidade*	*1000*	MARCOLAR	R$ 49,51
105	*TACHO REDONDO, em ferro fundido 6 litros.*	*Unidade*	*800*	MB	R$ 117,50
106	*TIGELA REDONDA pequena tipo Cumbuca para servir lanche, na cor azul/ 450 ml.*	*Unidade*	*10000*	MARINEX	R$ 6,50

EMPRESA VENCEDORA
RAZÃO SOCIAL: LIDER PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 09.206.508/0001-15
ENDEREÇO: Avenida Amazonas, nº 1185 – Centro-, CEP 69.151-000
Parintins-Amazonas

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR FINAL
5	*BACIA GRANDE 20/24 litros, em plástico, resistente, atóxico, transparente ou branco.*	*Unidade*	*3000*	SANTANA	R$ 11,75
6	*BACIA 30/35 litros, em plástico, resistente, atóxico, transparente ou branco.*	*Unidade*	*2000*	SANTANA	R$ 22,00
9	*BACIA 7 litros, para alimentos, em plástico resistente, atóxico, transparente ou branco.*	*Unidade*	*5000*	ALAPLAST	R$ 4,70
10	*BALDE 12 litros em plástico resistente, atóxico, transparente, alça de aço zincado.*	*Unidade*	*2000*	UNINJET	R$ 22,20
11	*BALDE 15/16 litros em plástico resistente, atóxico, transparente, alça de aço zincado.*	*Unidade*	*2000*	UNINJET	R$ 20,90
30	*CALDEIRÃO em alumínio com alça 68/70 litros*	*Unidade*	*500*	ALUMIC	R$ 261,00
31	*CALDEIRÃO em alumínio com alça 20/24 litros*	*Unidade*	*600*	ALUMIC	R$ 170,00
32	*CALDEIRÃO em alumínio com alça 42/45 litros*	*Unidade*	*500*	ALUMIC	R$ 281,00
35	*CESTO DE LIXO 12 litros, em plástico, com tampa e pedal, cor branca, resistente.*	*Unidade*	*2800*	MB	R$ 23,00
36	*CESTO DE LIXO 5 litros, em aço inox, com tampa e pedal.*	*Unidade*	*600*	MB	R$ 86,00
38	*CESTO DE LIXO 35 litros, em plástico, com tampa e ALÇA cor branca, resistente.*	*Unidade*	*1300*	MB	R$ 46,99
39	*CESTO DE LIXO 9 litros, de aço telado para uso em escritórios.*	*Unidade*	*1500*	MB	R$ 34,50
43	*COADOR GRANDE de Algodão para café GG, 20 cm x 30 Cm*	*Unidade*	*1000*	MC FLANELAS	R$ 56,00
44	*COADOR MÉDIO de Algodão para café M, 12 cm x 20 Cm*	*Unidade*	*1500*	MC FLANELAS	R$ 36,50
45	*COLHER DE ALTILENO GRANDE, cor branca, maciça, formato arredondado, côncava, resistente a alta temperatura.*	*Unidade*	*3000*	SADRAC	R$ 17,30
46	*COLHER DE ALTILENO PEQUENA, maciça, formato arredondado, côncava, resistente a alta temperatura.*	*Unidade*	*10000*	SADRAC	R$ 2,60
54	*COPO DE VIDRO, temperado, transparente, capacidade 300 ml.*	*Unidade*	*3000*	CIV	R$ 5,25
61	*ESCUMADEIRA grande em alumínio industrial*	*Unidade*	*2000*	W.AL	R$ 19,10
62	*ESCUMADEIRA média em alumínio industrial*	*Unidade*	*3000*	W.AL	R$ 11,00
76	*ISQUEIRO a gás, grande.*	*Unidade*	*3000*	BIC	R$ 3,68
77	*JARRA PARA SUCO de 2 litros, em plástico resistente com tampa.*	*Unidade*	*3000*	GIPLAS	R$ 13,70
78	*JARRA PARA SUCO de 5 litros, em plástico resistente com tampa.*	*Unidade*	*2000*	GIPLAS	R$ 19,80
79	*LEITEIRA capacidade 4,5 litros*	*Unidade*	*1000*	ALUMIC	R$ 57,00
80	*PANELA de alumínio batido capacidade: 12,5 litros*	*Unidade*	*500*	ALUMIC	R$ 215,00
84	*PANELA DE PRESSAO 10 litros, alumínio polido, resistente, aprovada e certificada pelo selo INMETRO.*	*Unidade*	*650*	PANELUX	R$ 131,00
85	*PANELA DE PRESSAO 15 litros, em alumínio, linha industrial certificada pelo selo INMETRO.*	*Unidade*	*400*	FULGOR	R$ 356,00
86	*PANO DE PRATO, 100% algodão, alvejado, branco, sem estampas, medindo 70cm de comprimento x 48 cm de largura*	*Unidade*	*5000*	PANOSUL	R$ 4,20
87	*PEGADOR DE MASSA, em aço inox,. Com 2 (duas) pás (bases), unidas por 2 (dois) cabos.*	*Unidade*	*3000*	SIMONAGIO	R$ 8,10
91	*POTE plástico hermético c/ tampa para mantimentos 8 litros. Redondos ou quadrado, resistente, atóxico, cor branca ou transparente.*	*Unidade*	*2500*	PLASVALE	R$ 26,10
93	*POTE plástico hermético com tampa 500ml, Redondo ou quadrado, resistente, atóxico, cor branca ou transparente.*	*Unidade*	*3000*	PLASVALE	R$ 11,50

94	*POTE plástico hermético retangular c/ tampa 4 litros, Resistente, atóxico, cor branca ou transparente.*	*Unidade*	*3000*	PLASVALE	R$ 17,80
99	*SUPORTE plástico para óleo com cabo, Cor branca, resistente, atóxico.*	*Unidade*	*3000*	COMALI	R$ 5,15
101	*TABULEIRO Nº 3 em alumínio resistente.*	*Unidade*	*1500*	MARCOLAR	R$ 34,20
102	*TABULEIRO Nº 4 em alumínio resistente.*	*Unidade*	*1500*	MARCOLAR	R$ 42,00
104	*TACHO REDONDO, em ferro fundido 12,5 litros.*	*Unidade*	*500*	ALUMIC	R$ 182,00
107	*TRAVESSA ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE, em vidro, cor cristal (incolor), com resistência térmica, com tampa de plástico 40,4cm x 24,9cm (largura) x7cm (altura).*	*Unidade*	*800*	MARCOLAR	R$ 56,00
108	*TRAVESSA FUNDA REDONDA, em vidro, redonda, cor cristal (incolor), com resistência térmica, com tampa de plástico, medindo 21cm (diâmetro) x 10cm (altura).*	*Unidade*	*800*	MARINEX	R$ 32,00

EMPRESA VENCEDORA
RAZÃO SOCIAL: R. C. DE SOUZA MERCEARIA –ME
CNPJ: 19.470.880/0001-98
ENDEREÇO: Rua Nakauth nº 205 – Anexo B – Santa Clara, CEP 69.151-670
Parintins-Amazonas

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR FINAL
12	*BALDE 20 litros em plástico resistente, atóxico, transparente, alça de aço zincado.*	*Unidade*	*2000*	PLASUTIL	*R$ 28,78*
20	*CAÇAROLA 41 litros, em alumínio hotel, resistente, com tampa, com algas e pegadores de alumínio hotel, medindo 50cm de diâmetro e 21cm de altura.*	*Unidade*	*400*	PANELUX	*R$ 254,00*
27	*CAIXA ORGANIZADORA com tampa 56/60 litros, (plástico Polipropileno) resistente, atóxico, branca ou transparente.*	*Unidade*	*500*	PLASVALE	*R$ 90,00*
33	*CANECA DE alumínio HOTEL 2,5 litros, resistente, com cabo de madeira fixo, medindo 17cm de diâmetro e 15,5cm de altura.*	*Unidade*	*1000*	PISA	*R$ 46,80*
40	*CESTO DE LIXO contêiner 150 litros com rodas, tampa, material resistente.*	*Unidade*	*350*	PRESTIGE	*R$ 280,75*
50	*CONCHA GRANDE em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio, medindo 12,5 cm de diâmetro.*	*Unidade*	*600*	SIMONAGGIO	*R$ 114,89*
52	*CONCHA PEQUENA, em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio medindo 9,5cm de diâmetro.*	*Unidade*	*1500*	SIMONAGGIO	*R$ 26,90*
55	*CUSCUZEIRA em alumínio capacidade 30 litros*	*Unidade*	*500*	PANELUX	*R$ 136,00*
65	*FACA para corte de carnes em alumínio Grande (33 cm, 9/10 Polegadas)*	*Unidade*	*2500*	TRAMONTINA	*R$ 23,00*
67	*FACA para corte de pão, 21 cm, 5/8 Polegadas*	*Unidade*	*5000*	TRAMONTINA	*R$ 8,00*
69	*FRITADEIRA nº 22 com tampa e com tela, em alumínio resistente, revestida internamente.*	*Unidade*	*700*	PANELUX	*R$ 76,50*
92	*POTE plástico hermético c/tampa para mantimentos 900ml, Redondo ou quadrado, resistente, atóxico, cor branca ou transparente.*	*Unidade*	*3000*	PLASULTIL	*R$ 13,12*
96	*PRATO FUNDO P/ SOPA, em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), 22cm.*	*Unidade*	*5000*	DURALEX	*R$ 6,00*
97	*RALADOR DE VERDURAS em aço inox, resistente, com 4 faces e 4 funções, com laminas que permitam o corte preciso do alimento.*	*Unidade*	*3000*	PISA	*R$ 20,00*

EMPRESA VENCEDORA
RAZÃO SOCIAL: R.M.C.C BRANCO - ME
CNPJ: 63.726.129/0001-00
ENDEREÇO: Rua Rio Branco, nº 293 – Centro-, CEP 69151-210, Parintins-Amazonas

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR FINAL
109	*LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 litros, em inox, basculante, potencia 1,5 Cv*	*Unidade*	*60*	Metvisa	*R$ 1.383,00*
110	*PURIFICADOR DE ÁGUA 19 litros*	*Unidade*	*65*	Purific	*R$ 1.172,00*
111	*FORNO MICROONDAS 26 a 30 litros*	*Unidade*	*80*	Eletrolux	*R$ 709,30*
112	*GELADEIRA, refrigerador de 250 a 299 litros*	*Unidade*	*50*	Esmaltec	*R$ 1.947,00*
113	*BEBEDOURO de coluna para garrafão*	*Unidade*	*85*	Esmaltec	*R$ 824,00*

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os Detentores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Detentor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Detentor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Detentor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO DETENTOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 49/2019 e seus anexos, o DETENTOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que se obriga a:

I. Efetuar controle do Detentor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o Detentor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

a) Quando o Detentor der causa à rescisão administrativa do contrato de execução do(s) serviço(s) decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.

b) Quando o Detentor não assinar o contrato de execução do(s) serviço(s), no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do Detentor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Detentor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Detentor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Detentor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do Detentor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Detentor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2019-CML em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 10 de dezembro de 2019.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Órgão Gerenciador)

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

COMERCIAL TRIUNFANTE LTDA – ME
CNPJ Nº: 63.639.389/0001-30

LIDER PAPELARIA EIRELI
CNPJ Nº: 09.206.508/0001-15

R.M.C.C BRANCO - ME
CNPJ Nº: 63.726.129/0001-00

R. C. DE SOUZA MERCEARIA –ME
CNPJ Nº: 19.470.880/0001-98

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:09034849

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2600 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova o elogio para Policiais Civis, Policiais Militares e Guardas Municipais empenhados na Operação Municípios Integrados realizada n**o** Município de Presidente Figueiredo - Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei 8.112/90, artigo 237, incisos II e Art. 92, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Presidente Figueiredo:

CONSIDERANDO o disposto no incisoIIdo artigo237da lei8112/90, assim como o zelo profissional, a dedicação, a eficiência e toda essa incansável demonstração de comprometimento, idealismo, perseverança, espírito público, observância aos princípios e honra demonstrados pelos Policiais Civis e Militares e pelos Guardas Municipais no desenvolvimento da Operação MUNICÍPIOS INTEGRADOS nos dias 18, 19 e 20/07/2019, coordenado pela POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS através a Ordem de Serviço nº 038/2019-GDG/PC, onde no município de Presidente Figueiredo desencadeou-se a Operação CERCO FECHADO, que resultou na prisão de traficantes que incomodavam tanto a Sede do Município como as Comunidades do Nova Jerusalém (BR 174, KM 179), Comunidade Marcos Freire (AM 240, KM 13) e Vila de Balbina, tirando de circulação esses malfeitores e apreendendo armas, munições, substâncias entorpecentes e outros objetos utilizados para a prática de homicídios e outros crimes, em uma ação policial integrada planejada e realizada com pleno êxito no município de Presidente Figueiredo, promovendo segurança, proteção e sensação de segurança aos cidadãos figueiredenses e aos turistas que visitam nosso Município.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR a **proposta de elogio** elaborada pela Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração de Presidente Figueiredo – SEMOPI PFG, conforme teor abaixo:

É com dever de justiça que consigno o presente elogio aos Policiais Civis e Militares e aos Guardas Municipais empenhados efetivamente na **Operação MUNICÍPIOS INTEGRADOS, desencadeada pela Polícia Civil,** no Município de Presidente Figueiredo - Amazonas, como forma de reconhecimento pela iniciativa, planejamento e eficiência no desenvolvimento das ações integradas realizadas após investigação minuciosa que culminou com a deflagração da Operação em comento, nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2019, sob a coordenação integrada do Delegado Virgílio Cesar Costeira de Mendonca Rosas - Delegado de Polícia Civil do 37° DIP e CAP PM Carlos Holanda - CMT da 7ª CIPM, tendo como finalidade o cumprimento de Mandados de Prisão e de Busca e Apreensão na Sede do Município, Comunidade Marcos Freire, situada no KM 13 da Rodovia estadual AM-240 e Comunidade Nova Jerusalém, situada no KM 179 da Rodovia Federal BR 179, locais utilizados para práticas ilícitas, sendo realizadas buscas dentro da residência onde foram encontrados e apreendidos:

Comunidade Marcos Freire, situada no KM 13 da Rodovia estadual AM-240 e Comunidade Nova Jerusalém, situada no KM 179 da Rodovia Federal BR 179.
137 (Centro e trinta e sete) trouxinhas de substância entorpecente, aparentemente OXI;
01 (uma) trouxinha de substância entorpecente, aparentemente Maconha;
04 (quatro) porções de substância entorpecente, aparentemente OXI;
03 (três) Munições de calibre 38 não deflagradas;
01 (uma) Televisão Smart 32 polegadas, da marca Samsung de cor preta;
01 (um) Tablet da marca Samsung de cor branco;
01 (um) dechavador estilo caveira de cor dourada;
R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

Diante da materialidade e flagrância dos fatos, foi dado voz de prisão aos 03 (três) infratores presentes nos locais mencionados acima: os nacionais Jhon Cley Barbosa da Silva, Diego Oliveira da Costa e Charleson Freitas da Silva, os quais foram conduzidos, apresentados e flagranteados pela autoridade competente no 37° DIP de Polícia Civil e Polícia Militar, reconhecendo desta forma, a dedicação, profissionalismo e comprometimento no desenvolvimento desta ação integrada a qual objetiva combater os crimes que tendem a ocorrer em Presidente Figueiredo.

Outra vez a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração – SEMOPI – PFG exerce papel de fundamental importância na implementação do conceito de Segurança Pública Integrada, cuja estratégia se fundamenta em empenhos mútuos, apresentando eficácia de recursos e otimização de serviços, suscitada por um princípio de integração dos entes que compõem o Subsistema Integrado de Comando e Controle Municipal, ou que com ele se relacione, em nível Federal, Estadual e Municipal, e do exercício do Conceito de Liderança Situacional.

Por todo esmero e dedicação, louvo honrosamente, a todos que captaram o verdadeiro sentido de oferecer aos cidadãos clientes, **serviços integrados de ordem pública e segurança em nível de excelência**. A todos que se dedicaram para tornar possível o feito, cada um com sua competência e em integração, são merecedores dessa referência elogiosa que com júbilo do dever cumprido, torno público nossa gratidão e sinceros e merecidos **PARABÉNS**!

Que possamos, fiéis companheiros, continuar juntos em integração trilhando em direção a novas conquistas, encorajados por novos desafios e novas práticas para vencermos os obstáculos e as ameaças hodiernas que nos apresentam, com o compromisso precípuo com nossas Instituições e com o cidadão cliente, e sobretudo, com o compromisso solene de promove sensação de segurança e satisfação à população figueiredense e aos turistas, mediante a oferta de aos mesmos de soluções integradas de ordem pública e segurança em nível de excelência, impactando na melhoria da qualidade de vida a todos!
Governança humana.
Cuidando das pessoas, trabalhando pela cidade! (Coletivo)

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

À Secretaria de Ordem Pública e Integração, que encaminhe às Forças Policiais solicitação para validação, publicação e registro nas fichas funcionais dos servidores empenhados nesta Operação Integrada;

Que o elogio objeto deste ato conste no assentamento funcional dos servidores municipais empenhados.
O presente **ELOGIO** vai aos seguintes servidores:

POLICIAIS MILITARES
Fica a Policia Militar incumbida de encaminhar a relação para o setor competente, visando o devido registro nas fichas funcionais dos servidores envolvidos.

POLICIAIS CIVIS

DELEGADO		**MATRÍCULA**
1	**Virgilio** Cesar Costeira de Mendonca Rosas	197.678.8-B
ESCRIVAO		**MATRÍCULA**
1	**Sheila** Fernandes Araújo	008.522-7-B
2	**Francisco Sulivan** Regis Marinho	176.160-9-B
3	**Vanilza** Oliveira da Silva	211.144-6-A
4	**Mikhael** Figueiredo Rocha	199.781-5-B
5	**Edimar** Oliveira Lago	127.302-7-B
INVESTIGADOR		**MATRÍCULA**
1	Waldislande Ramos **Alves**	161.151-8-B
2	**Miguel** Lúcio Liberato Martins Fernandes	171.340-0-A
3	**Frederico** Barboza de Albuquerque	221.629-4-A
4	**Robson Roberto Telles Bezerra**	171.423-6-A
5	**Enoemio** Lima de Oliveira	100.590-1-B
6	Luiz **Guerra** da Silva	100.590.1B
7	**Evandro** Lima Viana	154.369-5A
8	**Paulo** Azevedo de Mesquita	154.727.5A
9	**Ivan** Hilário Damasceno	198.266.4B
10	**Edemir** Graça	141.465-8A
11	Marcello Philipe Durand **Vitor**	113.318.7C
12	**Diene** Oliveira do Nascimento	245.877-2A
13	**Carlos Jose da Silva Menezes**	159.428-1-C
14	**Renato** Pereira Alves	116.414-7-I
15	Antonio **Itamar** Gomes Silva	208.686-7-C
16	**Marcelo** Carvalho da Silva	171.639-5-A
17	**Claudio** Sergio Matias da Silva	161.163-1C
GUARDAS MUNICIPAIS A DISPOSIÇÃO DA DELEGACIA		
1	**Jonh Willian** Neves Lopes	1202
2	**Odail** da Silva Lima	1302
3	Francisco **Angel** Dantas da Silva	1334
4	Dioney dos **Santos** Moreira	1349
5	Aécio Cristóvão **Ramos** Ferreira	1370

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de dezembro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:9DE1F352

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2601 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova o elogio para Policiais Civis, empenhados nas prisões de integrantes de Quadrilha Organizada e Especializada em Homicídios n**o** Município de Presidente Figueiredo - Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei 8.112/90, artigo 237, incisos II e Art. 92, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Presidente Figueiredo:

CONSIDERANDO o disposto no incisoIIdo artigo237da lei8112/90, assim como o zelo profissional, a dedicação, a eficiência e toda essa incansável demonstração de comprometimento, idealismo, perseverança, espírito público, observância aos princípios e honra demonstrados pelos Policiais Civis no desenvolvimento das INVESTIGAÇÕES coordenadas pela POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, que resultou na prisão de Integrantes de Quadrilha Organizada e Especializada em Homicídios que incomodavam tanto a Sede do Município como as Comunidades

do município, tirando de circulação esses malfeitores e apreendendo substâncias entorpecentes, armas e outros objetos utilizados para a prática de homicídios e outros crimes, em uma ação policial planejada e realizada com pleno êxito no município de Presidente Figueiredo, promovendo segurança, proteção e sensação de segurança aos cidadãos figueiredenses e aos turistas que visitam nosso Município.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR a **proposta de elogio** elaborada pela Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração de Presidente Figueiredo – SEMOPI PFG, conforme teor abaixo:

É com dever de justiça que consigno o presente elogio aos Policiais Civis empenhados efetivamente na **Operação desencadeada pela Polícia Civil,** no Município de Presidente Figueiredo - Amazonas, como forma de reconhecimento pela iniciativa, planejamento e eficiência no desenvolvimento das ações integradas realizadas após investigação minuciosa com o intuito de elucidar os Homicídios de João Jonas na Comunidade Cristo Rei (AM 240, KM 28) e Cláudio Dias da Mota na Comunidade Maroaga (AM 240, KM 07). Momento em que culminou com a deflagração da Operação em comento, quando no dia 05 de março de 2019, sob a coordenação integrada dos Delegados Valdinei Antonio Silva e Virgílio César Costeira de Mendonça Rosas - Delegados de Polícia Civil do 37° DIP, chegou-se a autoria dos Homicídios, culminando na identificação e prisão dos envolvidos nos mencionados crimes, onde foram encontrados e apreendidos:

01 (uma) Pistola PT 740, Marca Taurus, Calibre 380
01 (uma) Pistola, Marca Jericho 941, Calibre 9mm
01 (uma) Pistola 740, Marca Taurus, Calibre .40
02 (duas) Espingardas, Calibre 16
01 (uma) Porção de Substância Entorpecente (maconha e oxi)

Diante da materialidade e flagrância dos fatos, foram presos (seis) infratores: Francilene Souza de Souza, Jhon Cley Barbosa da Silva, Marlison João de Assis de Lima, Pedro Antonio de Assis Lima, Adelmo Costa de Sousa e José Paulo Teles Castro, os quais foram conduzidos, apresentados e flagranteados pela autoridade competente no 37° DIP de Polícia Civil, reconhecendo desta forma, a dedicação, profissionalismo e comprometimento no desenvolvimento desta ação integrada a qual objetiva combater os crimes que tendem a ocorrer em Presidente Figueiredo.

Outra vez a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração – SEMOPI – PFG exerce papel de fundamental importância na implementação do conceito de Segurança Pública Integrada, cuja estratégia se fundamenta em empenhos mútuos, apresentando eficácia de recursos e otimização de serviços, suscitada por um princípio de integração dos entes que compõem o Subsistema Integrado de Comando e Controle Municipal, ou que com ele se relacione, em nível Federal, Estadual e Municipal, e do exercício do Conceito de Liderança Situacional.

Por todo esmero e dedicação, louvo honrosamente, a todos que captaram o verdadeiro sentido de oferecer aos cidadãos clientes, **serviços integrados de ordem pública e segurança em nível de excelência**. A todos que se dedicaram para tornar possível o feito, cada um com sua competência e em integração, são merecedores dessa referência elogiosa que com júbilo do dever cumprido, torno público nossa gratidão e sinceros e merecidos **PARABÉNS**!

Que possamos, fiéis companheiros, continuar juntos em integração trilhando em direção a novas conquistas, encorajados por novos desafios e novas práticas para vencermos os obstáculos e as ameaças hodiernas que nos apresentam, com o compromisso precípuo com nossas Instituições e com o cidadão cliente, e sobretudo, com o compromisso solene de promove sensação de segurança e satisfação à população figueiredense e aos turistas, mediante a oferta de aos mesmos de soluções integradas de ordem pública e segurança em nível de excelência, impactando na melhoria da qualidade de vida a todos!
Governança humana.
Cuidando das pessoas, trabalhando pela cidade! (Coletivo)

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes do Elogio de que trata esta Portaria.

À Secretaria de Ordem Pública e Integração, que encaminhe às Forças Policiais solicitação para validação, publicação e registro nas fichas funcionais dos servidores empenhados nesta Operação Integrada;

Que o elogio objeto deste ato conste no assentamento funcional dos servidores empenhados.

O presente **ELOGIO** vai aos seguintes servidores:

POLICIAIS CIVIS

DELEGADO		**MATRÍCULA**
1	Valdinei Antonio Silva	211.507-7-A
2	Virgílio Cesar Costeira de Mendonça Rosas	197.678-8-B
ESCRIVAO		**MATRÍCULA**
1	Sheila Fernandes Araújo	008.522-7-B
2	Adria Fabiane Pereira Castro	238.865-0-B
3	Francisco Sulivan Regis Marinho	176.160-9-B
4	Vanilza Oliveira da Silva	211.144-6-A
5	Mikhael Figueiredo Rocha	199.781-5-B
6	Edimar Oliveira Lago	127.302-7-B
INVESTIGADOR		**MATRÍCULA**
1	Waldislande Ramos Alves	161.151-8-B
2	Miguel Lúcio Liberato Fernandes	171.340-0-A
3	Frederico Barboza de Albuquerque	221.629-4-A
4	Jorge Martins de Souza	172.088-0-A
5	Enoemio Lima de Oliveira	100.590-1-B
6	Luis Guerra da Silva	100.590-1-B
7	Jefferson Pereira dos Santos Matias	001.513-0-B
8	Evandro Lima Viana	154.369-5-A

9	Paulo Azevedo de Mesquita	154.727-5-A
10	Ivan Hilário Damasceno	198.266-4-B
11	Edemir Graça	141.465-8-A
12	Diene Oliveira do Nascimento	245.877-2-A
13	Renato Pereira Alves	116.414-7-I
14	Antonio Itamar Gomes Silva	208.686-7-C
15	Robson Roberto Telles Bezerra	171.423-6-A
16	Cláudio Sérgio Matias da Silva	161.163-1-C
17	Rudimar Costa Santos	146.778-6-B
18	Higson Leal Rebouças Júnior	212.278-2-A
19	Marcelo Philipe Durand Vitor	113.318-7-C
GUARDAS MUNICIPAIS A DISPOSIÇÃO DA DELEGACIA		**MATRÍCULA**
1	**Jonh Willian** Neves Lopes	1202
2	**Odail** da Silva Lima	1302
3	Francisco **Angel** Dantas da Silva	1334
4	Dioney dos **Santos** Moreira	1349
5	Aécio Cristóvão **Ramos** Ferreira	1370

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de dezembro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:C5A770D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 295, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de SANTO ANTONIO DO IÇA, para o exercício financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DO IÇA, AMAZONAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de SANTO ANTONIO DO IÇA, para o exercício financeiro de 2020, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de RS 56.720.081,00 (cinquenta e seis milhões, setecentos e vinte mil, oitenta e um reais).
Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
	SUB-TOTAL (exeto intra-orçamentária)	0,00
	SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
	SUB-TOTAL DEDUÇÕES	0,00
	TOTAL GERAL	56.720.081,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de 56.720.081,00 (cinquenta e seis milhões, setecentos e vinte mil, oitenta e um reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - orçamento fiscal em R$ 44.029.830.00;
II- orçamento da seguridade social em R$ 12.690.251,00.
Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	2.058.600,00	0,00	2.058.600,00
GABINETE DO PREFEITO	2.548.440,00	0,00	2.548.440,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.247.720,00	0,00	2.247.720,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	839.670,00	0,00	839.670,00
SECRETARIA MUNIC.DE FOMENTO A PROD.E ABASTECIMENTO	682.000,00	0,00	682.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	28.459.900,00	0,00	28.459.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	3.371.000,00	3.371.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	797.700,00	797.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO	4.502.950,00	0,00	4.502.950,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	717.140,00	0,00	717.140,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	227.800,00	0,00	227.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.039.169,00	1.039.169,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	7.482.382,00	7.482.382,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44.000,00	0,00	44.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.701.610,00	0,00	1.701.610,00
TOTAL GERAL	44.029.830,00	12.690.251,00	56.720.081,00

II - por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	5.960.170,00	0,00	5.960.170,00
AGRICULTURA	95.000,00	0,00	95.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.836.869,00	1.836.869,00
CULTURA	86.000,00	0,00	86.000,00
DESPORTO E LAZER	445.000,00	0,00	445.000,00
EDUCAÇÃO	27.928.900,00	0,00	27.928.900,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.238.800,00	0,00	1.238.800,00
ENERGIA	50.000,00	0,00	50.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	24.000,00	0,00	24.000,00
HABITAÇÃO	70.000,00	0,00	70.000,00
LEGISLATIVA	2.058.600,00	0,00	2.058.600,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.701.610,00	0,00	1.701.610,00
SANEAMENTO	171.500,00	0,00	171.500,00
SAÚDE	0,00	10.853.382,00	10.853.382,00
SEGURANÇA PÚBLICA	296.800,00	0,00	296.800,00
TRANSPORTE	160.000,00	0,00	160.000,00
URBANISMO	3.743.450,00	0,00	3.743.450,00
TOTAL GERAL	44.029.830,00	12.690.251,00	56.720.081,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe tio Poder Executivo autorizado a:
1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1°, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, até o limite de 100 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:1EFA2C47

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
LEI MUNICIPAL Nº. 082/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima Receita e fixa Despesa do Orçamento Anual do Município de São Paulo de Olivença, para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA - Estado do Amazonas, usando de suas atribuições legais estatuídas pelos Art. 207, 208, 209 e 210 da LOM,
FAÇO saber a todos os habitantes do Município de São Paulo de Olivença, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte

LEI:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de SÃO PAULO DE OLIVENÇA, para o exercício financeiro de 2020, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de RS 72.683.080,20 (Setenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, oitenta reais e vinte centavos).
Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	**TOTAIS**
Receitas Correntes	1.095.962,50
Receita Patrimonial	119.647,50
Receita de Serviços	8.385,00
Transferências Correntes	77.438.706,70
SUB – TOTAL	78.662.701,70
(R) Deduções	-5.979.621,50
TOTAL GERAL	72.683.080,20

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.
CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 72.683.080,20 (Setenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, oitenta reais e vinte centavos), desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - orçamento fiscal em R$ 58.124.018,45;
II- orçamento da seguridade social em R$ 14.559.061,75
Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - POR ÓRGÃOS:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARAMUNICIPAL	2.483.250,00	0,00	2.483.250,00
GABINETE DO PREFEITO	1.984.331,34	0,00	1.984.331,34
SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO	3.352.929,50	0,00	3.352.929,50
SECRETARIA MUNICIPAL DEFINANÇAS	862.075,00	0,00	862.075,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃOE CULTURA	40.919.092,45	0,00	40.919.092,45
SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	0,00	2.040.350,00	2.040.350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL	0,00	754.650,00	754.650,00
SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	820.254,25	0,00	820.254,25
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E TRANSPORTE	3.614.275,50	0,00	3.614.275,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	470.518,00	0,00	470.518,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	549.325,00	0,00	549.325,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS E HABITAÇÃO	399.825,00	0,00	399.825,00
SECRETARIA MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLITICAS	209.625,00	0,00	209.625,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	115.025,00	0,00	115.025,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	120.000,00	0,00	120.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL	0,00	1.005.305,00	1.005.305,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	43.000,00	0,00	43.000,00
FUNDO MUN. DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	64.500,00	64.500,00
FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE	0,00	10.694.256,75	10.694.256,75
RESERVA DECONTIGÊNCIA	2.180.492,41	0,00	2.180.492,41
TOTAL GERAL	58.124.018,45	14.559.061,75	72.683.080,20

II - POR FUNÇÕES:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	2.411.225,00	0,00	2.411.225,00
ADMINISTRAÇÃO	5.713.886,34	0,00	5.713.886,34
SEGURANÇA PÚBLICA	201.025,00	0,00	201.025,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.824.455,00	1.824.455,00
SAÚDE	0,00	12.734.606,75	12.734.606,75
EDUCAÇÃO	40.639.592,45	0,00	40.639.592,45
CULTURA	279.500,00	0,00	279.500,00
URBANISMO	2.839.275,50	0,00	2.839.275,50
HABITAÇÃO	399.825,00	0,00	399.825,00
SANEAMENTO	333.375,00	0,00	333.375,00
GESTÃO AMBIENTAL	80.625,00	0,00	80.625,00
AGRICULTURA	820.254,25	0,00	820.254,25

ENERGIA	118.250,00	0,00	118.250,00
TRANSPORTE	323.375,00	0,00	323.375,00
DESPORTO E LAZER	581.575,00	0,00	581.575,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.201.742,50	0,00	1.201.742,50
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.180.492,41	0,00	2.180.492,41
TOTAL GERAL	58.124.018,45	14.559.061,75	72.683.080,20

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:
1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1°, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de São Paulo de Olivença-AM, em 13 de dezembro de 2019.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:E14BB17E

